



Ano CVIII da IOE  
109ª da República  
Nº 28.989

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

# DIÁRIO OFICIAL

0493

Belém, segunda-feira,  
21 de junho de 1999

100  
ELETRÔNICO

02 cadernos - 32 páginas

## PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

### A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

21 de junho de 1891

Os Decretos 353 e 356, de 15 e 17 de junho de 1891, respectivamente, foram declarados sem efeito através do Decreto nº 360/1891, assinado pelo Governador Duarte Huet de Bacellar Pinto Guedes.

Os atos anulados foram baixados pelo mesmo governador. O de número 353 suspendia no Estado as garantias constitucionais e o 356 mandava deportar para fora do território paraense o Coronel Vicente Chermont de Miranda e o Major Honorário do Exército, Frederico Augusto da Gama e Costa. Esses oficiais, segundo o decreto, estavam envolvidos em movimentos contra a consolidação e a estabilidade das instituições republicanas.

Os atos foram revogados devido a uma proposta de moção votada pelo Congresso Constituinte do Estado, o qual se declarava satisfeito com as medidas empregadas para reprimir o movimento sedicioso.



[www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)

e-mail:

[ioe@amazon.com.br](mailto:ioe@amazon.com.br)

ATENÇÃO: www.ioepa.com.br

## Aprovado plano de assistência farmacêutica para 29 municípios

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado aprova, através da resolução nº 77/99, o plano de assistência farmacêutica em 29 municípios paraenses, entre eles Acará, Alenquer, Baião, Bragança, Curuçá,

Peixe-boi, Santa Izabel do Pará, Salvaterra e Vitória do Xingu. Com a aprovação do plano, os municípios vão passar a receber os recursos estaduais para financiamento da assistência farmacêutica.

(Caderno 1 - Pág. 11)

## Construção de alojamento

A Secretaria Executiva de Obras Públicas contrata a construtora Gomes de Souza Ltda para construção de alojamento para PM, na cadeia pública de Bragança. O contrato nº 17/99 tem valor de R\$ 89 mil e validade até outubro deste ano.

A Seop informa, ainda, que a empresa MD Construtora Ltda foi a vencedora da licitação nº 11/99, que tem como objetivo a construção do Centro de Saúde Especial de Piçarra. A obra está orçada em R\$ 551 mil.

(Caderno 1 - Pág. 12)

## Comissão indica professores a prêmio de incentivo à educação

A Seduc resolve constituir, através da portaria nº 393/99, a Comissão Julgadora Estadual que avaliará e selecionará os professores candidatos ao Prêmio Incentivo à Educação Fundamental

do ano 1999. A avaliação estadual começa em 23 de agosto e vai até 10 de setembro e o envio das indicações à Comissão Julgadora Nacional tem data limite em 31 de setembro.

(Caderno 1 - Pág. 5)

## Restauração de ponte

A Secretaria Executiva de Transportes assina convênio com a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa. O convênio nº 07/99, que está orçado em R\$ 21 mil, tem a finalidade de restaurar a ponte sobre o Furo do Felipe e um quilômetro da rodovia de acesso à localidade de Ponta de Urumajó.

(Caderno 1 - Pág. 12)

## Contrato da Defensoria

A Defensoria Pública do Estado contrata a empresa Norsergel Vigilância e Transportes de Valores Ltda para prestar serviços de vigilância armada de patrimônio em regime de execução indireta, dando cobertura aos postos especificados. O contrato nº 007/99 tem vigência de um ano, a contar da assinatura.

(Caderno 1 - Pág. 13)



226-0556



**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado

**HILDEGARDO NUNES**

Vice-Governador do Estado

**MARTINHO CARMONA**

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

**JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

**GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**SECRETÁRIOS ESPECIAIS**

GOVERNO

**MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR**

GESTÃO

**FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO**

INFRA-ESTRUTURA

**JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO**

PRODUÇÃO

**SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE**

DEFESA SOCIAL

**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

PROTEÇÃO SOCIAL

**MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL**

PROMOÇÃO SOCIAL

**EDSON RAYMUNDO PINHEIRO FRANCO**

**SECRETÁRIOS EXECUTIVOS**

EDUCAÇÃO

**ROSINELI GUERREIRO SALAME**

AGRICULTURA

**WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES**

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

**EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS**

ADMINISTRAÇÃO

**CARLOS JEHA KAYATH**

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

**FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO**

SEGURANÇA PÚBLICA

**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

TRANSPORTE

**HAROLDO COSTA BEZERRA**

OBRAS PÚBLICAS

**INÁCIO KOURY GABRIEL NETO**

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

**SULEIMA FRAIHA PEGADO**

JUSTIÇA

**ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO**

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

**ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES**

CULTURA

**PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES**

FAZENDA

**PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO**

SAÚDE PÚBLICA

**VALRY BITENCOURT FERREIRA**

ESPORTE E LAZER

**AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU**

DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

**PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA**

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

**ITALO DE ALMEIDA MACOLA JUNIOR**

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

**CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA**

POLÍCIA MILITAR

**CEL. PM FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO**

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

**CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA**

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

**JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS**

CONSULTOR GERAL DO ESTADO

**OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE**

PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

**GLEDSON DINIZ**

**NESTA EDIÇÃO**

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ**  
 Edital de Convocação ..... Cad.1-Pág.15

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**  
 Portarias ..... Cad.1-Pág.3

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**  
 Portarias ..... Cad.1-Pág.3

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**  
 Extratos de Termo Aditivo ..... Cad.1-Pág.15  
 Licitação/Aviso ..... Cad.1-Pág.15

**COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO**  
 Portaria ..... Cad.1-Pág.14

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**  
 Licitação/Resultado ..... Cad.1-Pág.14

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
 Extrato de Convênio ..... Cad.1-Pág.12

**DEFENSORIA PÚBLICA**  
 Adjudicação ..... Cad.1-Pág.12  
 Extratos de Contrato ..... Cad.1-Pág.13  
 Licitação/Resultado ..... Cad.1-Pág.13

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**  
 Extrato de Portaria ..... Cad.1-Pág.13  
 Licitação/Resultado ..... Cad.1-Pág.13

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ**  
 Extrato de Contrato ..... Cad.1-Pág.13  
 Revogação de Contrato ..... Cad.1-Pág.13

**GABINETE DO GOVERNADOR**  
 Decretos ..... Cad.1-Pág.3

**GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA**  
 Portaria ..... Cad.1-Pág.3

**HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**  
 Extrato de Portaria ..... Cad.1-Pág.13

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ**  
 Portarias ..... Cad.1-Pág.14

**INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ**  
 Extrato de Termo Aditivo ..... Cad.1-Pág.13  
 Portarias ..... Cad.1-Pág.13

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
 Ata n° 113 ..... Cad.1-Pág.13

**PARTICULARES**  
 M.L. Carvalho dos Santos ..... Cad.1-Pág.16  
 Souza Cruz S.A. ..... Cad.1-Pág.16  
 Supermercados Alavorada Ltda ..... Cad.1-Pág.16  
 Agropecuária Tratex S.A. ..... Cad.1-Pág.15  
 Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Pará ..... Cad.1-Pág.16  
 Indústrias Brasil da Amazônia S.A. ..... Cad.1-Pág.15  
 Companhia Agropastoril do Rio Traxinim ..... Cad.1-Pág.15  
 B.S.M. Costa - ABE ..... Cad.1-Pág.16

**POLÍCIA MILITAR**  
 Intimação de Decisão ..... Cad.1-Pág.14  
 Extrato de Contrato ..... Cad.1-Pág.14

**PREFEITURAS**  
 Prefeitura Municipal de Benevides ..... Cad.1-Pág.16

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Portarias ..... Cad.1-Pág.12

**SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA**  
 Portaria ..... Cad.1-Pág.4

**SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**  
 Portarias ..... Cad.1-Pág.4  
 Licitação/Homologação de Resultado ..... Cad.1-Pág.4  
 Comunicação ..... Cad.1-Pág.4

**SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**  
 Portarias ..... Cad.1-Pág.4  
 Resumo de Contrato ..... Cad.1-Pág.6

Licitação/Inexigibilidade ..... Cad.1-Pág.5  
 Ratificação ..... Cad.1-Pág.6  
 Comunidade ..... Cad.1-Pág.6

**SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA**  
 Portarias ..... Cad.1-Pág.9  
 Termo de Rescisão Contratual ..... Cad.1-Pág.9  
 Errata ..... Cad.1-Pág.9  
 Ato de Credenciamento ..... Cad.1-Pág.9

**SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA**  
 Licitação/Homologação de Resultado ..... Cad.1-Pág.10

**SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**  
 Extrato de Ordem de Serviço ..... Cad.1-Pág.12  
 Extratos de Empenho ..... Cad.1-Pág.12

**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**  
 Edital ..... Cad.1-Pág.11  
 Portarias ..... Cad.1-Pág.11

**SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA**  
 Resumo de Portarias ..... Cad.1-Pág.11  
 Errata ..... Cad.1-Pág.11  
 Aviso ..... Cad.1-Pág.11  
 Licitação/Resumo ..... Cad.1-Pág.11

**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**  
 Resoluções ..... Cad.1-Pág.11

**SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES**  
 Extrato de Convênio ..... Cad.1-Pág.12

**CADERNO DO JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SUBSEÇÃO DE SANTARÉM**  
 Boletim n° 016/99 ..... Cad.1-Pág.5

**JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA**  
 Boletim n° 100/99 ..... Cad.1-Pág.8  
 Boletim Estatístico maio/99 ..... Cad.1-Pág.11

**JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA**  
 Boletim n° 063/99 ..... Cad.1-Pág.9

**JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA**  
 Boletim n° 40/99 ..... Cad.1-Pág.11

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**  
 Processo ..... Cad.1-Pág.1  
 Resoluções ..... Cad.1-Pág.2  
 Atos ..... Cad.1-Pág.1  
 Apostila ..... Cad.1-Pág.2

**CARTÓRIO DA 1ª ZONA ELEITORAL**  
 Edital n° 022/99 ..... Cad.1-Pág.3

**CARTÓRIO DA 30ª ZONA ELEITORAL**  
 Edital n° 070/99 ..... Cad.1-Pág.3

**CARTÓRIO DA 77ª ZONA ELEITORAL**  
 Edital ..... Cad.1-Pág.1

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**  
 Estatística Global de Processos maio/99 ..... Cad.1-Pág.16  
 JCI de Tucuruí ..... Cad.1-Pág.12  
 JCI de Abaetetuba ..... Cad.1-Pág.12  
 1ª JCI de Belém ..... Cad.1-Pág.12  
 11ª JCI de Belém ..... Cad.1-Pág.13  
 8ª JCI de Belém ..... Cad.1-Pág.13  
 2ª JCI de Belém ..... Cad.1-Pág.13  
 1ª JCI de Belém ..... Cad.1-Pág.16  
 Relação 036/99 - 3ª Turma ..... Cad.1-Pág.14  
 Relação 029/99 - 2ª Turma ..... Cad.1-Pág.14  
 Relação 30/99 - Sessão Especializada ..... Cad.1-Pág.14

Diário Oficial

NA INTERNET

[www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)

## GABINETE DO GOVERNADOR

## DECRETO 3500, DE 15/06/99

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 291.941,69 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso II e inciso III, do artigo 6º, da Lei nº 6.174, de 29 de dezembro de 1998.

Decreto:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 291.941,69 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
16101.0804301992.032	349037	001	120.000,00
35201.1500700214.123	349030	001	12.000,00
11106.0300700212.145	349092	001	148.080,08
11106.0300700212.252	349092	001	11.861,61
<b>TOTAL</b>			<b>291.941,69</b>

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido nos itens II e III do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da unidade orçamentária, abaixo discriminada:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
16101.0804201882.027	349035	001	120.000,00
35201.1500700214.093	349035	001	12.000,00
26101.0609301772.330	349033	001	159.941,69
<b>TOTAL</b>			<b>291.941,69</b>

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,  
ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado  
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral  
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO  
Secretário Executivo da Fazenda

## DECRETO 3501, DE 15/06/99

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Especial no valor de R\$ 2.486.402,00 em favor das Unidades Orçamentárias Encargos Gerais Sob Supervisão da Secretaria Executiva da Fazenda e Secretaria Executiva de Transportes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 da Constituição do Estado do Pará, e com fundamento na Lei nº 6.174, de 29 de dezembro de 1998, combinados com os incisos I e II do artigo 2º e artigo 3º da Lei nº 6.223, de 10 de junho de 1999.

Decreto:

Art. 1º - Ficam incluídos no Programa de Trabalho de Encargos Gerais Sob Supervisão da Secretaria Executiva da Fazenda e da Secretaria Executiva de Transportes, recursos no montante de R\$ 2.486.402,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SEIS REAIS), em favor da Empresa de Navegação da Amazônia S/A, a título de aumento de capital e subvenções econômicas, respectivamente, na forma discriminada abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
17102.1600800351.949	469065	Participação do Estado no Aumento de Capital da Empresa de Navegação da Amazônia S/A	002	100.000
29101.1609005662.504	341444	Transferências à Empresa de Navegação da Amazônia S/A	002	2.316.394
	341444		001	70.000
<b>TOTAL</b>				<b>2.486.402</b>

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, através da

Unidade Orçamentária Secretaria Executiva de Transportes, de acordo com o estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
29101.1600700212.180	349039	Gestão Administrativa	002	2.416.402
	349034		001	70.000
<b>TOTAL</b>				<b>2.486.402</b>

Art. 3º - Fica incorporado no Orçamento de Investimento das Empresas o montante de R\$ 100.008,00 (CEM MIL E OITO REAIS), proveniente do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, destinado à execução da Programação da Empresa de Navegação da Amazônia S/A, na forma demonstrada abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	TESOURO
1609005666.034 - Manutenção e Operação das Linhas de Navegação	100.008

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,  
ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado  
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral  
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO  
Secretário Executivo da Fazenda

## DECRETO 3504, DE 16/06/99

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 124.933,34 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso II e inciso III, do artigo 6º, da Lei nº 6.174, de 29 de dezembro de 1998.

Decreto:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 124.933,34 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
25101.0200700212.173	459052	001	8.000,00
29101.1600700212.180	349092	001	28.233,34
32101.0300700212.136	349015	001	4.000,00
	349015	002	1.000,00
	349033	001	2.000,00
	349036	002	26.500,00
	349039	002	32.500,00
	349032	001	22.700,00
<b>TOTAL</b>			<b>124.933,34</b>

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias, conforme a seguir discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
17102.0300700212.162	349093	001	8.000,00
29101.1608705232.179	349030	001	28.233,34
74201.0804402053.004	349034	001	12.160,00
	349036	002	10.000,00
74201.0804400253.038	349039	002	50.000,00
	459051	001	16.540,00
<b>TOTAL</b>			<b>124.933,34</b>

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,  
ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado  
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral  
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO  
Secretário Executivo da Fazenda

## GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA

## PORTARIA Nº 063/99-GVG DE 18 DE JUNHO DE 1999

O CHEFE DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados, a título de indenização de despesas, que viajaram a serviço deste Órgão.

LOCALIDADE: SOURE-PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
CAP M OSMAR DA SILVA NASCIMENTO	Chefe de Segurança	19 a 20.06.99	1/2
SD P M ERNANE MELO DA SILVA	Motoista	19 a 20.06.99	1/2
TEN P M EDIR DA SILVA OLIVEIRA	Ajudante de Ordens	19 a 20.06.99	1/2
SGT M JOSÉ ORLANDO CORRÊA PINHEIRO	Motoista	19 a 20.06.99	1/2

LOCALIDADE: MOJU-PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
TEN P M LUIZ CARLOS RAYOL DE OLIVEIRA	Ajudante de Ordens	20.06.99	1/2
SGT P M ANTONIO CARLOS MODESTO	Motoista	20.06.99	1/2

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

OTAVIO OLIVANETO

Chefe de Gabinete

## CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

## PORTARIA Nº 665/99-CCG, DE 18 DE JUNHO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 919/99-GAB/DGPC,

R E S O L V E:

nomear ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS do cargo em comissão de Chefe da Delegacia Interestadual, Código GEP-DAS-011.1, lotada na Polícia Civil.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 18 DE JUNHO DE 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

## PORTARIA Nº 666/99-CCG, DE 18 DE JUNHO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 920/99-GAB/DGPC,

R E S O L V E:

nomear DEUZARINA SILVA DE QUEIROZ do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Informação Criminal, Código GEP-DAS-011.2, lotada na Polícia Civil.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 18 DE JUNHO DE 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

## PORTARIA Nº 667/99-CCG, DE 18 DE JUNHO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 920/99-GAB/DGPC,

R E S O L V E:

nomear MARIA DO CARMO ARAÚJO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Informação Criminal, Código GEP-DAS-011.2, lotada na Polícia Civil.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 18 DE JUNHO DE 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

## PORTARIA Nº 661/99-CCG, DE 18 DE JUNHO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 469/99-SEPLAN,

R E S O L V E:

autorizar FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral, a viajar para São Paulo-SP, no período de 11 a 13 de junho do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse do Governo do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 18 DE JUNHO DE 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

## PORTARIA Nº 662/99-CCG, DE 18 DE JUNHO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 485/99-GAB,

R E S O L V E:

autorizar HAROLDO COSTA BEZERRA, Secretário Executivo de Transportes, a viajar para Brasília-DF, no dia 16 de junho do corrente, a fim de participar do lançamento oficial do Comitê PRO-HIDROVIA TOCANTINS-ARAGUAIA e tratar de assuntos de interesse do Estado junto ao Ministério dos Transportes, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO, Secretário-Adjunto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 18 DE JUNHO DE 1999.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

## PORTARIA Nº 663/99-CCG, DE 18 DE JUNHO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e



Imprensa Oficial do Estado  
ioe@amazon.com.br

## DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco  
CEP: 66.090-120 - Belém - Pará  
PABX: 246-7888. FAX: 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente em exercício  
**JOSÉ NÉLIO PALHETA**

Diretor Administrativo e Financeiro  
**ANA CLAUDIA MEDEIROS**

Diretor de Documentação e Divulgação  
**LOURIVAL BARBALHO JUNIOR**

Diretor Técnico  
**LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA**

**ASSINATURA SEMESTRAL** Na capital: R\$ 50,00  
Outras cidades: R\$ 156,00

**ASSINATURA ANUAL** Na capital: R\$ 100,00  
Outras cidades: R\$ 312,00

**PUBLICAÇÕES** Centímetro x col. de 8cm: R\$ 28,00

**COMPOSIÇÃO** Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00

**FOTOLITO** Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00

**PREÇO DO EXEMPLAR** R\$: 0,40

**RECLAMAÇÕES** 24 horas após a circulação do Diário e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

**OFÍCIOS ou MEMORANDOS** Devem acompanhar as publicações.

**PAGAMENTOS** Em Cheque Nominal à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

**OBSERVAÇÃO** As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 16 horas.

## TABELA

## ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 610/99-GAB/SESPA,  
**RESOLVE:**  
 nomear ELLANA DE OLIVEIRA REIS do cargo em comissão de Assessor, Código  
 GEP-DAS-012.3, lotada na Secretaria Executiva de Saúde Pública.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**  
 CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 18 DE JUNHO DE 1999.  
**ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR**  
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA N.º 664/99-CCG, DE 18 DE JUNHO DE 1999.**  
 O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições  
 que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e  
 CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 610/99-GAB/SESPA,  
**RESOLVE:**  
 nomear ANTONINO TERTULIANO LINS, para exercer o cargo em comissão de  
 Assessor, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria Executiva de Saúde Pública.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**  
 CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 18 DE JUNHO DE 1999.  
**ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR**  
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**

**PORTARIA N.º 0154/99-CMG, DE 18 DE JUNHO DE 1999.**  
 CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de  
 suas atribuições legais, e  
 CONSIDERANDO a Parte n.º 085/99-TES/CM, datada de 11 de junho do corrente  
 ano,  
**RESOLVE:**  
 Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos Policiais Militares,  
 abaixo relacionados, por terem viajado a serviço do Governo do Estado.  
**MUNICÍPIO DE SANTARÉM**

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
CAP PM Roberto Luiz de Freitas Campos	14 e 15/06/99	1 1/2 (uma e meia)

**MUNICÍPIOS DE BOM JESUS DO TOCANTINS, ABEL FIGUEIREDO,  
 MARABÁ, NOVA IPIXUNA, JACUNDA, GOIANÉSIA, BREU BRANCO,  
 TUCURUIE MOJÚ**

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
CAP PM Paulo Sérgio Santana Garcia	08 a 10/06/99	2 1/2 (duas e meia)
SD PM João Marcos Pereira de Matos	08 a 10/06/99	2 1/2 (duas e meia)

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**  
 CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 18 de junho de 1999.  
**JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM**  
 Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

**PORTARIA N.º 0155/99-CMG, DE 18 DE JUNHO DE 1999.**  
 CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de  
 suas atribuições legais, e  
 CONSIDERANDO o ofício n.º 050/99 do Serviço de Transporte Aéreo, datado de  
 09 de junho do corrente ano,  
**RESOLVE:**  
 Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos Pilotos de Aeronaves  
 relacionados em anexo, por terem viajado a serviço do Governo do Estado.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**  
 CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 18 de junho de 1999.  
**JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM**  
 Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

**ANEXO A PORTARIA N.º 0155/99-CMG, DE 18 DE JUNHO DE 1999.**  
**CLÁUDIO GIMERSON COLLERE**

LOCALIDADE(S)	PERÍODO	QUANTIDADE
Almeirim	01/06/99	1/2 (meia)
Capitania	03/06/99	1/2 (meia)
Santarém e Salinópolis	03 e 04/06/99	1 1/2 (uma e meia)
<b>TOTAL DE DIÁRIAS</b>		<b>2 1/2 (duas e meia)</b>

**FRANCISCO SOUZA NETTO**

LOCALIDADE(S)	PERÍODO	QUANTIDADE
Almeirim	01/06/99	1/2 (meia)
Santarém e Salinópolis	03 e 04/06/99	1 1/2 (uma e meia)
Souze	08/06/99	1/2 (meia)
<b>TOTAL DE DIÁRIAS</b>		<b>2 1/2 (duas e meia)</b>

**FRANCISCO CARLOS LOBATO BRABO**

LOCALIDADE(S)	PERÍODO	QUANTIDADE
Capitania	03/06/99	1/2 (meia)
Pianópolis e Santarém	08/06/99	1/2 (meia)
<b>TOTAL DE DIÁRIAS</b>		<b>01 (uma)</b>

**IVALDO VIEGAS PANTOJA**

LOCALIDADE(S)	PERÍODO	QUANTIDADE
Capitania	03/06/99	1/2 (meia)
Santarém e Salinópolis	03 e 04/06/99	1 1/2 (uma e meia)
<b>TOTAL DE DIÁRIAS</b>		<b>02 (duas)</b>

**RODOLPHO CARLOS CHAVES DA CUNHA**

LOCALIDADE(S)	PERÍODO	QUANTIDADE
Santarém e Salinópolis	03 e 04/06/99	1 1/2 (uma e meia)
<b>TOTAL DE DIÁRIAS</b>		<b>1 1/2 (uma e meia)</b>

**PORTARIA N.º 0156/99-CMG, DE 18 DE JUNHO DE 1999.**  
 CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de  
 suas atribuições legais, e  
 CONSIDERANDO a parte n.º 092/99-CM, datada de 14 de junho do corrente ano,  
**RESOLVE:**  
 Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 01 (uma) diária ao CAP PM RG  
 18058 ALFREDO DE SOUZA VERDELHO NETO, por ter viajado para o Município  
 de Tailândia, a serviço do Governo do Estado, no dia 12/06/99.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**  
 CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 18 de junho de 1999.  
**JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM**  
 Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

**PORTARIA N.º 0157/99-CMG, DE 18 DE JUNHO DE 1999.**  
 O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de  
 suas atribuições legais, e  
 Considerando a parte n.º 089/99-TES/CM, datada de 16 de junho do corrente ano,  
**RESOLVE:**  
 Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos Policiais Militares abaixo  
 relacionados, por terem viajado para o Município de Moju, a serviço do Governo  
 do Estado.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**  
 CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 18 de junho de 1999.  
**JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM**  
 Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

**PORTARIA N.º 0158/99-CMG, DE 18 DE JUNHO DE 1999.**  
 CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de  
 suas atribuições legais, e  
 Considerando a Parte n.º 087/99-TES/CMG, datada de 15 de maio do corrente ano,  
**RESOLVE:**  
 Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 1 1/2 (uma e meia) diária ao SD PM  
 WALTER SOUZA DOS SANTOS e ao SD PM WALMIR MONTEIRO DE SOUZA,  
 por terem viajado para o Município de Peixe-Boi, a serviço do Governo do Estado,  
 nos dias 03 e 04/06/99.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**  
 CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 18 de junho de 1999.  
**JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM**  
 Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

**PORTARIA N.º 0159/99-CMG, DE 18 DE JUNHO DE 1999.**  
 CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de  
 suas atribuições legais, e  
 Considerando a Parte n.º 028/99-AGE, datado de 31 de maio do corrente ano,  
**RESOLVE:**  
 Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 1 1/2 (uma e meia) diárias ao CAP  
 PM FERNANDO AUGUSTO DOPAZO NOURA, por ter viajado para o Município  
 de Tailândia, a serviço do Governo do Estado, nos dias 12 e 13/06/99.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**  
 CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 18 de junho de 1999.  
**JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM**  
 Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

**SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA**  
 Secretário: Wandekolk Pasteur Gonçalves  
 Trav. do Chaco, 2232 - (091) 236-1363

**PORTARIA N.º 104 DE 16 DE JUNHO DE 1999**  
 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições  
 legais, e em especial no Art. 199 e seguintes da Lei n.º 5.810 de 24/01/94  
**RESOLVE:**  
 Constituir Comissão de Sindicância, integrada pelos servidores GILBERTO DE  
 OLIVEIRA SOUZA, ocupante do cargo de Consultor Jurídico, matrícula n.º 0013811-  
 013, JOSÉ CALIXTO MIZIARA FILHO, Médico Veterinário, matrícula n.º 0023108-  
 013 e GENY DOS SANTOS DE SOUZA, Agente Administrativo, matrícula  
 n.º 5518326-019, para sob a presidência do primeiro, apurar as possíveis irregularidades  
 praticadas pelo servidor, JOSÉ LUIZ LOPES ROLAND, Médico Veterinário, matrícula  
 n.º 0018813-010, conforme relatado no memorando n.º 070/99, que passa a integrar  
 Portaria, assegurado o direito de ampla defesa.

**SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**  
 Secretário: Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos  
 Trav. Lomas Valentina, 2717 - (091) 266-5000

**PORTARIA N.º 361/99-GAB/SECTAM DE 16/JUN/1999.**  
 Assunto: Licença Saúde  
 Nome e matrícula do servidor:  
 - Márcia Regina Sousa do Rosário - 5416680-012  
 Cargo/lotação: Economista/DIRHU  
 Período: 27/05 a 25/06/99  
 Lando Médico n.º 4.190/99

**PORTARIA N.º 362/99-GAB/SECTAM DE 16/JUN/1999.**  
 Assunto: Concessão de Diárias  
 Nome e matrícula dos servidores:  
 - José Renato Duarte de Barros - 2056631-026  
 - José Augusto Mota de Souza - 5140528-016  
 - Evandro de Souza Paes Barreto - 5654831-010  
 Localidade: São Miguel do Guamá, Mãe do Rio e Paragonimas  
 Período: 05 a 10/07/99  
 Objetivo: Fiscalizar empreendimentos que não cumpriram as determinações deste  
 órgão ambiental.

**PORTARIA N.º 363/99-GAB/SECTAM DE 16/JUN/1999.**  
 Assunto: Suprimento de Fundos

Nome e matrícula do servidor:  
 - José Augusto Mota de Souza - 5140528-016  
 Valor do suprimento: R\$ 200,00  
 Elementos de despesa: 27.101.03.010.0021.2.048  
 Fonte: 001 34.90.34.30 R\$ 150,00  
 34.90.34.36 R\$ 50,00  
 Período de aplicação: 05 a 10/07/99  
 Data da concessão: 05/07/99

**PORTARIA N.º 364/99-GAB/SECTAM DE 17/JUN/1999.**  
 Assunto: Concessão de Diárias  
 Nome e matrícula dos servidores:  
 - Luiz Sérgio Guimarães Cancela - 5751640-021  
 - Jesus de Nazaré Cardoso Palheta - 5654807-015  
 Localidade: Iritua  
 Período: 18/06/99  
 Objetivo: Visitar plantação de pimenta longa, conforme solicitação da Secretaria  
 Especial de Estado de Produção.

**HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
 ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO  
 AMBIENTE  
 MODALIDADE: CONVITE No 008/99  
 FIRMA VENCEDORA: MARCOS MARCELINO & CIA. LTDA. (ITENS 01 e 02)  
 PRESIDENTE: LOURDES DO SOCORRO SANTOS CONCEIÇÃO  
 DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15 DE JUNHO DE 1999  
 Belém, 18 de junho de 1999

**COMUNICAÇÃO**  
 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA  
 EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, COMUNICA  
 AOS INTERESSADOS NO CONVITE No 008/99, QUE TOMOU  
 CONHECIMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELAS FIRMAS XERON  
 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E COMPUTER STORE LTDA., NEGANDO  
 PROVIMENTO AOS MESMOS.  
 Belém, 18 de junho de 1999  
 A COMISSÃO

**SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**  
 Secretária: Rosineli Guerreiro Salame  
 Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

**PORTARIA N.º 892/99 DATA: 18.02.99**  
 Nome Do Servidor: DEUZARINO MEDEIROS RIBEIRO  
 Matrícula: 5567971010  
 Valor Do Suprimento: R\$ 600,00  
 Elementos de Despesas: 349034  
 Período de Aplicação: 30 dias  
 Data da concessão: 18.02.99

**PORTARIA N.º 893/99 DATA: 18.02.99**  
 Nome Do Servidor: MARIA ELZIRA LOPES PANTOJA  
 Matrícula: 549878011  
 Valor Do Suprimento: R\$ 600,00  
 Elementos de Despesas: 349034  
 Período de Aplicação: 30 dias  
 Data da concessão: 18.02.99

**PORTARIA N.º 894/99 DATA: 18.02.99**  
 Nome Do Servidor: MARIA NELMA NUNES GONÇALVES  
 Matrícula: 549738010  
 Valor Do Suprimento: R\$ 600,00  
 Elementos de Despesas: 349034  
 Período de Aplicação: 30 dias  
 Data da concessão: 18.02.99

**PORTARIA N.º 895/99 DATA: 18.02.99**  
 Nome Do Servidor: MARIA ANDRELLINA V DOS SANTOS  
 Matrícula: 549304010  
 Valor Do Suprimento: R\$ 1.300,00  
 Elementos de Despesas: 349034  
 Período de Aplicação: 30 dias  
 Data da concessão: 18.02.99

**PORTARIA N.º 896/99 DATA: 18.02.99**  
 Nome Do Servidor: VEREDIANO PINHEIRO BARRA  
 Matrícula: 552674013  
 Valor Do Suprimento: R\$ 1.300,00  
 Elementos de Despesas: 349034  
 Período de Aplicação: 30 dias  
 Data da concessão: 18.02.99

**PORTARIA N.º 897/99 DATA: 18.02.99**  
 Nome Do Servidor: DINAIR GUIMARÃES FURTADO  
 Matrícula: 549045017  
 Valor Do Suprimento: R\$ 600,00  
 Elementos de Despesas: 349034  
 Período de Aplicação: 30 dias  
 Data da concessão: 18.02.99

**PORTARIA N.º 898/99 DATA: 18.02.99**  
 Nome Do Servidor: MARGARETE NUNES  
 Matrícula: 6025404013  
 Valor Do Suprimento: R\$ 600,00  
 Elementos de Despesas: 349034  
 Período de Aplicação: 30 dias  
 Data da concessão: 18.02.99

**PORTARIA N.º 899/99 DATA: 18.02.99**  
 Nome Do Servidor: EDILENE CONCEIÇÃO CAVALCANTE DE OLIVEIRA  
 Matrícula: 6305229019

Valor Do Suprimento: R\$ 2.300,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 18.02.99

**PORTARIA N° 900/99 DATA: 18.02.99**  
Nome Do Servidor: JOÃO DA SILVA WATANABE  
Matrícula: 781584026  
Valor Do Suprimento: R\$ 1.300,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 18.02.99

**PORTARIA N° 901/99 DATA: 18.02.99**  
Nome Do Servidor: LUZENIRA DE SOUZA GOMES  
Matrícula: 5500001013  
Valor Do Suprimento: R\$ 780,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 18.02.99

**PORTARIA N° 902/99 DATA: 18.02.99**  
Nome Do Servidor: ANTONIA RODRIGUES FERREIRA  
Matrícula: 6000860014  
Valor Do Suprimento: R\$ 780,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 18.02.99

**PORTARIA N° 903/99 DATA: 18.02.99**  
Nome Do Servidor: RAIMUNDA DE FRANÇA LIMA DA SILVA  
Matrícula: 650706018  
Valor Do Suprimento: R\$ 780,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 18.02.99

**PORTARIA N° 904/99 DATA: 18.02.99**  
Nome Do Servidor: LICHETE LEMOS PEREIRA  
Matrícula: 373150028  
Valor Do Suprimento: R\$ 2.300,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 18.02.99

**PORTARIA N° 905/99 DATA: 18.02.99**  
Nome Do Servidor: MARIA DE JESUS PINHO MARTINS  
Matrícula: 540838015  
Valor Do Suprimento: R\$ 780,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 18.02.99

**PORTARIA N° 906/99 DATA: 18.02.99**  
Nome Do Servidor: ANTONIO PURIFICAÇÃO DE SOUZA  
Matrícula: 566330014  
Valor Do Suprimento: R\$ 780,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 18.02.99

**PORTARIA N° 907/99 DATA: 18.02.99**  
Nome Do Servidor: MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA  
Matrícula: 216160010  
Valor Do Suprimento: R\$ 1.690,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 18.02.99

**PORTARIA N° 908/99 DATA: 18.02.99**  
Nome Do Servidor: ISOURINA FERREIRA PINTO  
Matrícula: 215856010  
Valor Do Suprimento: R\$ 780,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 18.02.99

**PORTARIA N° 909/99 DATA: 18.02.99**  
Nome Do Servidor: REGINALDO AUGUSTO M RODRIGUES  
Matrícula: 216542013  
Valor Do Suprimento: R\$ 1.690,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 18.02.99

**PORTARIA N° 910/99 DATA: 18.02.99**  
Nome Do Servidor: ALVARINA MARIA PASSINHO DO LAGO  
Matrícula: 216216017  
Valor Do Suprimento: R\$ 780,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 18.02.99

**PORTARIA N° 911/99 DATA: 18.02.99**  
Nome Do Servidor: MARLENE BENTES BATISTA  
Matrícula: 216810016  
Valor Do Suprimento: R\$ 780,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 18.02.99

**PORTARIA N° 912/99 DATA: 18.02.99**  
Nome Do Servidor: MARIA DE NAZARÉ MORAES RODRIGUES  
Matrícula: 5573114016  
Valor Do Suprimento: R\$ 2.300,00

Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 18.02.99

**PORTARIA N° 913/99 DATA: 18.02.99**  
Nome Do Servidor: HAROLDO OLIVEIRA DOS SANTOS  
Matrícula: 5532833010  
Valor Do Suprimento: R\$ 2.300,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 18.02.99

**PORTARIA N° 914/99 DATA: 18.02.99**  
Nome Do Servidor: MARIA AMELIA PANTOJA CORREA  
Matrícula: 206016012  
Valor Do Suprimento: R\$ 1.300,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 18.02.99

**PORTARIA N° 915/99 DATA: 18.02.99**  
Nome Do Servidor: JUREMA DE SOUZA ARAUJO  
Matrícula: 206075013  
Valor Do Suprimento: R\$ 1.300,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 18.02.99

**PORTARIA N° 916/99 DATA: 18.02.99**  
Nome Do Servidor: MARIA DE JESUS MACHADO DINIZ  
Matrícula: 206008010  
Valor Do Suprimento: R\$ 600,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 18.02.99

**PORTARIA N° 917/99 DATA: 18.02.99**  
Nome Do Servidor: ELOY CORREA ARAUJO  
Matrícula: 5713838010  
Valor Do Suprimento: R\$ 600,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 18.02.99

**PORTARIA N° 918/99 DATA: 18.02.99**  
Nome Do Servidor: MARINALDO DA COSTA PUREZA  
Matrícula: 5713722015  
Valor Do Suprimento: R\$ 600,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 18.02.99

**PORTARIA N° 919/99 DATA: 18.02.99**  
Nome Do Servidor: ARNALDO ALVES MIRANDA  
Matrícula: 5509165017  
Valor Do Suprimento: R\$ 2.300,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 18.02.99

**PORTARIA N° 920/99 DATA: 18.02.99**  
Nome Do Servidor: MARIA DA CONCEIÇÃO CORREA MORAES  
Matrícula: 5519535013  
Valor Do Suprimento: R\$ 1.300,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 18.02.99

**PORTARIA N° 921/99 DATA: 18.02.99**  
Nome Do Servidor: REGINETE CARDOSO DOS SANTOS  
Matrícula: 5509211011  
Valor Do Suprimento: R\$ 600,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 18.02.99

REPUBLICAÇÃO

**PORTARIA N° 100.551/98 DATA: 16.03.98**  
Nome Do Servidor: PEDRO OLÍMPIO PAES DA CUNHA  
Matrícula: 0399515-025  
Valor Do Suprimento: R\$ 750,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
N° empenho: 01821  
Data da concessão: 01.04.99

**PORTARIA N° 100.1607/99 DATA: 16.11.98**  
Nome Do Servidor: MARIA VERÔNICA DO AMARAL SOARES  
Matrícula: 0278238-015  
Valor Do Suprimento: R\$ 5.900,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão:

**PORTARIA N° 237/98 DATA: 11.02.98**  
Nome Do Servidor: WALDELORES DA C. SILVA  
Matrícula: 5530342-013  
Valor Do Suprimento: R\$ 1.725,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 02.04.98

**PORTARIA N° 556/99 DATA: 16.03.98**  
Nome Do Servidor: LENIZE DIRCE DE MONTALVÃO  
Matrícula: 3249379-019

Valor Do Suprimento: R\$ 1.780,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
N° empenho: 1768  
Data da concessão: 24.03.99

**PORTARIA N° 1506/99 DATA: 29.09.98**  
Nome Do Servidor: RAIMUNDO GENALDO XAVIER MELO  
Matrícula: 5066280-016  
Valor Do Suprimento: R\$ 1.926,80  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão:

**PORTARIA N° 391/99-GS**  
Liberar o Fundo Rotativo, em forma de suprimento de fundos para as Escolas Estaduais, no valor de R\$ 276.680,00 (Duzentos e setenta e seis mil seiscentos e oitenta reais), ficando o diretor de cada Escola responsável pela aplicação e Prestação de Contas dos respectivos recursos.  
Esta portaria entra em vigor a partir desta data.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 20/04/99.  
JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA

**PORTARIA N° 392/99-GS**  
A secretária Executiva de Educação do Estado, usando de suas atribuições, e tendo em vista as conclusões constantes do Processo n° 79271/99. Inquérito Administrativo da E.E. COLÔNIA DO FIDÉLIS  
**RESOLVE:**  
Designar os servidores SIMONE MARIANO BOECHAT, SEBASTIÃO DE SOUSA MALA e ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA DANTAS AMORAS, para sob a presidência da primeira comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, encarregado de apurar fatos relatado no citado processo.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 16 de junho de 1999.  
JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA  
Subsecretário Executivo de Educação.

**PORTARIA N° 389/99-GS**  
A Secretária Executiva de Educação do Estado, usando de suas atribuições, e tendo em vista as conclusões constantes do Processo n° 67210/99 e 48598/99.  
**RESOLVE:**  
01 - Tornar sem efeito as Portarias n° 367/99-GS e n° 368/99-GS de 27.05.99.  
02 - Designar as servidoras DIVANIRA DE ARAÚJO BRITO, MARIA NATIVIDADE SANTOS DA SILVA e NAZIRA SOARES LABAD, para sob a presidência da primeira compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar encarregada de apurar fatos relatados nos referidos Processos.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 15 de junho de 1999.  
JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA  
Subsecretário Executivo de Educação

**PORTARIA N° 390/99-GS**  
A Secretária Executiva de Educação do Estado, usando de suas atribuições, e tendo em vista as conclusões constantes do Processo n° 70238/99  
**RESOLVE:**  
01 - Tornar sem efeito as Portarias n° 369/99-GS.  
02 - Designar as servidoras DIVANIRA DE ARAÚJO BRITO, MARIA NATIVIDADE SANTOS DA SILVA e NAZIRA SOARES LABAD, para sob a presidência da primeira compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar encarregada de apurar fatos relatados nos referidos Processos.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 15 de junho de 1999.  
JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA  
Subsecretário Executivo de Educação

**PORTARIA N° 393/99-GS**  
A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições e, Considerando o regulamento que instituiu o Prêmio Incentivo à Educação Infantil  
**RESOLVE**  
Art. 1º - Constituir, de acordo com os arts. 12 e 15, do referido Regulamento, Comissão Julgadora Estadual que Avaliará e selecionará os professores que apresentarem como candidatos ao Prêmio Incentivo à Educação Fundamental do ano de 1999.  
Art. 2º - Instituir os membros que comporá a Comissão Julgadora Estadual referido nos artigos anterior, que será composta por representantes das instituições conforme segue:  
SEDUC Oracina Viana de Andrade (coordenadora)  
Joecy Regina Barbosa de Freitas  
UEFA Ana Maria Orlandina Tancredi Carvalho  
UEPA José Souza  
UNDIME Dalva Valente Guimarães Gutierrez  
Art. 3º - Definir como tarefas da Comissão:  
a) avaliar e selecionar os professores que se candidatarão ao Prêmio Incentivo à Educação Fundamental;  
b) encaminhar à Comissão Julgadora Nacional o resultado da seleção estadual.  
Art. 4º - Definir como prazos, os constantes do Regulamento Oficial do Prêmio: Parágrafo Único - Avaliação Estadual a partir de 23 de agosto a 10 de setembro/99, com envio das indicações a Comissão Julgadora Nacional, até 31 de setembro/99.  
Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 17 de junho de 1999.  
ROSINELI GUERREIRO SALAME  
Secretária Executiva de Educação

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/99**  
A Secretária Executiva de Educação /SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o n° 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10



ANO: 1999  
UNIDADE: EE. PE LUCIANO CALDERARA/WISEU

PORTARIA Nº 276/99 DE 13/05/99 (COLETIVA)  
NOME: MARIA DOMINGAS COSTA DE ASSIS E OUTROS  
MATRÍCULA: 5297435/013  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. PE LUCIANO CALDERARA/WISEU

PORTARIA Nº 278/99 DE 13/05/99 (COLETIVA)  
NOME: JOSE OSVALDO CORREA MELO E OUTROS  
MATRÍCULA: 5315328/013  
PERÍODO: 01/06/99 A 30/06/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. PE LUCIANO CALDERARA/WISEU

PORTARIA Nº 59/99 DE 15/04/99 (COLETIVA)  
NOME: JOSEFA SILVA DE SOUSA E OUTRO  
MATRÍCULA: 0480690/010  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. INST. EDUC. URUARA/URUARA

PORTARIA Nº 60/99 DE 15/04/99 (COLETIVA)  
NOME: JOSEZITO FERREIRA SANTOS E OUTROS  
MATRÍCULA: 5683513/012  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. PAULO FREIRE/URUARA

PORTARIA Nº 301/99 DE 08/06/99 (COLETIVA)  
NOME: DORIVAN MARIA PEREIRA DA SILVA E OUTROS  
MATRÍCULA: 0665657/018  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. SÃO FELIX/MARABA

PORTARIA Nº 57/99 DE 06/05/99 (COLETIVA)  
NOME: ELIVANE SILVA DE OLIVEIRA E OUTROS  
MATRÍCULA: 5770629/019  
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. AFRANIO ARRONXELEA DE ALM. LINS/M.ALEGRE

PORTARIA Nº 141/99 DE 13/05/99  
NOME: NEUZA TEIXEIRA JUCA  
MATRÍCULA: 5187001/011  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. PLACIDIA DE CASTRO/TUCURUI

PORTARIA Nº 56/99 DE 06/05/99 (COLETIVA)  
NOME: CARMEN IRANILDA DE V REBELO E OUTROS  
MATRÍCULA: 0780804/018  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. AFRANIO A DE ALMEIDA LINS/M.ALEGRE

PORTARIA Nº 68/99 DE 14/05/99 (COLETIVA)  
NOME: MARIA LUCINETE SILVA DE MOURA E OUTRO  
MATRÍCULA: 5301416/024  
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. IMACULADA CONCEIÇÃO/M. ALEGRE

PORTARIA Nº 78/99 DE 31/05/99 (COLETIVA)  
NOME: GILMA DA SILVA LOPES E OUTROS  
MATRÍCULA: 5321344/012  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. HERCULANO BENTES/M. BARATA

PORTARIA Nº 55/99 DE 06/05/99 (COLETIVA)  
NOME: ARMANDO DE JESUS DA SILVA E OUTROS  
MATRÍCULA: 0586161/017  
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. ORLANDO COSTA/M. ALEGRE

PORTARIA Nº 60/99 DE 10/05/99 (COLETIVA)  
NOME: MARIVALDA DOS SANTOS BORGES E OUTRA  
MATRÍCULA: 0585980/011  
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. GAMA MALCHER/M. ALEGRE

PORTARIA Nº 64/99 DE 12/05/99 (COLETIVA)  
NOME: MARIA JOSE CAIRES RODRIGUES E OUTRA  
MATRÍCULA: 0584436/011  
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. ROSALIA SIMOES BARBOSA/M.ALEGRE

PORTARIA Nº 231/99 DE 08/06/99  
NOME: MARINETE ASSIS DA VITÓRIA  
MATRÍCULA: 0516643/010  
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. GABRIEL S. PIMENTA/MARABA

PORTARIA Nº 289/99 DE 08/06/99  
NOME: MARIA JOSE COSTA TAVARES  
MATRÍCULA: 0278106/016  
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99

ANO: 1999  
UNIDADE: EE. RIO TOCANTINS/MARABA

PORTARIA Nº 77/99 DE 31/05/99 (COLETIVA)  
NOME: ERNESTO BARBOSA RODRIGUES E OUTRO  
MATRÍCULA: 5180094/013  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. ONEIDE STA BRIGIDA/M. BARATA

PORTARIA Nº 74/99 DE 31/05/99 (COLETIVA)  
NOME: MARGARIDA RIBEIRO DE LIMA E OUTRA  
MATRÍCULA: 0460699/019  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. AMANCIO AQUINO DA COSTA/M. BARATA

PORTARIA Nº 46/99 DE 31/05/99 (COLETIVA)  
NOME: FRANCISCA ALVES DOS SANTOS SILVA E OUTRA  
MATRÍCULA: 5402085/014  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. PORTO SEGURO/IGARAPE-AÇU

PORTARIA Nº 67/99 DE 31/05/99 (COLETIVA)  
NOME: PAULO DA ROCHA ALCANTARA E OUTRA  
MATRÍCULA: 6004504/017  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. BERTOLDO COSTA/MARACANA

PORTARIA Nº 68/99 DE 31/05/99 (COLETIVA)  
NOME: FERNANDO CONCEIÇÃO ALMEIDA E OUTRA  
MATRÍCULA: 6025706/014  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. MARIA DE LOURDES FERREIRA/MARACANA

PORTARIA Nº 191/99 DE 08/06/99  
NOME: CLEUSA DE OLIVEIRA MELO  
MATRÍCULA: 0275050/015  
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. JOSE CURSINO DE OLIVEIRA/MARABA

PORTARIA Nº 272/99 DE 04/05/99  
NOME: VIRGINIA AS DE PAIVA PEREIRA  
MATRÍCULA: 0530360/015  
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. DOMINGOS BARROS/STA BARBARA

PORTARIA Nº 275/99 DE 04/05/99  
NOME: CLEIDE INES JARDIM VIEGAS  
MATRÍCULA: 574280/017  
PERÍODO: 02/08/99 A 15/09/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. DOMINGOS BARROS/STA BARBARA

PORTARIA Nº 348/99 DE 18/05/99  
NOME: ROSA MARIA SARMENTO SIQUEIRA  
MATRÍCULA: 0221007/018  
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EED. DORIS BURL. DE MIRANDA/SÃO C. DE ODIVELA

PORTARIA Nº 363/99 DE 18/05/99  
NOME: MARIA LUÍZA DE JESUS DIAS  
MATRÍCULA: 0219975/010  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. OSVALDO B. DE FARIAS/SÃO C. DE ODIVELAS

PORTARIA Nº 145/99 DE 13/05/99  
NOME: MARIA LUÍZA RAMOS M. DE SOUZA  
MATRÍCULA: 0777269/018  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. RUI BARBOSA/TUCURUI

PORTARIA Nº 340/99 DE 14/05/99  
NOME: MARIA ROSA DAS NEVES DICKSON  
MATRÍCULA: 5501857/017  
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. S. PAULO DAS PIRANHAS/STA BARBARA

PORTARIA Nº 200/99 DE 22/04/99  
NOME: DINAIR MELO DA SILVA  
MATRÍCULA: 0595640/013  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. STA BARBARA/SANTA BARBARA

PORTARIA Nº 95/99 DE 03/05/99  
NOME: SELITA RODRIGUES MIRANDA  
MATRÍCULA: 5339278/015  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. DR. VICENTE DE PAULA/IRITUIA

PORTARIA Nº 249/99 DE 28/04/99 (COLETIVA)  
NOME: BENEDITO BARBOSA DE CASTRO E OUTRA  
MATRÍCULA: 0594474/016  
PERÍODO: 01/08/99 A 30/08/99

ANO: 1999  
UNIDADE: EE. DR. PADUA COSTA/STA BARBARA

PORTARIA Nº 334/99 DE 14/05/99 (COLETIVA)  
NOME: LIELZA MARIA GOMES DA SILVA E OUTRA  
MATRÍCULA: 5671493/015  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. GENIPAUBA/STA BARBARA

PORTARIA Nº 130/99 DE 11/05/99 (COLETIVA)  
NOME: ANTONIA GOMES DA SILVA E OUTROS  
MATRÍCULA: 6023436/018  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. RAYMUNDO CHAVES/OBIDOS

PORTARIA Nº 57/99 DE 06/05/99 (COLETIVA)  
NOME: TEREZINHA DE JESUS COSTA PEREIRA E OUTROS  
MATRÍCULA: 0548588/017  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. COR. RAIMUNDO LEAO/CAMETA

PORTARIA Nº 54/99 DE 06/05/99 (COLETIVA)  
NOME: MARIA DAS GRAÇAS REDIG AQUINO/CAMETA  
MATRÍCULA: 0548227/015  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. ROMUALDO DE SEIXAS/CAMETA

PORTARIA Nº 56/99 DE 06/05/99 (COLETIVA)  
NOME: FRANCISCO LOPES CARDOSO E OUTROS  
MATRÍCULA: 0546518/013  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. COR. RAIMUNDO LEAO/CAMETA

PORTARIA Nº 71/99 DE 10/05/99 (COLETIVA)  
NOME: SERGIA DO SOCORRO FRANCES DA SILVA E OUTROS  
MATRÍCULA: 0550850/013  
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: 12ª URE DE CAMETÁ

PORTARIA Nº 93/99 DE 03/05/99  
NOME: JULIANE BORGES DA SILVA  
MATRÍCULA: 0588148/014  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. HILDEBERTO REIS/AURORA DO PARA

PORTARIA Nº 201/99 DE 22/04/99  
NOME: ROSEANE MARTINS NOGUEIRA  
MATRÍCULA: 5716527/014  
PERÍODO: 06/09/99 A 20/10/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. STA BARBARA/SANTA BARBARA

PORTARIA Nº 326/99 DE 13/05/99 (COLETIVA)  
NOME: ESTER CABRAL DE LIMA E OUTROS  
MATRÍCULA: 0360570/017  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. STA IZABEL/SANTA IZABEL DO PARA

PORTARIA Nº 139/99 DE 13/05/99 (COLETIVA)  
NOME: CONSTANCIA GONÇALVES DA SILVA E OUTRA  
MATRÍCULA: 0203300/015  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. PLACIDODE CASTRO/TUCURUI

PORTARIA Nº 349/99 DE 17/05/99  
NOME: MARIA DE FATIMA C. FERNANDES  
MATRÍCULA: 6390188/014  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. LICIANO MOURA/SÃO C. DE ODIVELAS

PORTARIA Nº 347/99 DE 10/05/99  
NOME: RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA  
MATRÍCULA: 5341035/014  
PERÍODO: 01/09/99 A 30/09/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: ERC. DIRCELIA K. PALMEIRA/S. JOAO DE PIRABAS

PORTARIA Nº 348/99 DE 10/05/99  
NOME: ANTENOR FONSECA E SILVA DE MENEZES  
MATRÍCULA: 5188520/019  
PERÍODO: 01/09/99 A 30/09/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. GUAJARINA M. SILVA/S. JOAO DE PIRABAS

PORTARIA Nº 357/99 DE 17/05/99  
NOME: CARMELIA MARTINS DOS SANTOS  
MATRÍCULA: 5375754/017  
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. ANNANIAS RODRIGUES/CAPANEMA

PORTARIA Nº 140/99 DE 13/05/99 (COLETIVA)  
NOME: ROSA DAMASCENO ESTUMANO E OUTROS  
MATRÍCULA: 0777439/010  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99

ANO: 1999  
UNIDADE: EE. PLACIDO DE CASTRO/TUCURUI

**PORTARIA Nº 141/99 DE 13/05/99**  
NOME: NEUZA TEIXEIRA JUCA  
MATRÍCULA: 5187001/011  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. PLACIDO DE CASTRO/TUCURUI

**PORTARIA Nº 455/99 DE 08/06/99**  
NOME: SILVIO NONATO F. DO NASCIMENTO  
MATRÍCULA: 0380687/017  
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. INACIO MOURA/STO ANTONIO DO TAUÁ

**PORTARIA Nº 130/99 DE 25/05/99**  
NOME: MARIO JORGE COSTA CARDOSO  
MATRÍCULA: 5236134/013  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. CON. LEITAO/CASTANHAL

**PORTARIA Nº 117/99 DE 12/05/99 (COLETIVA)**  
NOME: FRANCISCO DE SALES DIAS DA SILVA E OUTROS  
MATRÍCULA: 0254487/015  
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. ARISTIDES STA ROSA/INHANGAPI

**PORTARIA Nº 118/99 DE 12/05/99 (COLETIVA)**  
NOME: GIOVANA RAMOS DA SILVA PEREIRA E OUTROS  
MATRÍCULA: 0254436/016  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. ARISTIDES SANTA ROSA/INHANGAPI

**PORTARIA Nº 119/99 DE 12/05/99**  
NOME: BIBIANO ALMEIRA DE OLIVEIRA  
MATRÍCULA: 5450551/012  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. ARISTIDES STA ROSA/INHANGAPI

**PORTARIA Nº 120/99 DE 12/05/99 (COLETIVA)**  
NOME: MARIA DE NAZARE SILVA GONÇALVES E OUTROS  
MATRÍCULA: 0255149/012  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. ARISTIDES SANTA ROSA/INHANGAPI

**PORTARIA Nº 121/99 DE 12/05/99**  
NOME: OSCARINA SOUZA MONTEIRO  
MATRÍCULA: 0254592/010  
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. ARISTIDES SANTA ROSA/INHANGAPI

**PORTARIA Nº 122/99 DE 12/05/99 (COLETIVA)**  
NOME: CLAUDIO NAZARENO DA COSTA MONTEIRO E OUTROS  
MATRÍCULA: 0254690/011  
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. ANTONIO MARÇAL/INHANGAPI

**PORTARIA Nº 123/99 DE 12/05/99 (COLETIVA)**  
NOME: ALDA LUCIA SILVEIRA NATIVIDADE E OUTROS  
MATRÍCULA: 0430587/011  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. ANTONIO MARÇAL/INHANGAPI

**PORTARIA Nº 124/99 DE 12/05/99 (COLETIVA)**  
NOME: ANTONIA SILVA DE OLIVEIRA E OUTROS  
MATRÍCULA: 0254533/010  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. ANTONIO MARÇAL/INHANGAPI

**PORTARIA Nº 433/99 DE 14/06/99**  
NOME: SERGIO SARMENTO  
MATRÍCULA: 0672483/017  
PERÍODO: 01/09/99 A 30/09/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. MIGUEL STA BRIGIDA/SALINOPOLIS

**PORTARIA Nº 431/99 DE 14/06/99**  
NOME: MARIA NAZARE TAVARES LISBOA  
MATRÍCULA: 6307671/013  
PERÍODO: 01/09/99 A 30/09/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. MIGUEL STA BRIGIDA/SALINOPOLIS

**PORTARIA Nº 430/99 DE 14/06/99**  
NOME: IRAIDES DE ALMEIDA VALLE  
MATRÍCULA: 5294380/010  
PERÍODO: 01/08/99 A 30/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. MIGUEL STA BRIGIDA/SALINOPOLIS

**PORTARIA Nº 427/99 DE 14/06/99 (COLETIVA)**  
NOME: ANTONIA JESUS DO ESPIRITO SANTO E OUTROS  
MATRÍCULA: 637604/010  
PERÍODO: 01/08/99 A 30/08/99

ANO: 1999  
UNIDADE: ERC. LAURA DO CARMO VICUNHA/SALINOPOLIS

**PORTARIA Nº 425/99 DE 14/05/99**  
NOME: OLIVIA SILVA DE SOUZA  
MATRÍCULA: 5244293/014  
PERÍODO: 01/08/99 A 30/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. GENERALDA PELEJA DE SOUZA/SALINOPOLIS

**PORTARIA Nº 423/99 DE 14/06/99**  
NOME: LOURIVAL MONTEIRO  
MATRÍCULA: 6307531/012  
PERÍODO: 01/08/99 A 30/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. GENERAL GURJAO/SALINOPOLIS

**PORTARIA Nº 419/99 DE 14/06/99**  
NOME: ESMERALDO VALES DOS SANTOS  
MATRÍCULA: 6307680/012  
PERÍODO: 01/09/99 A 30/09/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. ADRIANO STA BRIGIDA/SALINOPOLIS

**PORTARIA Nº 417/99 DE 14/06/99**  
NOME: MARIA DE NAZARE ATAIDE DOS SANTOS  
MATRÍCULA: 6307663/011  
PERÍODO: 01/09/99 A 30/09/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. DOM BOSCO/SALINOPOLIS

**PORTARIA Nº 416/99 DE 14/06/99 (COLETIVA)**  
NOME: LUCIO DE JESUS E OUTROS  
MATRÍCULA: 0416371/010  
PERÍODO: 01/08/99 A 30/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. DOM BOSCO/SALINOPOLIS

**PORTARIA Nº 415/99 DE 14/06/99**  
NOME: IRACY RAMOS DE STA BRIGIDA  
MATRÍCULA: 5244471/018  
PERÍODO: 01/09/99 A 30/09/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. PEDRO DUBOIS/SALINOPOLIS

**PORTARIA Nº 414/99 DE 14/06/99**  
NOME: EDILENE DIAS FERREIRA  
MATRÍCULA: 538698/012  
PERÍODO: 01/08/99 A 30/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. PADRE DUBOIS/SALINOPOLIS

**PORTARIA Nº 413/99 DE 14/06/99 (COLETIVA)**  
NOME: DARCY SANTOS DO MAR E OUTRO  
MATRÍCULA: 0672505/016  
PERÍODO: 01/08/99 A 30/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. PADRE DUBOIS/SALINOPOLIS

**PORTARIA Nº 412/99 DE 14/06/99 (COLETIVA)**  
NOME: ANTONIO ALVES FERREIRA E OUTROS  
MATRÍCULA: 0415251/018  
PERÍODO: 01/09/99 A 30/09/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. PADRE DUBOIS/SALINOPOLIS

**PORTARIA Nº 411/99**  
NOME: WALDEMAR DIAS DA SILVA  
MATRÍCULA: 5313945/018  
PERÍODO: 01/08/99 A 30/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. JOAQUIM DE CASTRO/SALINOPOLIS

**PORTARIA Nº 410/99 DE 14/06/99**  
NOME: ODACI DO MAR DA SILVA  
MATRÍCULA: 5244641/010  
PERÍODO: 01/08/99 A 30/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. TIRADENTES/SALINOPOLIS

**PORTARIA Nº 409/99 DE 14/06/99**  
NOME: MARIA INES SOUZA DOS SANTOS  
MATRÍCULA: 0672335/014  
PERÍODO: 01/08/99 A 30/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. TIRADENTES/SALINOPOLIS

**PORTARIA Nº 408/99 DE 14/06/99**  
NOME: JOSE AGUSTO DE SOUZA NUNES  
MATRÍCULA: 0415820/014  
PERÍODO: 01/10/99 A 30/10/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. TIRADENTES/SALINOPOLIS

**PORTARIA Nº 407/99 DE 14/06/99 (COLETIVA)**  
NOME: MILTON NUNES DA CUNHA E OUTROS  
MATRÍCULA: 0415472/019  
PERÍODO: 01/09/99 A 30/09/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. TIRADENTES/SALINOPOLIS

**PORTARIA Nº 405/99 DE 14/05/99**  
NOME: CARLOS SERGIO DA COSTA SOUZA  
MATRÍCULA: 0415332/018  
PERÍODO: 01/09/99 A 30/09/99

ANO: 1999  
UNIDADE: EE. TEODATO DE REZENDE/SALINOPOLIS

**PORTARIA Nº 404/99 DE 14/06/99**  
NOME: ELZO PEIXOTO PESSOA  
MATRÍCULA: 0415243/016  
PERÍODO: 01/12/99 A 30/12/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. PROF. ARACY MARQUES/SALINOPOLIS

**PORTARIA Nº 403/99 DE 14/06/99**  
NOME: GILBERTO DOS SANTOS DE SOUZA  
MATRÍCULA: 5313953/010  
PERÍODO: 01/10/99 A 30/10/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. PROF. ARACY MARQUES/SALINOPOLIS

**PORTARIA Nº 402/99 DE 14/06/99**  
NOME: DONATA DE FARIAS E FARIAS  
MATRÍCULA: 5244170/014  
PERÍODO: 01/12/99 A 30/12/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. PROF. ARACY MARQUES/SALINOPOLIS

**PORTARIA Nº 420/99 DE 14/06/99**  
NOME: MADALENA COIMBRA DE ALMEIDA  
MATRÍCULA: 04151189/010  
PERÍODO: 01/08/99 A 14/09/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. ADRIANO STA BRIGIDA/SALINOPOLIS

**PORTARIA Nº 8/99 DE 02/03/99**  
NOME: MARIA DE MORAES TEIXEIRA  
MATRÍCULA: 0645001/012  
PERÍODO: 01/03/99 A 30/03/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. DEP. OSVALDO R. DE CARVALHO/RIUANA

**PORTARIA Nº 421/99 DE 14/05/99**  
NOME: NATALINA MAIA DIAS  
MATRÍCULA: 5244099/017  
PERÍODO: 01/08/99 A 14/09/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. SANTANA/SALINOPOLIS

**PORTARIA Nº 422/99 DE 14/06/99**  
NOME: FERNANDO DA SILVA SARMENTO  
MATRÍCULA: 6309860/010  
PERÍODO: 01/08/99 A 14/09/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. GENERAL GURJAO/SALINOPOLIS

**LICENÇA SAUDE**  
**PORTARIA Nº 72/99 DE 28/04/99**  
NOME: ELIAS ALMEIDA NUNES  
MATRÍCULA: 6034187/019  
CARGO/LOT.: SERVENTE/EE. 14 DE BRIL/CONC. DO ARAGUAIA  
PERÍODO: 23/04/99 A 26/05/99

**PORTARIA Nº 74/99 DE 03/05/99**  
NOME: ELAIRA AGUIAR COSTA  
MATRÍCULA: 0354040/015  
CARGO/LOT.: PROF./EE. D. ALVES MOREIRA/C. DO ARAGUAIA  
PERÍODO: 22/04/99 A 06/05/99

**PORTARIA Nº 82/99 DE 29/04/99**  
NOME: ALDERINA DA SILVA BARBOSA  
MATRÍCULA: 0495794/011  
CARGO/LOT.: PROF./EE. BRAULIA GURJAO/C. DO ARAGUAIA  
PERÍODO: 27/04/99 A 27/06/99

**PORTARIA Nº 88/99 DE 03/05/99**  
NOME: DILENE GOMES DA SILVA  
MATRÍCULA: 6304125/010  
CARGO/LOT.: PROF./EE. MARIZETE FIGUEIREDO/R. MARIA  
PERÍODO: 02/03/99 A 31/03/99

**PORTARIA Nº 100/99 DE 17/05/99**  
NOME: DELZIRA PEREIRA SALGADO  
MATRÍCULA: 5369037/012  
CARGO/LOT.: ESC. DAT./EE. B. GURJAO/C. DO ARAGUAIA  
PERÍODO: 08/02/99 A 07/05/99

**PORTARIA Nº 101/99 DE 17/05/99**  
NOME: NELY GOMES BORGES  
MATRÍCULA: 5248914/017  
CARGO/LOT.: PROF./EE. BRAULIA GURJAO/C. DO ARAGUAIA  
PERÍODO: 29/04/99 A 29/05/99

**PORTARIA Nº 111/99 DE 25/05/99**  
NOME: CLEVANI BENTO DA SILVA  
MATRÍCULA: 5248949/012  
CARGO/LOT.: PROF./JOSE WILSON P. LEITE/C. DO ARAGUAIA  
PERÍODO: 19/05/99 A 19/06/99

**PORTARIA Nº 165/99 DE 31/05/99**  
NOME: ROSOMIRO BATISTA DOS SANTOS  
MATRÍCULA: 5714613/015  
CARGO/LOT.: PROF./EE. STO ANTONIO/ALENQUER  
PERÍODO: 20/04/99 A 15/06/99

**PORTARIA Nº 166/99 DE 31/05/99**  
NOME: MARIA DALILA DE OLIVEIRA MARTINS  
MATRÍCULA: 04009880/017



SEGUNDA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 1999

DIÁRIO OFICIAL

CARGO/LOT.: EE. FULGENCIO SIMOES/ALENQUER PERIODO: 16/04/99 A 30/04/99

PRORROGAR LICENÇA SAUDE PORTARIANº 44/99 DE 13/04/99 NOME: JOSE MARIA NUNES MATRICULA: 0583197/016 CARGO/LOT.: AG. PORT./EE. GAMA MALCHER/M.ALEGRE PERIODO: 06/04/99 A 02/10/99

PORTARIANº 86/99 DE 01/06/99 NOME: MARIA ELIETE OLIVEIRA DA COSTA MATRICULA: 0649660/014 CARGO/LOT.: PROF./EE. STA LUZIA/C. POÇO PERIODO: 13/05/99 A 13/05/99

PORTARIANº 319/99 DE 07/06/99 NOME: MARIA MELIA DE VASCONCELOS MATRICULA: 0411396/017 CARGO/LOT.: PROF./EE. Mª A. DE VASCONCELOS PERIODO: 31/05/99 A 15/06/99

PORTARIANº 297/99 DE 10/05/99 NOME: Mª DE LOURDES COSME DA SILVA MATRICULA: 733539/012 CARGO/LOT.: PROF./EE. PROF. DORACY LEAL/STA IZABEL PERIODO: 05/03/99 A 10/03/99

PORTARIANº 385/99 DE 21/05/99 NOME: Mª DE JESUS SILVA RODRIGUES MATRICULA: 5272793/013 CARGO/LOT.: AG. ADM./EE. GIOVANNI EMMI/STA IZABEL PERIODO: 14/04/99 A 30/04/99

PORTARIANº 83/99 DE 26/05/99 NOME: DSDORES DE SOUZA SILVA MATRICULA: 5192293/015 CARGO/LOT.: SERV./EE. TEREZINHA B. SIQUEIRA/C. POÇO PERIODO: 26/03/99 A 24/05/99

PORTARIANº 84/99 DE 26/05/99 NOME: Mª ADELZIRA DA SILVA MATRICULA: 5477972/023 CARGO/LOT.: SERV./EE. TEREZINHA B. SIQUEIRA/C. POÇO PERIODO: 11/05/99 A 23/05/99

PORTARIANº 369/99 DE 18/05/99 NOME: MARIA DE JESUS SILVA RODRIGUES MATRICULA: 5272793/013 CARGO/LOT.: AG. ADM./EE. GIOVANNI EMMI PERIODO: 03/03/99 A 15/03/99

LICENÇA ASSISTENCIA PORTARIANº 261/99 DE 29/04/99 NOME: GLEBIZANDE DA CRUZ BRITO MATRICULA: 0360619/010 CARGO/LOT.: PROF./EE. SILVIO NASCIMENTO/STA IZABEL PERIODO: 09/04/99 A 18/04/99

LICENÇA REPOUSO PORTARIANº 86/99 DE 07/06/99 NOME: ROSEANE JUSTINO BARBOSA COUTINHO MATRICULA: 5320186/025 CARGO/LOT.: PROF./EE. BELINA CAMPOS PERIODO: 24/05/99 A 20/09/99

PORTARIANº 367/99 DE 19/05/99 NOME: ANA CRISTINA FARO DE CASTRO MATRICULA: 5523834/027 CARGO/LOT.: PROF./EE. SIMPLICIO F. DE SOUZA/STA IZABEL PERIODO: 05/04/99 A 02/08/99



Secretário: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

RESUMO DAS PORTARIAS DO GAB PRORROGAÇÃO DE COMISSÃO

PORTARIANº 0445 DE 16.06.99 - GAB.SEC/SEFA - OFÍCIO Nº 05/99 DE 24.05.99, DO PRESIDENTE DA COMISSÃO E PARECERES NELE EXARADOS.

PRORROGAR, de acordo com o Art. 201, Parágrafo Único, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, a contar de 04.06.99, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída através da Portaria nº. 306 de 27.04.99, publicada no DOE de 04.05.99, presidida pelo servidor Marcos Hernando Coimbra dos Santos.

PORTARIANº 0454 DE 16.06.99 - GAB.SEC/SEFA - OFÍCIO S/Nº/99 DE 26.05.99, DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DISCIPLINAR E PARECERES NELE EXARADOS.

PRORROGAR, de acordo com o Art. 208, Parágrafo Único, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, a contar de 31.05.99, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída através da Portaria nº. 204 de 26.03.99, publicada no DOE de 31.03.99, presidida pelo servidor Eduardo Dias Pinheiro.

À DISPOSIÇÃO

PORTARIANº 0446 DE 16.06.99 - GAB.SEC/SEFA - PROT. Nº. 68.305/99. COLOCAR À DISPOSIÇÃO, da Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá, até ulterior deliberação, o servidor LUIZ OTÁVIO PENAFORT DE SOUZA, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº. 5519870-019, sem ônus para o Órgão de Origem, a contar de 01.06.99.

REMOÇÃO

PORTARIANº 0447 DE 16.06.99 - GAB.SEC/SEFA - PROT. Nº. 97.593/99. Nome: Thelma Marina do Socorro Cardoso Barra Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização Matrícula: 5128803-012 Lotação: Diretoria de Fiscalização Local de remoção: 15º R.F Motivo: A pedido

PORTARIANº 0450 DE 16.06.99 - GAB.SEC/SEFA - PROT. Nº. 96.109/99. Nome: Luiz Augusto Brito de Carvalho Cargo: Auxiliar Técnico Matrícula: 3250334-010 Lotação: 1º R.F Local de remoção: 9º R.F Motivo: A pedido

PORTARIANº 0451 DE 16.06.99 - GAB.SEC/SEFA - PROT. Nº. 96.330/99. Nome: Zula Mara Sautana de Campos Cargo: Agente Tributário Matrícula: 0054070-028 Lotação: Diretoria de Fiscalização Local de remoção: Diretoria de Arrecadação e Inf. Fazendárias Motivo: A pedido

PORTARIANº 0456 DE 16.06.99 - GAB.SEC/SEFA - PROT. Nº. 73.035/99. Nome: Jaques Lopes da Cunha Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização Matrícula: 5128552-010 Lotação: Inspeção Fazendária do Araguaia Local de remoção: Inspeção Fazendária do Gurupi Motivo: A pedido

PORTARIANº 0457 DE 16.06.99 - GAB.SEC/SEFA - REQ. DE 01.06.99. Nome: Admilson Benedito Costa Pena de Moraes Cargo: Agente de Serviço Matrícula: 3249468-010 Lotação: Inspeção Fazendária do Itinga Local de remoção: Diretoria de Execução Financeira Motivo: A pedido

PORTARIANº 0458 DE 16.06.99 - GAB.SEC/SEFA - REQ. DE 25.05.99. Nome: Alcino Alves da Costa Cargo: Motorista Matrícula: 5186374-010 Lotação: 1º R.F Local de remoção: 16º R.F Motivo: A pedido

PORTARIANº 0459 DE 16.06.99 - GAB.SEC/SEFA - PROT. Nº. 70.633/99. Nome: Maria de Nazaré Corrêa Fares Cargo: Auxiliar Técnico Matrícula: 3250156-016 Lotação: Inspeção Fazendária do Araguaia Local de remoção: 16º R.F Motivo: A pedido

DISPENSA DE CHEFIA

PORT. Nº 0448 DE 16.06.99 - GAB.SEC/SEFA - MEMº Nº 177/99/DIASP. Nome: Miguel da Silva Miranda Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização Matrícula: 0046663-013 Função/Lotação: Dispensar da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Curiatópolis Km-30 / 3º R.F Símbolo: FG-1 A contar: 27.05.99

PORTARIANº 0460 DE 16.06.99 - GAB.SEC/SEFA - OFÍCIO Nº 075 / 99 / GAB.DEL - 3º R.F DE 13.05.99, PROTOCOLADO SOB Nº. 82.330/99.

Nome: Antônio Maria de Melo Corrêa Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização Matrícula: 0035602-044 Função/Lotação: Dispensar da função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual em Itupiranga / 3º R.F Símbolo: FG-2

RESPONDER

PORTARIANº 0449 DE 16.06.99 - GAB.SEC/SEFA - OFÍCIO Nº. 040 / 99 / INSP. FAZ. BASE CANDIRU DE 08.06.99, PROTOCOLADO SOB Nº. 98.710/99. Nome: João Batista Portugal Pantoja Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais Matrícula: 5596190-019 Função/Lotação: Responder pela Inspeção Fazendária da Base Candiru, nas faltas e impedimentos do titular, sem ônus para o Estado

DESIGNAÇÃO DE CHEFIA

PORTARIANº 0461 DE 16.06.99 - GAB.SEC/SEFA - OFÍCIO Nº 075 / 99 / GAB.DEL - 3º R.F DE 13.05.99, PROTOCOLADO SOB Nº. 82.330/99. Nome: Antônio Maria de Melo Corrêa Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização Matrícula: 0035602-044 Função/Lotação: Designar para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em São Geraldo do Araguaia / 3º R.F Símbolo: FG-1

PORTARIANº 0462 DE 16.06.99 - GAB.SEC/SEFA - OFÍCIO Nº 075 / 99 / GAB.DEL - 3º R.F DE 13.05.99, PROTOCOLADO SOB Nº. 82.330/99.

Nome: Antônio Joaquim Moraes Notonha Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização Matrícula: 0049190-017 Função/Lotação: Designar para exercer a função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual em Itupiranga / 3º R.F Símbolo: FG-2

RESUMO DE PORTARIA DA DAD DIÁRIAS

PORTARIANº 0705 DE 17.06.99 - P.V.Nº. 014/99/DESUT. Nome: Marcos Rodrigues de Matos Nº de diárias: 03 Período: 21 a 23.06.99 Objetivo: Representar o Esm. Sr. Secretário Executivo da Fazenda em reunião para solucionar problemas da Subst. Trib. / Combustíveis, ocorridos no Estado do Amazonas Local: Boa Vista

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Através do presente termo, a Secretaria Executiva da Fazenda, situada a Av. Visconde de Souza Franco, nº 110, nesta capital, inscrita no CGC/MF sob o nº 05.054.903/0001-79, doravante denominada Sefaz, representada por seu titular Dr. Paulo de Tarso Ramos Ribeiro, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade a Av. Governador José Malcher, nº 1434, apto. 1501, CIC/MF nº 094.616.122-49, C.I. nº 053.520-SSP/PA, com a intervenção da Secretaria Especial de Estado de Gestão, neste ato representada por seu titular Dr. Francisco Sérgio Belich de Souza Leão, brasileiro, casado, economista, portador da C.I. nº 247.318 - SSP/CE e CIC/MF nº 029.010.722-91, tendo em vista a inexecução parcial por parte da empresa JBM Construtora Ltda., do Contrato de Prestação de Serviços firmado com este Órgão em 02 de junho de 1996, registrado sob o nº 003/97, tem por rescindido o mesmo, com fundamento em sua cláusula décima terceira, item 13.1 e 13.2 e art. 78, inciso I e art. 79, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93. Belém, 10 de junho de 1999. Paulo de Tarso Ramos Ribeiro Secretário Executivo da Fazenda Francisco Sérgio Belich de Souza Leão Secretário Especial de Estado de Gestão

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Através do presente termo, a Secretaria Executiva da Fazenda, situada a Av. Visconde de Souza Franco, nº 110, nesta capital, inscrita no CGC/MF sob o nº 05.054.903/0001-79, doravante denominada Sefaz, representada por seu titular Dr. Paulo de Tarso Ramos Ribeiro, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade a Av. Governador José Malcher, nº 1434, apto. 1501, CIC/MF nº 094.616.122-49, C.I. nº 053.520-SSP/PA, com a intervenção da Secretaria Especial de Estado de Gestão, neste ato representada por seu titular Dr. Francisco Sérgio Belich de Souza Leão, brasileiro, casado, economista, portador da C.I. nº 247.318 - SSP/CE e CIC/MF nº 029.010.722-91, tendo em vista a Cisão ocorrida na estrutura societária da empresa Xerox do Brasil Ltda., sem aviso prévio a esta Secretaria, tem por rescindido o Contrato de Prestação de Serviços firmado com a mesma em 02 de junho de 1996, registrado sob o nº 001/96, com fundamento em sua cláusula décima segunda, item 12.2 e subitem 12.2.2 e art. 78, inciso I e art. 79, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93. Belém, 10 de junho de 1999. Paulo de Tarso Ramos Ribeiro Secretário Executivo da Fazenda Francisco Sérgio Belich de Souza Leão Secretário Especial de Estado de Gestão

ERRATA:

EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE Nº 008/98/SEFA, PUBLICADO NO D.O.E Nº 28.954 DE 30.04.99. Onde se Lê: Data da assinatura do aditamento: 20.01.99 Leia-se: Data da assinatura: 20.04.99

PROCESSO Nº 94163/99 ATO DE CREDENCIAMENTO

A SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, através deste Ato, CREDENCIA a empresa de telefonia celular TELECOM LTDA, Insc. Est. Nº 15.002.624-2, nos termos da Portaria nº 1541/95, de 05/09/95, alterada pela portaria nº 3208/96, de 11/07/96, a dispensa do visto na Nota Fiscal de venda de aparelho de Telefonia Celular, aposto pela repartição fazendária, bem como, obriga-o a observar o disposto no artigo 7º da supracitada portaria. Belém (Pa), 17 de junho de 1999. ARMENIO WILSON CORRÊA DE MORAES Diretor de Fiscalização

PORTARIANº 2706, DE 10.06.99 - PROCESSO Nº 97381/99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96 Interessado: JOSÉ CARLOS HENRIQUE MAIA Marca Tipo Placa IMP/VW VOYAGE GL Pas/Automóvel JUN-3315

PORTARIANº 2707, DE 10.06.99 - PROCESSO Nº 97393/99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96 Interessado: RAINUNDA MARIA ANDRADE MAGALHÃES Marca Tipo Placa GM/KADETT SL Pas/Automóvel JTD-8445

PORTARIANº 2708, DE 10.06.99 - PROCESSO Nº 98060/99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96 Interessado: SANDRO DIAS DE ALMEIDA Marca Tipo Placa VW/PARATI GL 1.8 Pas/Automóvel JTC-1125

PORTARIANº 2709, DE 10.06.99 - PROCESSO Nº 98068/99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96 Interessado: JOSÉ CÉSAR BARBOSA Marca Tipo Placa GM/KADETT GL Pas/Automóvel JTG-3125

PORTARIANº 2710, DE 10.06.99 - PROCESSO Nº 98066/99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96 Interessado: LYDIMAR DUARTE MESQUITA JÚNIOR Marca Tipo Placa FIAT/UNO MILLE ELECTRONIC Pas/Automóvel JTI-7235

**PORTARIA Nº 2711, DE 10.06.99 - PROCESSO Nº 98064 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: CARLOS WANDERLEY DA SILVA ANDRADE  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL CL Pas/Automóvel BPE-3315

**PORTARIA Nº 2712, DE 10.06.99 - PROCESSO Nº 97394 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ANA MARIA CAMPOS BATISTA  
 Marca Tipo Placa  
 FORD/PIESTA Pas/Automóvel JTR-6135

**PORTARIA Nº 2713, DE 10.06.99 - PROCESSO Nº 97384 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: IVANILDO DA SILVA PORTAL  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL CL Pas/Automóvel GPU-0705

**PORTARIA Nº 2714, DE 10.06.99 - PROCESSO Nº 97397 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: WANDA LÚCIA DE SOUSA CORREA  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/ELBA 1.6 IE Pas/Automóvel JTG-3045

**PORTARIA Nº 2715, DE 10.06.99 - PROCESSO Nº 98073 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOSÉ LUIZ ALVES  
 Marca Tipo Placa  
 GM/KADETT GL Pas/Automóvel JTC-8735

**PORTARIA Nº 2716, DE 10.06.99 - PROCESSO Nº 97388 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: RAIMUNDO TIAGO PEREIRA DA SILVA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTH-0665

**PORTARIA Nº 2717, DE 10.06.99 - PROCESSO Nº 97383 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JORGE LUIZ CARLOTA DA SILVA  
 Marca Tipo Placa  
 FORD/VERSAILLES 2.0I GL Pas/Automóvel JTH-1835

**PORTARIA Nº 2718, DE 10.06.99 - PROCESSO Nº 97375 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: CARLOS NAZARENO CARVALHO DOS SANTOS  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1000I Pas/Automóvel JTG-4914

**PORTARIA Nº 2719, DE 10.06.99 - PROCESSO Nº 98071 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: HERMES ALVES DA SILVA  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/ELBA 1.6 IE Pas/Automóvel JTM-6336

**PORTARIA Nº 2720, DE 10.06.99 - PROCESSO Nº 98061 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: WELLINGTON SILVA SANTOS  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL MI Pas/Automóvel JTU-0126

**PORTARIA Nº 2538, DE 09.06.99 - PROCESSO Nº 93083 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: WELLINGTON SOUZA PINHEIRO  
 Marca Tipo Placa  
 VW/VOYAGE CL Pas/Automóvel JTF-2295

**PORTARIA Nº 2564, DE 09.06.99 - PROCESSO Nº 94666 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ALCIDES CARDOSO DIAS FILHO  
 Marca Tipo Placa  
 VW/SANTANA CL 1800I Pas/Automóvel JTH-0265

**PORTARIA Nº 2681, DE 09.06.99 - PROCESSO Nº 93096 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ANTÔNIO VALENTE VALENÇA  
 Marca Tipo Placa  
 GM/CHEVETTE JUNIOR Pas/Automóvel JTF-9405

**PORTARIA Nº 2682, DE 09.06.99 - PROCESSO Nº 93043 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ERIVALDO SOUSA DA SILVEIRA  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/PALIO EX Pas/Automóvel 9BD178296X0882794

**PORTARIA Nº 2683, DE 09.06.99 - PROCESSO Nº 93075 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: NILSON TRINDADE SARMENTO

Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO S	Pas/Automóvel	JTC-5045

**PORTARIA Nº 2684, DE 09.06.99 - PROCESSO Nº 97373 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: RAIMUNDO DELCY OLIVEIRA CARVALHO  
 Marca Tipo Placa  
 FORD/ESCORT GHIA Pas/Automóvel JTL-3315

**PORTARIA Nº 2685, DE 09.06.99 - PROCESSO Nº 96575 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: PAULO CÉSAR LIMA DA SILVA  
 Marca Tipo Placa  
 GM/CORSA WIND Pas/Automóvel JTH-8925

**PORTARIA Nº 2686, DE 09.06.99 - PROCESSO Nº 97134 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: EDUARDO ERNESTO LIMA DA ROCHA  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO MILLE SX Pas/Automóvel JTS-9135

**PORTARIA Nº 2687, DE 09.06.99 - PROCESSO Nº 97380 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MANOEL JÚNIOR MACEDO FARIAS  
 Marca Tipo Placa  
 FORD/ESCORT L Pas/Automóvel JTA-6225

**PORTARIA Nº 2688, DE 09.06.99 - PROCESSO Nº 97364 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ALBERTO LUIZ MIENEZES DE LIMA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/VOYAGE CL Pas/Automóvel JTH-2105

**PORTARIA Nº 2689, DE 09.06.99 - PROCESSO Nº 97372 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MAURO GOMES DA SILVA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL MI Pas/Automóvel JTG-7245

**PORTARIA Nº 2690, DE 09.06.99 - PROCESSO Nº 97357 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: RAYRO MARCELO MONTEIRO MONTEIRO  
 Marca Tipo Placa  
 GM/VECTRAGLS Pas/Automóvel 9BGJK19H0XB526329

**PORTARIA Nº 2691, DE 09.06.99 - PROCESSO Nº 97358 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: RAIMUNDO NONATO AZEVEDO PINTO  
 Marca Tipo Placa  
 GM/CORSA WIND Pas/Automóvel JTU-2635

**PORTARIA Nº 2692, DE 09.06.99 - PROCESSO Nº 97355 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: PEDRO GADELHA DA COSTA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel BNG-0145

**PORTARIA Nº 2693, DE 09.06.99 - PROCESSO Nº 97345 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: WALGNER VIANA PINTO  
 Marca Tipo Placa  
 VW/PARATI GL Pas/Automóvel JTD-4345

**PORTARIA Nº 2694, DE 09.06.99 - PROCESSO Nº 97348 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MARIA ANGÉLICA HOLANDA DA SILVA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL CLI Pas/Automóvel JTN-8045

**PORTARIA Nº 2695, DE 09.06.99 - PROCESSO Nº 97347 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: LUIZ FERNANDO DE LIMA DIAS  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL MI Pas/Automóvel JTT-2275

**PORTARIA Nº 2696, DE 09.06.99 - PROCESSO Nº 93072 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: LUIZ GUILHERME DA SILVA LOBATO  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO MILLE EP Pas/Automóvel GUI-5935

**PORTARIA Nº 2697, DE 09.06.99 - PROCESSO Nº 93117 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: BENEDITO DA SILVA MIRANDA  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/ELBA 1.6 IE Pas/Automóvel JTK-7135

**PORTARIA Nº 2698, DE 09.06.99 - PROCESSO Nº 93061 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ROMEU DA CONCEIÇÃO PEREIRA  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO S Pas/Automóvel JTL-7115

**PORTARIA Nº 2699, DE 09.06.99 - PROCESSO Nº 93065 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: EDSON MESQUITA DA SILVA  
 Marca Tipo Placa  
 FORD/VERONA LX Pas/Automóvel JTD-3645

**PORTARIA Nº 2700, DE 09.06.99 - PROCESSO Nº 93068 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO FERREIRA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTC-3945

**PORTARIA Nº 2701, DE 09.06.99 - PROCESSO Nº 93040 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: PAULO AUGUSTO DE MORAES FREITAS  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel KBE-5105

**PORTARIA Nº 2702, DE 09.06.99 - PROCESSO Nº 94632 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: VITOR ELOI REIS DO COUTO  
 Marca Tipo Placa  
 VW/VOYAGE GL Pas/Automóvel JTC-8285

**PORTARIA Nº 2703, DE 09.06.99 - PROCESSO Nº 93024 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOÃO LUIZ DOS SANTOS DO NASCIMENTO  
 Marca Tipo Placa  
 GM/CHEVETTE SL Pas/Automóvel JTM-7825

**PORTARIA Nº 2704, DE 09.06.99 - PROCESSO Nº 97361 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: GERARDO MARTINS PEREIRA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/QUANTUM CL 1800I Pas/Automóvel JTG-5825

**PORTARIA Nº 2705, DE 09.06.99 - PROCESSO Nº 97351 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ADALBERTO DOS SANTOS PAES  
 Marca Tipo Placa  
 VW/VOYAGE GLS Pas/Automóvel JTE-8125

**PORTARIA Nº 2751, DE 10.06.99 - PROCESSO Nº 97378 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MANOEL DA SILVA OLIVEIRA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/APOLLO GL Pas/Automóvel JTK-0635

**PORTARIA Nº 2752, DE 10.06.99 - PROCESSO Nº 97366 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: EDNALDO NEVES DA SILVA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/VOYAGE CL Pas/Automóvel JTD-5035



Secretário: Zeno Augusto Bastos Veloso  
 Rua 28 de Setembro, 330 - (091) 223-2597

**HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA  
 MODALIDADE: CARTA CONVITENº 05/99-SEJU  
 OBJETO: Aquisição de Material de Consumo - FILMES FOTOGRÁFICOS  
 FIRMA VENCEDORA: FOTO SHOPPING NAZARÉ  
 HOMOLOGO A LICITAÇÃO  
 ZENO VELOSO  
 Secretário Executivo de Justiça  
 Belém, 16.06.99.

**HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA  
 MODALIDADE: CARTA CONVITENº 04/99-SEJU  
 OBJETO: Confecção de impressos para SEJU.  
 FIRMAS VENCEDORAS:  
 • FB MIRANDA COMÉRCIO E SERVIÇOS - itens 01, 02, 06, 07, 09, 12, 13, 14, 15 e 17;  
 • TELMA SUELY SILVA SANTOS - COMERCIAL GLOBAL - itens 03, 04, 05, 10, 11, 16, 18, 20 e 23;  
 • EDITORA DE NOTÍCIAS E PUBLICAÇÕES DA AMAZÔNIA - item 08;  
 • AMAZÔNIA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA. item 19;  
 • MIRANDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - itens 21 e 22.  
 HOMOLOGO A LICITAÇÃO  
 ZENO VELOSO  
 Secretário Executivo de Justiça  
 Belém, 16.06.99.



**SECRETARIA  
EXECUTIVA DE SAÚDE**

Secretário: Valry Bittencourt Ferreira  
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 923-1257

### SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
RESOLUÇÃO Nº 75 DE 11 DE JUNHO DE 1999.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- A necessidade de desenvolver ações que garantam as altas taxas de cobertura vacinal;
- A necessidade de celebração de Convênio com a FNS/MIS para o desenvolvimento de ações de imunização no Estado do Pará;
- A Decisão do plenário da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião extraordinária do dia 11/06/99.

Resolve:

Aprovar o Plano de Trabalho para Celebração de Convênio entre a SESPA e a FNS/MIS para Desenvolvimento de Ações de Imunização no Estado do Pará.

Belém, 14 de junho de 1999.  
VALRY BITTENCOURT FERREIRA  
Presidente da CIB.

### RESOLUÇÃO Nº 76 DE 11 DE JUNHO DE 1999.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- A exposição de motivos no Ofício nº 63/99 da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, que propõe a revogação da Resolução nº 61 de 14/05/99, que altera o Teto Financeiro do Município de Belém;
- A Decisão do plenário da CIB, em reunião extraordinária do dia 11/06/99, atores da votação de 08 votos a favor da revogação da Resolução nº 61, 02 votos a favor da permanência da referida resolução e duas abstenções.

Resolve:

Revogar a Resolução CIB nº 61, de 14/05/99, que aprovou a Revisão do Teto Financeiro do Município de Belém.

Belém, 14 de junho de 1999.  
VALRY BITTENCOURT FERREIRA  
Presidente da CIB.

### RESOLUÇÃO Nº 77 DE 11 DE JUNHO DE 1999.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- O Plano Estadual de Assistência Farmacêutica, que define critérios para habilitação dos Municípios, com vistas ao recebimento de recursos estaduais para o Financiamento de Assistência Farmacêutica;
- O parecer da Comissão Estadual de Assistência Farmacêutica;
- A Decisão do Plenário da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Extraordinária de 11/06/99.

Resolve:

1- Aprovar o Plano Municipal de Assistência Farmacêutica dos Municípios, abaixo discriminados:

- |                          |                            |
|--------------------------|----------------------------|
| - Acará                  | - Juruí                    |
| - Alenquer               | - Maracá                   |
| - Almeirim               | - Pacajá                   |
| - Anapu                  | - Peixe-Boi                |
| - Augusto Corrêa         | - Ponta de Pedras          |
| - Baião                  | - Quatipuru                |
| - Bom Jesus do Tocantins | - São Domingos do Araguaia |
| - Bragança               | - São Domingos do Capim    |
| - Cachoeira do Pirá      | - São Miguel do Guamá      |
| - Cametá                 | - Salinópolis              |
| - Canaã dos Carajás      | - Santa Izabel do Pará     |
| - Capantema              | - Salvaterra               |
| - Curuçá                 | - Terra Alta               |
| - Igarapé-Miri           | - Tracuateua               |
| - Vitória do Xingu       |                            |

Belém, 14 de junho de 1999.

VALRY BITTENCOURT FERREIRA  
Presidente da Comissão Intergestora Bipartite.

### ERRATA

EXTRATO CONTRATUAL  
CONTRATO ORIGINAL Nº 005/99

Partes: SESPA/EMPRESA CENTRO AUDITIVO BELSONIC LTDA. CGC/MF Nº 89.733.956/0001-20

CONTRATO ORIGINAL Nº 006/99

Partes: SESPA/EMPRESA ONCONORTE - CGC/MF Nº 00.561.971/0001-00

CONTRATO ORIGINAL Nº 007/99

Partes: SESPA/EMPRESA POISER COMÉRCIO E SERV. LTDA. CGC/MF Nº 83.582.379/0001-12

CONTRATO ORIGINAL Nº 008/99

Partes: SESPA/EMPRESA N. ALENCAR VIEIRA LTDA. CGC/MF Nº 63.889.620/0001-43

CONTRATO ORIGINAL Nº 009/99

Partes: SESPA/EMPRESA F.CARDOSO & CIA LTDA. CGC/MF Nº 04.949.905/0001-63

CONTRATO ORIGINAL Nº 010/99

Partes: SESPA/EMPRESA ORTOPEDIA MACIEL CGC/MF Nº 34.659.920/0001-28

CONTRATO ORIGINAL Nº 011/99  
Partes: SESPA/EMPRESA ÓTICA VIRTUAL - CGC/MF Nº 0104.2459/0001-10

CONTRATO ORIGINAL Nº 012/99  
Partes: SESPA/EMPRESA PROFAL CGC/MF Nº 0114.4828/0001-86

CONTRATO ORIGINAL Nº 013/99  
Partes: SESPA/EMPRESA ÓTICA NACIONAL - J.C. PRODUTOS ÓPTICOS CGC Nº 010.496.688/0001-67

CONTRATO ORIGINAL Nº 014/99  
Partes: SESPA/EMPRESA BRISTER CGC/MF Nº 83.299.586/001-64

CONTRATO ORIGINAL Nº 015/99  
Partes: SESPA/EMPRESA ÓTICA VISUAL CGC/MF Nº 63.878.177/0001-05

CONTRATO ORIGINAL Nº 016/99  
Partes: SESPA/EMPRESA P.A.D.GAIA CGC/MF Nº 02.968.669/0001-05

CONTRATO ORIGINAL Nº 017/99  
Partes: SESPA/EMPRESA ÓTICA IRIS CGC/MF Nº 04.705.877/0001-39

CONTRATO ORIGINAL Nº 018/99  
Partes: SESPA/EMPRESA ORTOPEDIA PARAENSE LTDA CGC/MF Nº 04.750.725/0001-58

CONTRATO ORIGINAL Nº 019/99  
Partes: SESPA/EMPRESA INDÚSTRIA AMAZÔNICA DE LENTES E ARM. LTDA. CGC/MF Nº 83.775.734/0001-70

CONTRATO ORIGINAL Nº 020/99  
Partes: SESPA/EMPRESA PROCORPO CGC/MF Nº 34.886.606/0001-98.

CONTRATO ORIGINAL Nº 021/99  
Partes: SESPA/EMPRESA ASSOCIAÇÃO PARAENSE DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA - APPD CGC/MF Nº 04.704.797/0001-69  
ONDE SE LE : DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
PROJETO ATIVIDADE 20.101/13-75.428.2310- MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ATENÇÃO À SAÚDE E 3132.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS. FONTE 51201.  
LEIA-SE : DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROJETO ATIVIDADE 20.101/130.750.428.2114 MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ATENÇÃO À SAÚDE E 34.90.32- MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, FONTE 032 (FES/SUS- SERVIÇOS PRODUZIDOS).

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO

A Comissão Permanente de Licitação da SESPA, comunica aos interessados que encontra-se à disposição dos mesmos, no Protocolo da CPL, à Av. José Bonifácio nº 1836-Guamá, o EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/99, conforme especificações abaixo:

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/99:

OBJETO: Aquisição de rouparia destinado ao departamento de Controle de Endemias.

DATA DA ABERTURA: 07.07.99

HORA: 09:30h

LOCAL: Av. José Bonifácio, 1836-Guamá.

Belém, 18 de Junho de 1999.

A Comissão.

### RESUMO DA LICITAÇÃO MODALIDADE: CONVITE Nº 028/99

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de material permanente (Motocicletas), destinado ao Dept. de Controle de Endemias para ser utilizado por ocasião das Ações de Controle da Malária.

FIRMA VENCEDORA:

01 - A firma APEU VEÍCULOS MOTOS E PEÇAS, foi a vencedora do único item

, pelo critério de menor preço, perfazendo um total de R\$ 59.040,00.

TOTAL GERAL DO CONVITE Nº 028/99: R\$ 59.040,00 (Cinquenta e Nove Mil e Quarenta Reais).

Belém, 15 de Junho de 1999.

VALRY BITTENCOURT FERREIRA

Secretário Executivo de Saúde

### RESUMO DE PORTARIAS REMOÇÃO

PORTARIA Nº 0368/18.06.99

NOME: MÁRCIA CRISTINA FREITAS BORGES

CARGO: CONTADOR

LOTAÇÃO: GABINETE

REMOÇÃO: D.D.A.S.S./DEPTO. DE AUDITORIA EM SAÚDE

VIGÊNCIA: A CONTAR DE 21.06.99

PORTARIA Nº 0480/18.06.99

NOME: JOSÉ FIRMINO DE ABREU

CARGO: ADMINISTRADOR

LOTAÇÃO: 1º/CS NAZARÉ

REMOÇÃO: HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANA

VIGÊNCIA: A CONTAR DE 14.06.99

PORTARIA Nº 0491/18.06.99

NOME: ÂNGELA SOCORRO CASTRO DA SILVA

CARGO: FARMACÊUTICO

LOTAÇÃO: DT/DE/DIVISÃO DE LABORATÓRIO

REMOÇÃO: URE/AIDS

VIGÊNCIA: A CONTAR DE 09.06.99

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUIPRA-SE, EM 21.06.99

VALRY BITTENCOURT FERREIRA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA



SECRETARIA EXECUTIVA DE  
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Secretário: Frederico Aníbal da Costa Monteiro  
Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 210-2100

### PROGRAMA ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO

EDITAL Nº CED 01/98 - ALIENAÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS E PREFERENCIAIS DO CAPITAL SOCIAL DA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA COMUNICADO RELEVANTE

O ESTADO DO PARÁ, através da COMISSÃO ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO, instituída pela Lei nº 5.979/96, regulamentada pelo Decreto 1.811/96, torna pública a alteração nas datas dos seguintes eventos do Cronograma Geral a que se refere o EDITAL CED Nº 01/98, conforme discriminação abaixo especificada:

DATA	EVENTO
Até 23/06/99	Término da Liquidação Financeira da OFERTA AOS EMPREGADOS
30/06/99	Início de Oferta das sobras à FUNGRAPA
06/07/99	Término da reserva das sobras e Liquidação Financeira da Oferta à FUNGRAPA
Até 13/07/99	Liquidação Financeira das sobras pelo NOVO GRUPO DE CONTROLE
26/07/99	Publicação do aviso de encerramento do PROCESSO

Belém, 18 de junho de 1999  
A Comissão Estadual de Desestatização

### PORTARIA 0632, DE 16/06/99

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 3287, de 04 de janeiro de 1999, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

Resolve:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 108.707,10 (CENTO E OITO MIL, SETECENTOS E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS), a dotação dos elementos de despesa das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
20103.1307504282.122	349030	001	45.229,88
20101.1307504282.114	349014	002	31.077,22
54201.1500700214.084	349030	062	32.400,00

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação dos elementos de despesa das mesmas atividades da forma abaixo discriminada:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
20103.1307504282.122	349033	001	18.129,88
	349036	001	17.100,00
	349039	001	10.000,00
20101.1307504282.114	349030	002	31.077,22
54201.1500700214.084	349035	062	32.400,00

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

### PORTARIA 0626, DE 15/06/99

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 3389, de 05 de Abril de 1999, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2º TRIMESTRE - 99.

Resolve:

I - Reduzir no montante de R\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE REAIS), a quota do 2º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GRUPO DE DESPESA	FONTE	ABR	MAI	JUN	2º TRI - ANO 99
INVESTIMENTOS		0,00	10.000.000,00		0,00
OBRAS					
SETRAN/ANULAR PARTE DA PORTARIA Nº 0486	002	0,00	10.000.000,00		0,00
TOTAL		0,00	10.000.000,00		0,00

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

Secretário Executivo da Fazenda

### PORTARIA 0638, DE 16/06/99

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 3389, de 05 de Abril de 1999, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2º TRIMESTRE - 99.

Resolve:

I - Aumentar no montante de R\$ 245.558,84 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), a quota do 2º trimestre, referente aos grupos de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GRUPO DE DESPESA	FONTE	ABR	2º TRI - ANO 99	
			MAI	JUN
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	237.558,84
ORDINÁRIO				
FCE	001	0,00	0,00	17.000,00
GAB. DO VICE-GOVERNADOR	002	0,00	0,00	9.486,27
	001	0,00	0,00	29.513,73
PARATUR/SUBVENÇÕES/SEICOM	001	0,00	0,00	30.578,84
CONTRATO				
CONTRATO ESTADATIVO				
GAB. DO VICE-GOVERNADOR	001	0,00	0,00	2.900,00
DEA				
GAB. GOV. - CASA MILITAR	001	0,00	0,00	148.080,00
INVESTIMENTOS				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
FCE	001	0,00	0,00	8.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>245.558,84</b>

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral  
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO  
Secretário Executivo da Fazenda

**PORTARIA N° 0621, DE 14 DE JUNHO DE 1999**

- Diárias - Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados, Destino: Municípios de Capangema e Ourém; Objeto: a fim de participar de reuniões técnicas do Projeto PRORENDA RURAL-PARÁ.

Nome	Matrícula	Cargo	Período	N° de Diárias
Maria Rosa Bitar Pinheiro	0025275-010	Coordenadora	16 a 17.06.99	02
Isaac de Souza Neves	5760143-017	Aux. de Oper. e Seg.	16 a 17.06.99	02

**PORTARIA N° 0622, DE 14 DE JUNHO DE 1999**

- Adiantamento - Servidora: Maria Rosa Bitar Pinheiro; Matrícula n° 0025275-010 e CIC n° 059171402-78; Cargo: Coordenadora; Valor do suprimento: R\$-100,00 (Cem Reais); Elemento de Despesa: 19101.030180112192-349034 - Suprimento de Fundos; Período para aplicação: 20 (vinte) dias e para prestação de contas 20 (vinte) dias após aplicação.

**PORTARIA N° 0628, DE 15 DE JUNHO DE 1999**

A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DELEGADAS PELA PORTARIA N° 1247, DE 29 DE OUTUBRO DE 1997.

**RESOLVE:**

Ceder para a Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, o servidor JOSÉ OTÁVIO MAGNO PIRES, matrícula n° 00283363-027, ocupante da função de Técnico "D", lotado nesta Secretaria, sem ônus para o órgão de origem, a contar de 14/06/99.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, 15 de junho de 1999.

LUCILA DOS SANTOS SERIQUE  
Diretora Administrativo-Financeira

**PORTARIA N° 0639, DE 16 DE JUNHO DE 1999**

- Diárias - Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados; Destino: Municípios de Augusto Corrêa, Viseu e Bragança; Objeto: a fim de realizar vistoria de Convênios nos referidos municípios.

Nome	Matrícula	Cargo	Período	N° de Diárias
Sônia de Fátima Ferreira Nunes	5785731-019	Técnico	21 a 23.06.99	03
Francisco Monteiro da S. Cravo	0026131-015	Aux. de Oper. e Seg.	21 a 23.06.99	03

**PORTARIA N° 0640, DE 16 DE JUNHO DE 1999**

- Adiantamento - Servidora: Sônia de Fátima Ferreira Nunes; Matrícula n° 05785731-019 e CIC n° 172928752-20; Cargo: Técnico; Valor do suprimento: R\$-200,00 (Duzentos Reais); Elemento de Despesa: 19101.0300900402187-349034 - Suprimento de Fundos; Período para aplicação: 20 (vinte) dias e para prestação de contas 20 (vinte) dias após aplicação.

**PORTARIA N° 0641, DE 16 DE JUNHO DE 1999**

- Diárias: Servidor: Emílio Antônio Guilhoni da Silva; Matrícula n° 004571-6; Cargo: Técnico; Destino: Município de Altamira, Senador José Porfírio e Brasil Novo; Período: 21 a 24.06.99; Objeto: A fim de realizar vistoria dos referidos Convênios.

**PORTARIA N° 0642, DE 16 DE JUNHO DE 1999**

- Adiantamento - Servidor: Emílio Antônio Guilhoni da Silva; Matrícula n° 004571-6 e CIC n° 147529132-91; Cargo: Técnico; Valor do suprimento: R\$-600,00 (Seiscentos Reais); Elemento de Despesa: 19101.0300900402187-349034 - Suprimento de Fundos; Período para aplicação: 20 (vinte) dias e para prestação de contas 20 (vinte) dias após aplicação.

**PORTARIA N° 0645, DE 17 DE JUNHO DE 1999**

- Prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde; Laudo Médico n° 3585/99; Servidora: Alzira Jurema Carvalho Carneira; Matrícula n° 0027278-011; Cargo: Técnico; Período: 28.04 a 30.08.99.

**PORTARIA N° 0646, DE 17 DE JUNHO DE 1999**

- Licença para Tratamento de Saúde; Laudo Médico n° 4266/99; Servidora: Lúcia Helena Costa Viana; Matrícula n° 0026492-017; Cargo: Assistente Administrativo; Período: 28.05 a 02.07.99.

**PORTARIA N° 0652, DE 18 DE JUNHO DE 1999**

- Prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde; Laudo Médico n° 4370/99; Servidora: Maria das Graças Pontes Silva; Matrícula n° 0026620-019; Cargo: Auxiliar Administrativo; Período: 18.06 a 15.09.99.

**SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**

Secretário: Inácio Koury Gabriel Neto  
Trav. do Cláudio, 2158 - (091) 236-4851

**EXTRATO DE ORDEN DE SERVIÇO**  
O.E.S. N° 28/99-CONVITE N° 17/99-NLC/SEOP

PARTES: SEOP - CGC N° 05.054.911/0001-15 X CONSTRUTORA GOMES DE SOUZA LTDA - CGC N° 83.323.295/0001-64  
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ALOJAMENTO PARA PM, CADEIA PÚBLICA DE BRAGANÇA-PA.  
TERMO INICIAL: 17/06/99  
TERMO FINAL: 14/10/99  
VALOR: R\$-89.910,10 (OITENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS, DEZ CENTAVOS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVÊNIO N° 001/98-SEJU/SEOP-52201.2004.0025.3009.002459051.  
DATA: 17.06.99  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG° CARLOS A R CAL  
INTERVENIENTE: JOSE AUGUSTO SOARES AFFONSO  
FORO: BELEM  
INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO  
ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

**TOMADA DE PREÇOS TP N° 11/99-NLC/SEOP**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE SAÚDE ESPECIAL DE PIÇARRA-PA.  
LICITANTE VENCEDOR: MD.CONSTRUTORA LTDA.  
VALOR: R\$-551.118,65 (QUINHENTOS E CINQUENTA E UM MIL, CENTO E DEZOITO REAIS, SESENTA E CINCO CENTAVOS)

**EXTRATOS DE EMPENHOS**  
EMPENHO N° 99 NE 01038/99

CONTRATANTES: SEOP - CGC N° 05.054.911/0001-15 X ACOFER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CGC N° 00533192/0001-00  
OBJETO: REFERENTE CONFEÇÃO DE 32 PLACAS INDICATIVAS EM PVC, 03 (TRÊS) PLACAS DE INAUGURAÇÃO DE METAL PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CAPEM SANTARÉM-PA  
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ART 24, II, DA LEI 8.666/93  
TERMO INICIAL: 17/06/99  
TERMO FINAL: 02/07/99  
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$-4.660,00 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESENTA REAIS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVÊNIO N° 069/98-SEDUC/SEOP-16101.8042.0188.1346.043459051.  
DATA: 17.06.99  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG° CARLOS A R CAL  
INTERVENIENTE: JOSE AUGUSTO SOARES AFFONSO  
FORO: BELEM

**EMPENHO N° 99 NE 01040/99**

CONTRATANTES: SEOP - CGC N° 05.054.911/0001-15 X LÓGICA CONSTRUÇÃO LTDA - CGC N° 02757240/0001-60  
OBJETO: EXECUÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL E DE FUNDAÇÕES PARA A CENTRAL DE FRIO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA NO BAIRRO DA CIDADE NOVA EM ANANINDEUA-PA, MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ART 24, I, DA LEI 8.666/93  
TERMO INICIAL: 17/06/99  
TERMO FINAL: 25/07/99  
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$-5.000,00 (CINCO MIL REAIS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVÊNIO N° 129/98-SESPA/SEOP-20101.13075.0428.1043.033001315459051.  
DATA: 17.06.99  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG° CARLOS A R CAL  
INTERVENIENTE: JOSE AUGUSTO SOARES AFFONSO  
FORO: BELEM

**EMPENHO N° 99 NE 01039/99**

CONTRATANTES: SEOP - CGC N° 05.054.911/0001-15 X ARQ.CAD.COMPUTAÇÃO GRÁFICA - CGC N° 01959692/0001-62  
OBJETO: TREINAMENTO DE AUTOCAD, NA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS, EM BELEM-PA.  
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ART 24, I, DA LEI 8.666/93  
TERMO INICIAL: 17/06/99  
TERMO FINAL: 30/07/99  
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$-2.430,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RTE. 22101.3007.0021.2194.001.349039.  
DATA: 17.06.99  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG° CARLOS A R CAL  
INTERVENIENTE: JOSE AUGUSTO SOARES AFFONSO  
FORO: BELEM - NLC

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**

Secretário: Carlos Jehá Kayath  
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 210-2000

**PORTARIA N° 1186 DE 17 DE JUNHO DE 1999.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 4463 de 11.09.86  
**RESOLVE:**  
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com o art.52, § 1°, alínea "a" da Lei n° 5251/85, combinado com o art 2° da Lei n° 5681/91, arts. 101, inciso I e 102 da Lei n° 5251/85, arts. 1° e 2° da Lei n° 5681/91, combinados com os arts. 45, § 9° e 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1°, inciso I e 2°, inciso I do Decreto n° 2940/83, art.1°, inciso I, alínea "b" do Decreto

n° 4490/86, Decreto n° 1916/93, art.1° inciso I do Decreto n° 3266/84, art.1° do Decreto n° 1461/81, art.1° do Decreto n° 2696/83, art.20 da Lei n° 4491/73, com nova redação dada pelo art. 1° da Lei n° 5231/85, o Tenente Coronel QOPM RG 6592 - SEVERINO FANTIN, MF 3348814-015, pertencente ao efetivo do Quartel do Comando Geral da PMPA.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de junho de 1999.  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.

**PORTARIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO**  
PORTARIA N° 1791 DE 18 DE JUNHO DE 1999.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e  
CONSIDERANDO a Lei n° 6.178 de 30.12.98,  
**RESOLVE:**

I - Delegar atribuições de ordenador de despesas ao Secretário Adjunto, no impedimento do titular, com a competência para movimentar os recursos orçamentários e financeiros consignados em favor desta Secretaria.

II - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A CONTAR DE 01.06.99.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 18.06.99  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração

**SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES**

Secretário: Haroldo Costa Bezerra  
Av. Almirante Barroso, 3630 - (091) 243-3613

**EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO N° 07 / 99.**  
PROCESSO: 1999 / 40.631

Partes: SETRAN / PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA.  
Objeto: O presente Convênio de Cooperação tem por objetivo único e exclusivo serviços de restauração da ponte sobre o Furo do Filipe e de 1,00 Km da Rodovia de acesso à localidade de Ponta de Urupiaçu.  
Valor: R\$ - 21.000,00.  
 Dotação Orçamentária: 29101; Função Transporte: 16; Programa: 88; Sub-Programa: 539; Projeto/Atividade: 1071; Elemento de Despesa: 459051; Fonte: 002.  
Prazo de Execução: O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do Convênio.  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste instrumento será de 120 (cento e vinte) dias corridos, com início na data de sua assinatura.  
Data: 16/06/99

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

**COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**  
EXTRATO DE CONVÊNIO N° 007/99

CONVENIENTES: Corpo de Bombeiros Militar do Pará - EGE/CBM, com CGC/MFN n° 34.847.236/0001-80, e Prefeitura Municipal de Alenquer com C.G.C/MFN n° 04.838.793/0001-73  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e madeiras para atender as famílias desalojadas pela enchente do rio Amazonas, na área rural do município.  
VIGÊNCIA: 01 de agosto de 1999.  
VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 31.102-EGE/CBM.  
PROJETO/ATIVIDADE: 2228  
ELEMENTO DE DESPESA: 349030  
FONTE: 001  
FORO: Belém-Pará  
DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 1999  
ASSINATURAS:

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM  
Cmt. Geral do Corpo de Bombeiros Militar e  
Coordenador Estadual de Defesa Civil  
JOÃO DAMASCENO FILGUEIRAS  
Prefeito Municipal de Alenquer

**DEFENSORIA PÚBLICA**

**ADJUDICAÇÃO DA TOMADA PREÇOS N° 002/99-DP**  
PROCESSO N° 243/98-DA/DP

DESPACHO DO PROCURADOR GERAL: Adjudico o objeto desta Tomada de Preços na seguinte forma:  
FIRMAS PARTICIPANTES  
VARG.  
E.B. CARDOSO  
BERTILLON  
NORSERGEL  
BRASIL SERVICE-CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS  
BRASIL SERVIÇOS GERAIS  
S.O.S. SERVIÇOS GERAIS (R.C. VASCONCELOS)  
Belém(Pa), 14 de junho de 1999

**ADJUDICAÇÃO DA TOMADA PREÇOS N° 001/99**  
PROCESSO N° 824/98-DA/DP

DESPACHO DO PROCURADOR GERAL: Adjudico o objeto desta Tomada de Preços na seguinte forma:

FIRMAS PARTICIPANTES:

BLITZ  
MAGER  
NORSERGER  
PROGRESSO  
SERVI-SAN  
CASTEGEL  
FIEL  
SERVISEL  
SERVINORTE  
PUMA

Belém(Pa), 14 de junho de 1999  
GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ  
Procurador Geral da Defensoria Pública do Estado

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO N° 006/99-DP

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ CGC/MF N° 34.639.526/001-38 e o SR. SERGIO LUIZ ALBUQUERQUE FRANCO (CPF/MF N° 356.012.902-15)  
OBJETO DO CONTRATO: Assessoria Técnica em Sistemas, Manutenção e Treinamento de pessoal.  
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação, Art. 24, X da Lei Federal n° 8.666/93  
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, com termo inicial em 10/06/1999 e com termo final em 09/09/1999  
VALOR DO CONTRATO: Valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31101-Defensoria Pública- 31101.00200.400132081 El. Despesa 3490.36  
DATA DA ASSINATURA: 10/06/1999  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ, Procurador Geral da Defensoria Pública do Estado)  
FORO: Comarca de Belém

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO N° 007/99-DP

PARTES: Defensoria Pública do Estado (CGC n° 34.639.526/0001-38) e Norsergel Vigilância e Transporte de Valores Ltda (CGC n° 06.272.413/0007-05)  
OBJETO: Prestar serviço de Vigilância Anuada de Patrimônio em Regime de Execução Indireta, dando cobertura aos postos especificados (Anexo I)  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços n° 001/99  
VIGÊNCIA: Doze (12) meses, com termo inicial em 14/06/1999 e com termo final 13/06/1999  
VALOR: Valor mensal R\$ 8.273,86 (oito mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.104-Defensoria Pública - Funcional 0020070021.2532 - Elemento 313200  
DATA DE ASSINATURA: Belém 14/06/1999  
ORDENADOR: Gledson Antonio do Nascimento Diniz - Procurador Geral da Defensoria Pública do Estado  
FORO: Comarca de Belém

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Defensoria Pública do Estado  
MODALIDADE: Carta Convite n° 001/99  
OBJETO: Aquisição de material de consumo  
TIPO: menor preço  
FIRMAS VENCEDORES/ITENS  
01-BOMBONS E DESCARTÁVEIS LTDA - 01, 02, 11, 17, 30, 34, 43, 44, 45 e 46  
02-IND. GRAF E EDITORA LEONORA LTDA - 03, 04, 05, 06, 07, 08, 19, 35, 37, 40, 41 e 42  
03-IRMÃOS ANJOS LTDA - 10, 27 e 31  
04-SISTEMAQ SISTEMAS MAQ. COM. SERV. E REP. LTDA - 09, 15, 24, 33, 47 e 48  
05-TOPTECH SERVIÇOS COM. E REP. LTDA - 12  
06-COMERCIAL RIO TEJO LTDA - 13 e 16  
07-INDIANNI PANATTO MAQ. E ACES. LTDA - 14, 18, 22, 26, 28, 36, 39 e 49  
08-SUCCESSO COMERCIO SERV. REPRES. LTDA - 20, 23, 29, 32 e 38  
09-OFFICE COMERCIAL LTDA - 21  
09- CLOTILDE G. COSTA - 25

Belém(Pa), 15 de junho de 1999  
A Comissão

DEPARTAMENTO DE  
TRÂNSITO DO ESTADO  
DO PARÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Órgão: Departamento de Trânsito do Estado do Pará  
Modalidade: Carta Convite n° 003/99-CEL  
Objeto: Contratação de escritório especializado no campo jurídico para representação e acompanhamento do DETRAN/PA em todas as áreas do direito.  
FIRMA VENCEDORA ÍTEM  
Scalf, Brandão e Associados - Advocacia S/C 01  
Belém, 17/06/99  
Maria de Fátima Cordovil Couto  
Presidente da CEL

EXTRATO DE PORTARIA  
PORTARIA N° 557/99-DS/DAF/CA/DRH

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando de suas atribuições legais,  
RESOLVE  
Designar a servidora MARIA APARECIDA VARANDA RIBEIRO, Adm/01 para responder pelo expediente da CRT de Itaituba, cumulativamente com a função que exerce até ulterior deliberação.  
Esta Portaria terá efeito retroativo a 19.05.99.  
Gabinete da Superintendência, em 18.06.99  
Rosa Maria Chaves da Cunha  
Diretora Superintendente

PORTARIA N° 629/99-DS/DAF/CA/DRH

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando de suas atribuições legais,  
resolve  
Revogar os termos da portaria 557/99-DS/DAF/CA/DRH, que designou a servidora Maria Aparecida Varanda Ribeiro, Adm/01 para responder pelo expediente da CRT de Itaituba, cumulativamente com a função que exerce  
Gabinete da Superintendência, em 18.06.99  
Rosa Maria Chaves da Cunha  
Diretora Superintendente

PORTARIA N° 630/99-DS/DAF/CA/DRH

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando de suas atribuições legais,  
resolve  
Nomear o CAPPAI - DILSON BARBOSA SOARES JUNIOR, para exercer o Cargo em Comissão, DAS-02, DE Diretor da CRT no Município de Itaituba.  
Esta Portaria entrará em vigor a partir de 21.06.99  
Gabinete da Superintendência, em 18.06.99  
Rosa Maria Chaves da Cunha  
Diretora Superintendente

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA  
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL  
DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA -SAGRI  
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO  
ESTADO DO PARÁ - EMATER-PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO N° 005/99

PARTES: EMATER-Pará e Cooperativa Agropecuária Mista do Moju.  
OBJETO: Ceder a título gratuito o veículo marca VW/Fusca Classi n° 9BWZZZ11ZFP001414, Placa-AL-1324.  
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2002.  
FORO: Comarca de Ananindeua-Pará.  
DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 1999.  
ASSINATURAS:

ITALO CLAUDIO FALESI  
Presidente da EMATER  
JAIME DA CONCEIÇÃO FERREIRA  
Presidente da CAPEMAM

REVOGAÇÃO

A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER/ PARÁ, inscrita no CGC n° 05.402.797/0001-77, com sede à BR-316, Km 12, Marituba(Pa), neste ato representada por sua Diretoria Executiva, no âmbito de suas atribuições legais, resolve REVOGAR por interesse da Administração os Contratos de Locação de Imóveis n°s 001 a 019/99 publicados no D.O.E. em 18.02.99.  
Marituba(Pa), 17 de junho de 1999  
Diretoria Executiva da EMATER-Pará

HOSPITAL DE CLÍNICAS  
GASPAR VIANNA

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA N° 094, DE 17 DE JUNHO DE 1999

A Diretora Geral do Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, usando das atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto de 26 de Janeiro de 1995. E Portaria n° 55/SESPA, de 15 de abril de 1999.  
RESOLVE:  
PRORROGAR, com base no Art. 208 da legislação vigente (Lei 5810/94-RJ), por 60(sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instituído através da Portaria 071 de 28 de abril de 1999.  
ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES  
Diretora Geral / HCGV

INSTITUTO DE TERRAS  
DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, COMO CONTRATANTE, E TICKET SERVIÇOS S/A COMO CONTRATADA, ASSIM DETERMINADA PELO PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/98.  
CONTRATO ORIGINÁRIO: S/N°  
OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Prestação dos serviços de fornecimento mensal de vales alimentação para os servidores do ITERPA.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 162.604,00(Cento e sessenta e dois mil, seiscentos e quatro reais).  
MODALIDADE: Tomada de Preço n° 001/98  
JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogação do Contrato  
VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 146.280,00(Cento e quarenta e seis mil, duzentos e oitenta reais).  
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 6 meses  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 040070021-4048 - GESTÃO ADMINISTRATIVA. 349039 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 1999.

ORDENADOR: DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY SOUZA - Presidenta  
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA N° 314/99 DE 14 DE JUNHO DE 1999

Servidor: JOSÉ LÚCIO DA ROCHA VAZ  
Cargo: Téc. Agrícola Matrícula: 3168891-015  
Local: Conceição do Araguaia e Piçarra Período: 22 a 26.06.99  
N° de Diárias: 4 1/2  
Valor: R\$ 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)  
Servidor: RAIMUNDO GUIMARÃES SOUZA  
Cargo: Agrimensor Matrícula: 3170195-013  
Local: Castanhal Período: 15 a 18.06.99  
N° de Diárias: 3 1/2  
Valor: R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS)  
DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY - Presidenta

PORTARIA N° 315/99 DE 14 DE JUNHO DE 1999

Servidor: ADEMIR BATISTA DA COSTA  
Cargo: Agrimensor Matrícula: 3167380-010  
Local: Terra Alta Período: 14 a 20.06.99  
N° de Diárias: 6 1/2  
Valor: R\$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS)  
Servidor: HAROLDO FRANÇA REBOUÇAS JÚNIOR  
Cargo: Eng° Agrônomo Matrícula: 3165930-011  
Local: Moji Período: 07 a 09.06.99  
N° de Diárias: 2 1/2  
Valor: R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)  
DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY - Presidenta

PORTARIA N° 318/99 DE 15 DE JUNHO DE 1999

Servidor: RUI JOSÉ CARVALHO DE ALMEIDA  
Cargo: Agrimensor Matrícula: 3168140-018  
Local: Curitiba Período: 21 a 26.06.99  
N° de Diárias: 5 1/2  
Valor: R\$ 165,00 (CENTO E SESENTA E CINCO REAIS)  
DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY - Presidenta

PORTARIA N° 319/99 DE 16 DE JUNHO DE 1999

Servidor: JORGE DA SILVA SANTOS  
Cargo: Eng° Agrônomo Matrícula: 3166791-010  
Local: Igarapé-Açu Período: 16.06.99  
N° de Diárias: 1 1/2  
Valor: R\$ 15,00 (QUINZE REAIS)  
Servidor: ANTONIO DE ARAUJO OLIVEIRA  
Cargo: Motorista Matrícula: 3169944-015  
Local: Igarapé-Açu Período: 16.06.99  
N° de Diárias: 1 1/2  
Valor: R\$ 15,00 (QUINZE REAIS)  
Servidor: RAIMUNDO HUGO DE MORAES FILHO  
Cargo: Téc. Agrícola Matrícula: 3167054-013  
Local: Augusto Corrêa Período: 18 a 20.06.99  
N° de Diárias: 2 1/2  
Valor: R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)  
DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY - Presidenta

JUNTA COMERCIAL DO  
ESTADO DO PARÁ

Sistema Integrado de Reg. Público de Emp. Mercantis  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ ATA N°: 113  
Despachos de 17 de Junho de 1999 a 17 de Junho de 1999.

Documentos D E F E R I D O S: \*\*\* Firma Individual: Registro \*\*\*: 99/0222713  
MISLAEL DE SIQUEIRA, 99/0224694 E CUNHA VIANA, 99/0225682 J E A L E A O  
COMERCIO, 99/0226395 VLAUDIMIR S PEREIRA, 99/0228444 CLAUDIA  
NAZARE COSTA, 99/0230457 VERONICA DA SILVA AMANAJAS, 99/0231534  
W S S M E S Q U I T A, 99/0231640 Z D E S O U Z A C A V A L C A N T E, 99/0231984 C A S  
S A R M I E N T O, \*\*\* Firma Individual: Anotações \*\*\*: 99/0218040 ELOI BARBOSA,  
99/0226565 J S L I M A F A G U N D E S C O M E R C I O, 99/0231046 M N S O U S A P E D R A S  
D E C O R A T I V A S M E, 99/0234371 A S N A U A R D E A R A U J O S A N T O S M E, \*\*\*  
Firma Individual: Cancelamento \*\*\*: 99/0147460 M L D E C P R I N T E S M E, 99/  
0152391 W D A S I L V A M O N T E I R O, 99/0212467 J A I R D O S S A N T O S M U N I Z M E,  
99/0226867 J B A T I S T A J U N I O R M E, 99/0229513 M A R K U S L E H M A N N, \*\*\* Firma  
Individual: Abertura de Filial de Outra UF \*\*\*: 99/0221741 L O U R I N A L D O  
P A T R I C I O D E C A R V A L H O, \*\*\* Sociedade Limitada - LTDA: Contrato \*\*\*: 99/  
0189821 C M M A R Q U E S L T D A, 99/0207161 R E I S E M E L O L T D A, 99/0224864  
G R A N C E N T R A L A D M I N I S T R A D O R A L T D A, 99/0225003 D I V I A R T  
R E P R E S E N T A Ç A O C O N S T R U Ç O E S E S E R V I Ç O S L T D A, 99/0226123  
L I V R A R I A C U L T U R A E V A N G E L I C A D O P A R A L T D A, 99/0226190 H I N V A I T T  
R E P R E S E N T A Ç O E S L T D A, 99/0226786 C O M E R C I A L L O B A O L T D A, 99/  
0227847 P O Z Z I N I L T D A, 99/0227871 E X T R A I N D U S T R I A E C O M L T D A, 99/  
0229068 A T S E R V I Ç O S M E C A N I C O S L T D A, 99/0231844 D R O G A R I A  
A M A Z O N I A L T D A, 99/0233170 A U T O P E C A S P I N G O D E O U R O L T D A, 99/  
0234304 M E C O M E R C I O D E M A D E I R A S L T D, 99/0234339 F E R R A G E N S  
N O B R E L T D A, \*\*\* Sociedade Limitada - LTDA: Alterações \*\*\*: 99/0220435  
B A R I Õ N & C I A L T D A, 99/0221245 P A C I F I C O P E S C A C O M E R C I O E  
D I S T R I B U I D O R A D E G E N E R O S A L I M E N T I C I O S L T D A, 99/0221717  
I N V E N C I V E L V E I C U L O S L T D A, 99/0224929 S E R V I C E P O I N T L T D A M E, 99/  
0224996 M U S G O A M B I E N T E S E J A R D I N S L T D A M E, 99/0226425 G S M  
T U R I S M O L T D A Q, 99/0226581 P O S T O M O G N O L T D A, 99/0226590 P O S T O  
M O G N O L T D, 99/0226697 E R R C O M E R C I O L T D A E P P, 99/0227731 R B L  
S E R V I Ç O S E C O M E R C I O L T D A, 99/0230791 C O N S T R U F O X C O N S T R U Ç O E S  
L T D A, 99/0230813 S O S C O M E R C I A L L T D A M E, 99/0230821 S O S C O M E R C I A L  
L T D A M E, 99/0230899 T R A C O P L A S E R V I Ç O S L T D A M E, 99/0231999 R T S I L V A  
& S O U Z A L T D A M E, 99/0231526 G A R C E Z C O M E R C I O L T D, 99/0231810  
N A G A H A M A & S A N T O S L T D A, 99/0234410 A N T U R A R U A T U R I S M O E  
N A V E G A Ç A O L T D A, \*\*\* Sociedade Limitada - LTDA: Abertura de Filial de Outra  
UF \*\*\*: 99/0208320 E Q U A N T I N T E G R A T I O N S E R V I C E S L T D, \*\*\* Sociedade  
Limitada - LTDA: Documento de Filial \*\*\*: 99/0212173 S A N A V E T R A N S P O R T E S  
R O D O V I A R I O S L T D A, 99/0230155 C O M V E S A C O M P R A E V E N D A D E  
S A L V A D O S L T D A, \*\*\* Sociedade Anônima - SA: Documentos de S.A. \*\*\*: 99/  
0181634 J O A Q U I M F O N S E C A N A V E G A Ç A O I N D U S T R I A E C O M E R C I O S A,

99/0228398 AGROPECUARIA TRATEX SA, 99/0228797 AGROPECUARIA SAO ROBERTO SA, 99/0228908 AGROPECUARIA CAROPA S, 99/0230830 COMPANHIA DOCAS DO PARA CDP, Cooperativa Documentos de Cooperativa, 99/0211827 COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS MEDICOS DE BELEM DO PARA LTDA, Arquivamento de outros documentos de interesse da empresa, 99/0224651 DEL MICRO INFORMATICA LTDA, 99/0229475 ELETROTECNICA BAHIA LTDA ME, 99/0230961 BLB ELETRONICA LTDA, 99/0231119 HOME EMPREENDIMENTOS LTDA, Microempresa: Enquadramento, 99/0189830 CM MARQUES LTDA, 99/0206599 SEBASTIAO DOS SANTOS AMARA, 99/0207170 REIS E MELO LTDA, 99/0222730 MISAEL A DE SIQUEIRA, 99/0224074 AURA LUX NUCLEO DE ESTUDOS E TERAPIA LTDA, 99/0224708 E CUNHA VLAN, 99/0225690 J E A LEO COMERCIO, 99/0226409 VLAUDIMIR S PEREIR, 99/0226573 ROSILANE INACIO PROTASIO, 99/0226794 COMERCIAL LOBOA LTDA, 99/0228452 CLAUDIA NAZARE COSTA, 99/0228860 M A FREBELO JUNIOR, 99/0230465 VERONICA DA SILVA AMANAJA, 99/0230546 E BENTES MONTEIRO, 99/0231542 W S S MIESQUITA, 99/0231569 LUCIA B GOMES, 99/0231658 Z DE SOUZA CAVALCANTE, 99/0231852 DROGARIA AMAZONIA LTDA, 99/0231992 C A S SARMENTO, 99/0233146 ALCIDES BUSARELLO FRIGORIFICO, 99/0233154 VILSO RIBAS MADEIREIRA, 99/0234347 FERRAGENS NOBRE LTDA, 99/0234428 ANTUR ARUA TURISMO E NAVEGACAO LTDA, Empresa de Pequeno Porte: Enquadramento, 99/0233723 AUTO PECAS PINGO DE OURO LTDA, 99/0234312 M E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, Documentos em ENIGENCIA, 99/0188906, 99/0194663, 99/0204880, 99/0213048, 99/0215547, 99/0217108, 99/0220320, 99/0222489, 99/0224805, 99/0226832, 99/0228681, 99/0228762, 99/0228827, 99/0228894, 99/0228916, 99/0228991, 99/0229471, 99/0229980, 99/0230180, 99/0230325, 99/0230333, 99/0230341, 99/0230392, 99/0230511, 99/0230538, 99/0230759, 99/0231070, 99/0231089, 99/0231232, 99/0231240, 99/0231666, 99/0231674, LIVRO DEFERIDO: 99/0232573, CONNECT CONSULTORES LTDA, JORNALIS DEFERIDOS: 99/0230635, 99/0230643, 99/0230661, 99/0230678, 99/0230686, RIO CAPTA CAULIMSA, 99/0230694, 99/0230708, D F BASTOS S/A.

Autorizo a Publicação  
Dilermando Guedes Cabral  
Secretário-Geral

## COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

### DIÁRIAS

PORTARIA Nº 083/99-D.R.H.

Nome: JOSÉ MARIA VARELLA PEREIRA  
Quantidade de Diárias: 1 ½ (uma e meia)  
Local: Ponta de Pedras - PA  
Período: 26 e 27/06/99.  
De ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 18 de junho de 1999.  
ADENAUER GÓES  
Presidente

## POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

### COMANDO GERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INTIMAÇÃO DE DECISÃO

MODALIDADE: Concorrência nº 001/99

OBJETO: Fornecimento de Combustível para os pólos I e III (CPM).

DECISÃO: 1- Adjudicar a firma TRANSPORTADORA E REVENDEDORA SALOZAK LTDA nos itens 1, 2 e 3 deste certame.

NOTA: A empresa adjudicada deverá comparecer perante a Comissão Permanente de Licitação no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação da intimação de decisão, para assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente.

### EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: Nº 002/99

PARTE CONTRATADA: PET WORLD IND. E COM. LTDA - CGC - 83.338.582/0001-18

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de Ração cauína

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite nº 002/99

TERMO INICIAL E FINAL DO CONTRATO: 15 JUN 99 a 31 DEZ 99.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.001,60 (vinte mil e um reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2227 - 34.90.30

DATA DE ASSINATURA: 15 JUN 99

ORDENADOR DE DESPESAS: FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO -

...L. QOPM-COMANDANTE GERAL DA PMPA.

FORO: Comarca de Belém.

ELEDILSON RENATO COSTA OLIVEIRA - TEN CEL QOPM  
Presidente da CPL

Visto:

FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO- CEL QOPM  
Comandante Geral da PMPA

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite nº 11/99

FIRMA VENCEDORA: Mattos e Contadores Associados S.C. Ltda

PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto S. Moreira Filho

Belém, 18 de junho de 1999

CPL

INTERNET: www.ioepa.com.br

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

### PORTARIA Nº 455 DE 14.06.99

CONCEDER, a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO SALES DINIZ, ocupante do Cargo de Agente de Saúde, Matrícula Nº 5242932-018, lotada no Departamento de Assistência/Amb. Odontológico, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 81 da Lei Nº 5.810 de 24.01.94 (Regime Jurídico Único), no período de 18.05 a 01.06.99, devendo retornar ao serviço no dia 02.06.99. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 18.05.99.

### PORTARIA Nº 456 DE 14.06.99

CONCEDER, a servidora ROSILENE SARAIVA BARBOSA, ocupante do Cargo de Agente de Saúde, Matrícula Nº 6121020-015, lotada no Departamento de Assistência/Amb. odontológico, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 81 da Lei Nº 5.810 de 24.01.94 (Regime Jurídico Único), no período de 26.04 a 25.05.99, devendo retornar ao serviço no dia 26.05.99. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 26.04.99.

### PORTARIA Nº 457 DE 14.06.99

CONCEDER, ao servidor LUIZ ALBERTO SOUSA DE FIGUEIREDO, ocupante do Cargo de Auxiliar de Administração, Matrícula Nº 3157083-011, lotado na Coordenação de Ações Regionais e Sociais/ Agência de Capanema, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 81 da Lei Nº 5.810 de 24.01.94 (Regime Jurídico Único), no período de 10.05 a 24.05.99, devendo retornar ao serviço no dia 25.05.99. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 10.05.99.

### PORTARIA Nº 458 DE 14.06.99

CONCEDER, a servidora MARIA DE NAZARÉ COELHO LAURIDO, ocupante do Cargo de Auxiliar de Administração, Matrícula Nº 3157938-015, lotada na Coordenação de Ações Regionais e Sociais/ Agência de Santarém, Prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 81 da Lei Nº 5.810 de 24.01.94 (Regime Jurídico Único), no período de 18.05 a 16.06.99, devendo retornar ao serviço no dia 17.06.99. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 18.05.99.

### PORTARIA Nº 459 DE 14.06.99

CONCEDER, a servidora PATRÍCIA HELENA LOBÃO DOS ANJOS, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico, Matrícula Nº 3155129-013, lotada na Coordenação de Ações Regionais e Sociais/ Agência de Ananindeua, Prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 81 da Lei Nº 5.810 de 24.01.94 (Regime Jurídico Único), no período de 15.05 a 24.05.99, devendo retornar ao serviço no dia 25.05.99. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 15.05.99.

### PORTARIA Nº 460 DE 14.06.99

CONCEDER, a servidora EDILMA ALVARENGA PIMENTEL VIEIRA, ocupante do Cargo de Auxiliar de Administração, Matrícula Nº 6120687-012, lotada no Departamento de Previdência, 120 (CENTO E VINTE) dias de Licença Maternidade, conforme Art. 88, Parágrafo 1º da Lei nº 5.810 de 24.01.94 (REGIME JURÍDICO ÚNICO), no período de 17.04 a 14.08.99, devendo retornar ao serviço no dia 15.08.99. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 17.04.99.

### PORTARIA Nº 461 DE 14.06.99

CONCEDER, a servidora MARIANA DA TRINDADE BRITO, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico, lotada no Departamento de Assistência/Amb. Odontológico, 120 (CENTO E VINTE) dias de Licença Maternidade, conforme Art. 88, Parágrafo 1º da Lei nº 5.810 de 24.01.94 (REGIME JURÍDICO ÚNICO), no período de 08.06 a 05.10.99, devendo retornar ao serviço no dia 06.10.99. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 08.06.99.

### PORTARIA Nº 462 DE 14.06.99

CONCEDER, a servidora ANDRÉA DA SILVA GONÇALVES, ocupante do Cargo de Técnico, lotada na Coordenação de Ações Regionais e Sociais/ Agência de Ananindeua, 120 (CENTO E VINTE) dias de Licença Maternidade, conforme Art. 88, Parágrafo 1º da Lei nº 5.810 de 24.01.94 (REGIME JURÍDICO ÚNICO), no período de 10.05 a 06.09.99, devendo retornar ao serviço no dia 07.09.99. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 10.05.99.

### PORTARIA Nº 463 DE 14.06.99

CONCEDER, a servidora GENEROSA DE NAZARÉ ALMEIDA VIANA DE MOURA BARROS, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico, Matrícula Nº 3154491-011, lotada no Departamento de Assistência, 120 (CENTO E VINTE) dias de Licença Maternidade, conforme Art. 88, Parágrafo 1º da Lei nº 5.810 de 24.01.94 (REGIME JURÍDICO ÚNICO), no período de 25.11.98 a 24.03.99, devendo retornar ao serviço no dia 25.03.99. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 25.11.98.

### PORTARIA Nº 464 DE 14.06.99

CONCEDER, a servidora GENEROSA DE NAZARÉ ALMEIDA VIANA DE MOURA BARROS, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico, Matrícula Nº 3154491-011, lotada no Departamento de Assistência, Licença Assistência, de acordo com o Art. Nº 85 da Lei Nº 5.810 de 24.01.94 (Regime Jurídico Único), no período de 25.03 a 31.05.99, devendo retornar ao serviço no dia 01.06.99. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 25.03.99.

### PORTARIA Nº 469 DE 14.06.99

CONCEDER, a servidora TEOGUENILDES MARIA RAMOS PENA FONSECA, ocupante do Cargo de Oficial de Administração, lotada no Departamento de Previdência, 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo

de 22.04.96 a 21.04.97, no período de 01 a 30.06.99, devendo retornar ao serviço no dia 01.07.99. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.06.99.

### PORTARIA Nº 133 DE 02.03.99

PORTARIA REVOGADA Nº 256 DE 13.06.95

BENEFICIÁRIO MARIA CELESTE SANTOS DE CAMPOS RIBEIRO  
VALOR DA PENSÃO: R\$- 5.974,20  
SEGURADO: JOSÉ GUILHERME DE CAMPOS RIBEIRO

### PORTARIA Nº 134 DE 02.03.99

PORTARIA REVOGADA Nº 103 DE 07.02.96

VALOR DA PENSÃO: R\$- 488,21  
BENEFICIÁRIO: ZULEIDE DE SOUZA DREYER  
SEGURADO: MANOEL SERGIO RODRIGUES AMERICO

### PORTARIA Nº 135 DE 02.03.99

PORTARIA REVOGADA Nº 718 DE 06.11.96

VALOR DA PENSÃO: R\$- 208,00  
BENEFICIÁRIO: HELOISA DE ARAÚJO COUTINHO FERREIRA  
SEGURADO: MANOEL COUTINHO NETO

### PORTARIA Nº 144 DE 02.03.99

PORTARIA REVOGADA Nº 116 DE 26.02.96

VALOR DA PENSÃO: R\$- 388,96  
BENEFICIÁRIOS: CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO DO ROSÁRIO e CARLOS RODRIGO FILIZOLA DO ROSÁRIO  
SEGURADO: ROCINEIDE QUEIROZ FILIZOLA

### PORTARIA Nº 146 DE 02.03.99

PORTARIA REVOGADA Nº 366 DE 01.09.95

VALOR DA PENSÃO R\$- 2.428,70  
BENEFICIÁRIOS: ANITA GALVÃO CARDOSO, DERIK CARDOSO MARQUES e CARLA GALVÃO CARDOSO  
SEGURADO: JOSÉ CARLOS RIBEIRO MARQUES

### PORTARIA Nº 197 DE 17.03.99

PORTARIA REVOGADA Nº 174 DE 07.03.97

VALOR DA PENSÃO: R\$- 136,50  
BENEFICIÁRIOS: ALBERTO KEHIL DOS SANTOS JUNIOR, ANGELA MARIA E MARIA BETHANIA SILVA DOS SANTOS  
SEGURADO: SEBASTIANA BENEDITA SILVA DOS SANTOS

### PORTARIA Nº 189 DE 17.03.99

PORTARIA REVOGADA Nº 768 DE 29.11.96

VALOR DA PENSÃO: R\$- 806,70  
BENEFICIÁRIOS: RAIMUNDO GUEDES VALENTIM  
SEGURADO: MARISETE LACERDA VALENTIM

### PORTARIA Nº 213 DE 22.03.99

PORTARIA REVOGADA Nº 095 DE 07.02.95

VALOR DA PENSÃO: R\$- 933,34  
BENEFICIÁRIOS: ANA MARIA DE OLIVEIRA DOMAR, RENAN, ROBERTILSON, RAFAEL e RENATO HWERMERTON DE OLIVEIRA DO MAR  
SEGURADO: RAIMUNDO NORTENILSON DOMAR BARATA

### PORTARIA Nº 214 DE 22.03.99

PORTARIA REVOGADA Nº 594 DE 30.08.96

VALOR DA PENSÃO R\$- 366,04  
BENEFICIÁRIO: DAISE MARQUES VALENTE, MAX E DAYVID MARQUES VALENTE  
SEGURADO: MAX MELO VALENTE

### PORTARIA Nº 215 DE 22.03.99

PORTARIA REVOGADA Nº 751 DE 22.11.96

VALOR DA PENSÃO: R\$- 1.002,13  
BENEFICIÁRIO: MARGARIDA PALHETA DO NASCIMENTO E WALDO NASCIMENTO DA SILVA  
SEGURADO: WALDEMAR BARROS DA SILVA

### PORTARIA Nº 216 DE 22.03.99

PORTARIA REVOGADA Nº 626 DE 23.09.96

VALOR DA PENSÃO: R\$- 208,00  
BENEFICIÁRIO: TEREZINHA MACHADO DE SOUZA COSTA  
SEGURADO: NILO FERREIRA DA COSTA

### PORTARIA Nº 217 DE 22.03.99

PORTARIA REVOGADA Nº 115 DE 22.02.96

VALOR DA PENSÃO: R\$- 175,50  
BENEFICIÁRIO: FRANCISCA IRENE DA SILVA FELIPE e FLORISBELA OLIVEIRA PINTO  
SEGURADO: PAULO FELIPE

### PORTARIA Nº 218 DE 22.03.99

PORTARIA REVOGADA Nº 646 DE 02.10.96

VALOR DA PENSÃO R\$- 1.493,49  
BENEFICIÁRIO: DAIR DOS SANTOS NEGRÃO  
SEGURADO: INÁCIO ELIAS EMIN

### PORTARIA Nº 219 DE 22.03.99

PORTARIA REVOGADA Nº 162 DE 10.05.95

VALOR DA PENSÃO R\$- 156,00  
BENEFICIÁRIO: MARIA DAIDE MENDES DE FIGUEIREDO  
SEGURADO: HUMBERTO MALATO FIGUEIREDO

### PORTARIA Nº 220 DE 22.03.99

PORTARIA REVOGADA Nº 634 DE 26.09.96

VALOR DA PENSÃO R\$- 228,80  
BENEFICIÁRIO: ROSA LIMA DAS CHAGAS COSTA

SEGURADO: GRACILIANO ALBUQUERQUE DA COSTA

PORTARIA N.º 221 DE 22.03.99

PORTARIA REVOGADA N.º 701 DE 01.11.96

VALOR DA PENSÃO R\$ - 398,97

BENEFICIÁRIO: MIGUEL FELIX PEREIRA

SEGURADO: MARAMAR YOANNA FARKAS PEREIRA

PORTARIA N.º 239 DE 26.03.99

PORTARIA REVOGADA N.º B3 DE 27.02.96

VALOR DA PENSÃO R\$ - 195,00

BENEFICIÁRIO: JOSELITO PIRES

SEGURADO: JOYITA FERREIRA PIRES

PORTARIA N.º 240 DE 26.03.99

PORTARIA REVOGADA N.º 093 DE 07.02.95

VALOR DA PENSÃO R\$ - 661,14

BENEFICIÁRIO: MARIA DE NAZARÉ, CLOVIS E ALEX COELHO

GONÇALVES BARROS

SEGURADO: CLOVIS DAS GRAÇAS GONÇALVES BARROS

PORTARIA N.º 249 DE 26.03.99

PORTARIA REVOGADA N.º 140 DE 03.04.95

VALOR DA PENSÃO R\$ - 216,64

BENEFICIÁRIO: NOEMIA ANDRADE COELHO

SEGURADO: JULIO BRAGA COELHO

PORTARIA N.º 295 DE 14.04.99

PORTARIA REVOGADA N.º 158 DE 05.03.97

VALOR DA PENSÃO R\$ - 136,50

BENEFICIÁRIO: ERIKA CRISTINA CONCEIÇÃO PROGENIO e GERIFESON

LUIZ C. PROGENIO

SEGURADO: MARIA LEIDE DA CONCEIÇÃO

PORTARIA N.º 298 DE 14.04.99

PORTARIA REVOGADA N.º 297 DE 25.07.96

VALOR DA PENSÃO R\$ - 585,51

BENEFICIÁRIO: ECILA SANCHES FERREIRA e RUTH LISBOA FERREIRA

SEGURADO: OSVALDO DE OLIVEIRA FERREIRA

PORTARIA N.º 327 DE 19.04.99

PORTARIA REVOGADA N.º 625 DE 13.09.96

VALOR DA PENSÃO R\$ - 130,00

BENEFICIÁRIO ADRIANNY LEITE PANTOJA e RODRIGO ANDRESON P.

RODRIGUES

SEGURADO: ROBERTO CARLOS FERREIRA RODRIGUES

PORTARIA N.º 329 DE 22.04.99

PORTARIA REVOGADA N.º 702 DE 01.11.96

VALOR DA PENSÃO R\$ - 3.599,43

BENEFICIÁRIOS: ELZA ALVES PEREIRA, JULIANA, JANAINA E RENATA

FREITAS COSTA

SEGURADO: CLODOALDO DE AZAVEDO COSTA

PORTARIA N.º 349 DE 27.04.99

PORTARIA REVOGADA 608 DE 06.09.96

VALOR DA PENSÃO R\$ - 169,00

BENEFICIÁRIOS: BENEDITO LISBOA, ROSA MARIA, ROGÉRIO E

ANTONIA RAFAELA QUEIROZ GALVÃO

SEGURADO: ESPERANÇA QUEIROZ GALVÃO

### COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO RIO TIRAXIMIM

CNPJ/MF. N.º 04.567.012/0001-53  
NIRE N.º 1530000035-1

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1999. 1 - Data, Hora e Local da Reunião: Aos trinta dias do mês de abril de 1999 às 16:30 horas, na sede da companhia na Margem do Rio da Liberdade s/n, Margem do Rio Xingú, Município de Cumarú do Norte, Pará. 2 - Presença: Todos os conselheiros infra-assinados. 3 - Mesa: Presidente: Dr. Rony Castro de Oliveira Lyrio. Secretário: Dr. Carlos Infante Santos de Castro. 4 - Deliberações: Tomadas por unanimidade de votos dos conselheiros. 4.1 - Eleitos os Diretores adiante indicados e qualificados, com mandato de um ano: Diretor Superintendente: Ricardo Gonçalves Machado Monteiro, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo n.º 3.369.056 e C.P.F. n.º 248.127.228/53, residente e domiciliado na Rua do Ouvidor n.º 60 - Parte, Rio de Janeiro-RJ e Diretor: Laenio Pereira dos Santos, brasileiro, separado judicialmente, contador, portador da carteira de identidade do CRC/RJ 62.599-2 e CPF n.º 458.465.027-68, residente e domiciliado na Rua da Quitanda, 86, 6.º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, os quais se declaram desimpedidos na forma da Lei, para o exercício dos respectivos cargos. 4.2 - Releito o Diretor adiante indicado e qualificado, com mandato de um ano: Diretor: Carlos Infante Santos de Castro, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade do CREA n.º 22.007-D e C.P.F. n.º 339.555.907/63, residente e domiciliado na Rua da Quitanda n.º 86 - 5.º andar - Rio de Janeiro-RJ, o qual se declara desimpedido na forma da Lei, para o exercício do respectivo cargo. 4.3 - A remuneração anual e global dos administradores foi fixada nos termos da Assembléia Geral Ordinária de 30 de abril de 1999. 5 - Encerramento: Nada mais tratado, lavrou-se a ata a que se refere esta reunião que foi aprovada pela unanimidade dos conselheiros presentes. Cumarú do Norte (PA), 30 de abril de 1999. as) Rony Castro de Oliveira Lyrio - Presidente, Carlos Infante Santos de Castro - Secretário e Carlos José da Silva Azevedo. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, Junta Comercial do Estado do Pará. Certifico o Registro em: 31/05/99, sob o número 990005944. Protocolo: 990198359. Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.

### COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 2º  
NÚMERO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 069/98

partes contratantes: Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 x Simões Engenharia Ltda - CGC/MF 04.882.924/0001-10  
objeto do contrato originário: Execução do remanescente de obras de recuperação, reforma e conclusão de infra-estrutura, do Conjunto Residencial Verdejante IV, localizado no Município de Ananindeua, neste Estado.  
modalidade de licitação: Dispensa de Licitação 003/98  
valor do contrato originário, R\$ 293.565,08 (duzentos e noventa e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oito centavos)  
data de aditivos anteriores:  
1.º - 15.03.99 - Prorrogação de prazo.  
justificativa e objeto do Termo Aditivo: Art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Prorrogação de prazo.  
termo inicial e final do Termo Aditivo: 14.06.99 a 12.08.99  
data da assinatura: 14.06.99  
ordenador da despesa: Cicerino Cabral do Nascimento

AVISO DE LICITAÇÃO-LEILÃO N.º 001/99

TIPO MAIOR LANCE POR LOTE

Objeto: Alienação de 106.218,486 (cento e seis milhões, duzentos e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e seis) Ações do Tipo PN, classe "D", de emissão da EX-CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CIELPA, hoje privatizada e denominada REDE/CIELPA

Data e Hora da Abertura: 07.07.99 às 10:00 (dez) horas

Local: Auditório da COHAB/PA, situado na Passagem Gama Malcher, 361, com acesso pela Av. Almirante Barroso, Belém - Pará.

Belém, 18.06.99

Comissão Permanente de Licitação

### BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. - BANPARÁ

CNPJ: N.º 04.913.711/0001-08

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas do Banco do Estado do Pará S.A., sociedade de economia mista de capital aberto, a participarem da Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 29.06.99, às 11:00 horas, em sua sede, na Av. Presidente Vargas, n.º 251 - 4.º andar, nesta capital, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

1. Reformar o Estatuto Social do Banco do Estado do Pará S.A., para inclusão do Artigo 25-A (vinculação da Auditoria Interna ao Conselho de Administração - Res. 2.554, de 29.09.98, do Conselho Monetário Nacional), Alteração dos Artigos 26, V e 34 (Substituição da Diretoria de Tecnologia e Produtos pela Diretoria Comercial), Alteração do Artigo 36 e inclusão do Artigo 56 (inclusão no Estatuto das cláusulas do Termo de Compromisso de Gestão, de 26.03.98, assinado pelo Acionista Majoritário, Banco Central do Brasil e Banco do Estado do Pará S.A.), Alteração do Artigo 51 e parágrafo I (enumeração dos membros da administração).
2. O que ocorrer.

Belém (PA), 21 de junho de 1999.

MÁRIO RAMOS RIBEIRO

Presidente do Conselho de Administração

### AGROPECUÁRIA TRATEX S.A.

AGROPECUÁRIA TRATEX S.A. - CNPJ n.º 16.691.537/0001-85-

Nire: 15300004543 - Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária

- Aos 29 dias do mês de abril de 1999, às 10:00 horas na sede social situado na Av. Generalíssimo Deodoro n.º 1.683, conj. 1.104, Bairro Nazaré, na cidade de Belém-PA, reuniram-se em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária os acionistas da Agropecuária Tratex S.A., representando mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme se verifica das assinaturas lançadas no livro de presença de acionistas. Instaladas as Assembléias pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração da Sociedade Dr. Sabino Corrêa Rabello foi ele por aclamação indicado para presidi-la, tendo convidado para secretário o acionista Dr. Sebastião Corrêa Rabello. Assim constituída a mesa o Sr. Presidente das Assembléias expôs aos presentes os objetivos da mesma, conforme descrito no edital publicado no Diário Oficial do Pará nos dias 22, 23 e 26/04/99 e no Jornal A Província do Pará nos dias 21, 22 e 23/04/99 do teor seguinte: "AGROPECUÁRIA TRATEX S.A. - CNPJ/MF: 16.691.537/0001-85 - Nire: 15300004543 - ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Por deliberação do Conselho de Administração ficam os senhores acionistas convocados para as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária a se realizar no dia 29 (vinte e nove) de abril de 1999, às 10:00 (dez) horas, na sede social situada na Avenida Generalíssimo Deodoro n.º 1.683, conjunto 1.104, Bairro Nazaré, Belém-PA, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1 - aprovação do relatório da administração, balanço patrimonial e demonstrações contábeis relativas ao exercício de 1998 e destinação dos resultados; 2 - eleição do Conselho de Administração; 3 - fixação dos honorários dos administradores; 4 - ajuste do Estatuto Social da Cia. a Lei n.º 6.404/76; 5 - assuntos gerais. Ficam suspensas as transferências

de ações a partir desta data e até a realização da Assembléia Geral Ordinária. Belém, 20 de abril de 1999. Sabino Corrêa Rabello - Conselho de Administração". Em seguida o Sr. Presidente apresentou para análise dos presentes o relatório da Administração, o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 1998, as contas de resultado e as demonstrações contábeis, conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal A Província do Pará em 20.03.99. Não havendo manifestações a respeito, foram os documentos submetidos à votação, sendo aprovados por todos os presentes e complementando a fala do Sr. Presidente, o acionista Sebastião Corrêa Rabello, lembrou que o ano de 1999 é ano de eleição do Conselho de Administração e sugeriu que ficasse assim composto o Conselho de Administração da Agropecuária Tratex S.A. pelo triênio 1999, 2000 e 2001: Presidente - Sabino Corrêa Rabello, brasileiro, casado, advogado, residente a Rua Eduardo Porto n.º 471, cidade Jardim, na cidade de Belo Horizonte-MG, portador da carteira de identidade n.º M-62.158, expedida pela SSP/MG, CPF/MF n.º 011.560.557-68; Vice-Presidente: Marcelo Gomes Sabino, brasileiro, casado, engenheiro, residente na rua Sinval de Sá n.º 549, cidade Jardim, na cidade de Belo Horizonte-MG, portador da carteira de identidade n.º M-184.465, expedida pela SSP/MG, CPF/MF n.º 118.283.316-00; Vice-Presidente: Cláudio Corrêa Rabello, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente na rua Eduardo Porto n.º 346, Cidade Jardim, na cidade de Belo Horizonte-MG, portador da carteira de identidade n.º M-1.342.513, expedida pela SSP/MG, CPF/MF n.º 568.451.706-49; Conselheiro: Sebastião Corrêa Rabello, brasileiro, casado, médico, residente a Rua Thomaz Gonzaga n.º 401/401, Lourdes, na cidade de Belo Horizonte-MG, portador da carteira de identidade n.º M-1.313.483, expedida pela SSP/MG, CPF/MF n.º 000.162.926-34. Colocada a proposta em votação, foi aprovada pela unanimidade dos presentes. Dando sequência a convocação o Sr. Presidente das Assembléias Dr. Sabino Corrêa Rabello, propôs que fosse aprovada a verba global mensal de até R\$6.000,00 (seis mil reais), a ser distribuída aos administradores pelo Conselho de Administração e a ser reajustada a critério do mesmo Conselho de Administração "ad referendum" da Assembléia Geral de Acionistas, verba global mensal esta a vigorar até a realização da próxima Assembléia Geral Ordinária. Colocada em votação, foi a verba global mensal aprovada pela unanimidade dos presentes. Após a aprovação do item objetos da Assembléia Geral Ordinária, o Sr. Presidente expôs aos presentes que a presente reunião deveria analisar o item "4" da convocação que conforme consta do edital publicado é um ajuste do Estatuto Social da Cia. a Lei n.º 6.404/76, mas que tendo em vista que uma mudança de Estatuto Social demanda critério minucioso de análise, na oportunidade, sugeriu que fosse convocada uma nova Assembléia Geral Extraordinária, data a ser estudada pelos Conselheiros/Acionistas para que, tenha-se maior tempo para estudo da matéria. De pronto a sugestão foi aprovada e nada mais havendo a tratar foi a reunião encerrada, dela lavrando-se a presente ata. Ass) Banco Rural S.A. - Banco Rural de Investimentos S.A. - Rural Leasing S.A. - Arrendamento Mercantil - Rural Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - Rural Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - Sabino Corrêa Rabello - Cláudio Corrêa Rabello - Marcelo Gomes Sabino - Sebastião Corrêa Rabello. Confere com o original. SABINO CORREA RABELLO - Presidente do Conselho de Administração. Arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob n.º 990006782 em 17/06/99. - Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.

### INDÚSTRIAS BRASILIT DA AMAZÔNIA S.A.

INDÚSTRIAS BRASILIT DA AMAZONIA S.A. CNPJ: 05.090.055/0001-53  
NIRE: 15300011230 ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1999. Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e nove, às 11:00 horas na sede social, na Rodovia Arthur Bernardes, s/n, esquina do Tapaná, Belém, PA. Reuniram-se os membros do Conselho de Administração das INDÚSTRIAS BRASILIT DA AMAZÔNIA S.A., infra-assinados. Assumiu a presidência da reunião, o Sr. Daniel Rolland, o qual convidou a mim, Carlos William de Macedo Ferreira, para Secretário. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente afirmou que, como já era do conhecimento dos presentes, esta reunião tinha por objetivo proceder a eleição dos membros da Diretoria, com prazo de mandato até a AGO a realizar-se em 2000. Passando-se à votação, verificou-se haverem sido eleitos, por unanimidade, os seguintes Senhores, por indicação da acionista Brasilit S.A. Diretor Presidente: DANIEL EDOUARD JACQ, S ROLLAND PAVEC, que também assumiu DANIEL ROLLAND, francês, divorciado, industrial, RNE V182840-D, CPF 213.742.418-57, domiciliado na Rua Bela Cintra, 1745, apto 21, São Paulo, SP, Diretores: CARLOS WILLIAM DE MACEDO FERREIRA, brasileiro, casado, engenheiro, RG 5.031.227-SSP/SP, CPF 045.745.918-20, domiciliado na Rua Nova York, 822, São Paulo/SP; LUIZ CARLOS SOARES LOBATO, brasileiro, casado, industrial, RG 1.601.390-SSP/PA, CPF 082.142.202-20, domiciliado na Rua Boa Ventura da Silva, 631 apto 602, Belém, PA, e JOSÉ RONALDO CORREIA SILVA, brasileiro, casado, industrial, RG 912.308-SSP/PE, CPF 062.160.134-91, domiciliado na Rua Almirante, 1932, apto 1201, bloco A, Belém, SP. Os Diretores ora eleitos declaram-se desimpedidos e em condições de exercer atividade mercantil, devendo ser investidos em seus cargos na forma do estatuto social. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião para a lavratura desta ata, a qual lida e achada conforme, vai assinada por mim e por todos os presentes. as) Daniel Rolland - Presidente, Carlos William de Macedo Ferreira - Secretário, Olivier Michel Colas, João Crisóstomo de Queiroz, Luiz Carlos Soares Lobato, José Ronaldo Correia Silva. A presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. Carlos William de Macedo Ferreira - Secretário. Certifico o arquivamento deste documento sob n.º 990006439, do dia 10.06.99. Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.

INDÚSTRIA BRASILT DA AMAZÔNIA S.A. CNPJ: 05.090.055/0001-53 NIRE: 15300011230. ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS EM 30 DE ABRIL DE 1999. Local e Hora: Sede social, na Rodovia Arthur Bernardes, s/n, esquina do Tapanã, Belém, PA, às 10:00 horas. Mesa: Daniel Rolland - Presidente e Carlos William de Macedo Ferreira - secretário. Presença: Comparecimento da totalidade de acionistas. DELIBERAÇÕES DA AGO: 1) - Examinadas, discutidas e aprovadas integralmente as contas dos administradores e as demonstrações financeiras a que se refere o art. 133 da Lei 6.404/76, publicadas no Diário Oficial do Estado e no jornal A Província do Pará em 30.03.99; 2) - Foram declarados os dividendos mínimos estatutários de R\$ 2.704.800,00 (Dois milhões, setecentos e quatro mil e oitocentos reais), correspondentes a 6% do capital social e a R\$ 0,0084 por lote de mil ações. Os dividendos serão pagos a partir de 10.05.99; 3) - Eleitos para o Conselho de Administração os seguintes senhores: Presidentes: DANIEL EDOUARD JACQUES ROLLAND PAVEC, que também assina DANIEL RALLAND, francês, divorciado, industrial, RNE V182840-D, CPF 213.742.418-57, domiciliado na Rua Bela Cintra, 1745, apto 21, São Paulo, SP; OLIVIER MICHEL COLAS, brasileiro, casado, economista, RG 11091220-1 SSP/RJ, CPF 144.236.168-90, domiciliado na Av. Juscelino Kubitschek, 1830, Torre 3, 7º andar, São Paulo, SP; e JOÃO CRISÓSTOMO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, advogado, OAB/AM 540, CPF 000.122.542-15, domiciliado no Rua Marechal Deodoro, 271, Manaus, AM. Foi também aprovada a remuneração global mensal dos membros do Conselho de Administração em R\$ 1.575,00, a ser repartida de comum acordo entre seus membros, com vigência a partir de 01.05.99. Os Diretores terão a remuneração proveniente de seus respectivos contratos de trabalho, anteriores à eleição. DELIBERAÇÕES DA AGE. Aprovado o aumento de capital de R\$ 45.080.000,00 para R\$ 47.200.000,00, mediante a incorporação da Reserva Isenção ICMS, no valor de R\$ 723.294,57; de parte da Reserva Legal no valor de R\$ 2.453,29 e da Reserva Isenção Imposto de Renda/Suldam, no valor de R\$ 1.394.252,14, sem emissão de novas ações, alterando-se, em consequência, o artigo 5º do estatuto social, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social é de R\$ 47.200.000,00 (Quarenta e sete milhões e duzentos mil reais), todo ele integralizado e dividido em 320.999.333,928 ações ordinárias, 150.457.108 ações preferenciais classe "A" e 850.208.964 ações preferenciais classe "B", todas nominativas e sem valor nominal". QUORUM DAS DELIBERAÇÕES: Por unanimidade, sem restrições, observadas, conforme o caso, as abstenções legais. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram suspensas as assembleias para a lavratura da presente ata, a qual lida e lida e lida conforme, vai assinada por mim e por todos os presentes. aa) Daniel Rolland - Presidente, Carlos William de Macedo Ferreira - Secretário, Brasilit S.A., representada por seus Diretores Daniel Rolland e Carlos William de Macedo Ferreira. Companhia Administradora São Lourenço, representada por seu Diretor Jean-Claude Guy Breiffort. A presente é cópia fiel da ata lavrada no livro de registro de Assembleias Gerais. Carlos William de Macedo Ferreira - Secretário. Certificado o arquivamento deste documento sob o n.º 990006067, do dia 02.06.99. Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.

## M. L. CARVALHO DOS SANTOS

### DOCUMENTOS PERDIDOS

A firma M. L. CARVALHO DOS SANTOS, situada à Rua Antônio Brito de Souza, s/nº, bairro Santa Terezinha, Óbidos Pará, inscrita no CNPJ nº 01.080.586/0001-04 e Insc. Est. Nº 15.188550-8, comunica a perda dos documentos fiscais a seguir relacionados: Dois talões de Notas Fiscais Série "1" de Nº 051 a 150, com Selo Fiscal de Autenticidade de Nº 5545051 a 5545150, ambos perdidos em via pública. Óbidos, 15 de Junho de 1999.

## ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

### TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

ACÓRDÃO Nº 20/99. PD nº 137/96 - Representante: Dr. Paulo Martini - Representado: Dr. C. A. M. R. (OAB nº 1965) - Relator: Dr. Egídio Machado Sales Filho. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os senhores membros do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-PA, sob a Presidência do Dr. José Augusto Torres Potiguar, por maioria de votos, julgar procedente a representação na forma do relatório e voto que integram o julgado. Belém, 11 de junho de 1999. Egídio Machado Sales Filho - Relator.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES

### EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/99

A Comissão Especial de Licitação, faz saber, a quem interessar possa, que no dia 05/07/99 às 09 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Benevides/PA, à Av. Joaquim Pereira de Queiroz, 01 Centro, estará realizando Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços, destinado a construção da Ala de Pronto Atendimento da Unidade de Benefícios.

O Edital completo estará à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal em seu horário normal de funcionamento. Publique-se.

Benevides(PA), 18/06/1999  
a) Comissão

## SUPERMERCADOS IMP. E EXP. ALVORADA LTDA.

### EDITAL DE LICITAÇÃO

O Doutor Sérgio Augusto Andrade Lima, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta cidade de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei nº 8.436/92.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem que, perante o Juízo da 2ª Vara e expediente do Cartório do 2º Ofício da cidade de Marabá, se processam os autos de Ação de AÇÃO EXECUÇÃO, Proc. nº 439/96, requerida por Supermercados Imp e Exp. Alvorada Ltda., já qualificada na inicial, contra JORGE EMANUEL DE C. GUIMARÃES, brasileiro, supostamente casado, comerciante. E tendo em vista que o requerido, atualmente se encontra em lugar incerto e não sabido fica, o mesmo pelo presente, devidamente CITADO, para que tendo respondido aos termos da presente ação, bem como para pagar no prazo de 24:00 hrs. (vinte e quatro horas), a dívida no valor de R\$ 2.879,59 (dois mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), acrescidos de juros, correção monetária e demais acessórios legais, sob pena de penhora de bens tanto quanto bastem para assegurar a execução, ou querendo oferecer embargos a execução, no prazo de 10 (dez) dias. E para que ninguém possa alegar ignorância no presente ou no futuro, será o presente edital publicado no jornal de maior circulação, e afixado no átrio do fórum local, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Marabá, aos oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e nove (1999). Eu, Alberto Smitz Filho, Escrivão Judicial do 2º Ofício este digitei e subcrevi

SÉRGIO AUGUSTO ANDRADE LIMA  
Juiz de Direito

## B.S.M. COSTA - ME

COMUNICADO: A FIRMA B.S.M. COSTA - ME, LOCALIZADA NO CONJUNTO MAGUARY, AV. PRINCIPAL, nº 82, BAIRRO ICOARACI BELÉM/PA, CNPJ (ME) 83.754.382/0001-76, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 15.182.385-5, COMUNICA PARA FINS DE DIREITO O EXTRAVIO DE 01 (UMA) NOTA FISCAL, SÉRIE D Nº 039, AIDF Nº 000005015, Protocolo: 990198375 - Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.

## SOUZA CRUZ S.A.

### SOUZA CRUZ S/A

Empresa estabelecida nesta cidade com inscrição estadual nº 15.000.245-9, comunica para efeitos fiscais o extravio de 02 NF's série 4 nº 632 e 656, conforme B.O nº 548519 (Santarém-PA)

## COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO RIO TIRAXIMIM CNPJ/AIF. Nº 04.567.012/0001-53 NIRE Nº 1530000035-1

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CUMULATIVAS, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1999. 1 - Local e Hora: Na sede social, na Margem do Rio da Liberdade s/nº, Margem do Rio Xingú, Município de Cumaru do Norte, Pará, às 16:00 horas. 2 - Quorum: Acionistas representando mais de 2/3 do capital social votante. 3 - Presença: Diretores da sociedade. 4 - Aviso aos Acionistas: Dispensada na forma do art. 133 § 5º da Lei nº 6.404/76. 5 - Editais de Convocação: Foram publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, edições dos dias 22, 23 e 26 de abril de 1999 e no jornal "A Província do Pará", edições dos dias 22, 23 e 24 de abril de 1999. 6 - Mesa: Presidente: Dr. Rony Castro de Oliveira Lyrio. Secretário: Dr. Carlos Infante Santos de Castro. 7 - Deliberações: Aprovadas todas por unanimidade, com abstenção dos legalmente impedidos. 7.1 - Assembleia Geral Ordinária: 7.1.1. - Aprovados, o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, bem como a destinação do resultado, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1998, os quais foram publicados no jornal "A Província do Pará" e no Diário Oficial do Estado do Pará, edição do dia 23 de março de 1999. 7.1.2. - Aprovada a proposta do Conselho de Administração no sentido de que o Prejuízo líquido apurado no exercício findo em 31 de dezembro de 1998, no valor de R\$ 831.317,51, seja mantido em Prejuízos Acumulados. 7.1.3. - Eleito o membro do Conselho de Administração adiante indicado e qualificado, com mandato de um ano: Presidente: Patrick Antonio Claude de Larragoiti Lucas, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade do Instituto Félix Pacheco nº 047.85073-0 e C.P.F. nº 718.245.297/91, residente e domiciliado na Rua da Quitanda nº 86 - 5º andar - Centro - Rio de Janeiro-RJ, o qual se declara desimpedido na forma da Lei, para o exercício do respectivo cargo. 7.1.4. - Reeleitos os membros do Conselho de Administração adiante indicados e qualificados, com mandato de um ano: Conselheiros: Carlos Infante Santos de Castro, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade do CREA nº 22.007-D e C.P.F. nº 339.555.907/63, residente e domiciliado na Rua da Quitanda nº 86 - 7º andar - Rio de Janeiro-RJ e Carlos José da Silva Azevedo, brasileiro, divorciado, economista, portador da Carteira de Identidade do Instituto Félix Pacheco nº 02.573.220-7 e C.P.F. nº 041.144.347-04, residente e domiciliado na Rua da Quitanda nº 86 - 5º andar - Rio de Janeiro-RJ, os quais se declaram desimpedidos na forma da Lei, para o exercício dos respectivos cargos. 7.1.5. - Fixada, em até RS 180.000,00, a remuneração anual e global dos administradores, nela já incluídos todos os benefícios e verba de representação a que se refere o art. 152 da Lei nº 6.404/76, devendo a remuneração ser distribuída aos administradores conforme estabelecido no estatuto social. 7.2 - Assembleia Geral Extraordinária: 7.2.1. - Aprovada a proposta de aumento do capital social da Companhia, de RS 19.758.224,56 para RS 20.227.924,56, mediante a emissão de 613.986.928 novas ações, sendo 556.152.356 ordinárias, 51.849.619 preferenciais Classe A e 5.984.953 preferenciais Classe B, todas nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 0,000765 cada uma, fixado de acordo com os parâmetros do art. 170, § 1º da Lei 6.404/76. O referido aumento é realizado mediante a capitalização de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital, de que é credora SATMA - Sul America Participações S.A., no valor de R\$ 469.700,00, tudo conforme documento que constitui Anexo I da presente ata. 7.2.2. - Dado conhecimento do Boletim de Subscrição do aumento de capital, que constitui o Anexo II da presente ata. 7.2.3. - Em consequência do aumento de capital aprovado conforme item 7.2.1. retro, será concedido, nos termos do § 2º do art. 171 da Lei 6.404/76, direito de preferência aos demais acionistas, na proporção das respectivas participações acionárias. O direito de preferência poderá ser exercido, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do respectivo edital, na sede da companhia, mediante pagamento à vista, em dinheiro ao preço de R\$ 0,00765 por ação, pelo qual foram as mesmas emitidas. 7.2.4. - Em consequência do aumento de capital, o artigo 5º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social é de R\$ 20.227.924,56 (Vinte milhões, duzentos e vinte e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos) totalmente realizado, dividido em 3.629.711.696 ações ordinárias, 338.394.988 ações preferenciais Classe A e 39.060.617 ações preferenciais Classe B, todas nominativas e sem valor nominal." 8 - Conselho Fiscal: O Conselho Fiscal não foi ouvido por não se encontrar em funcionamento. 9 - Encerramento: Nada mais havendo a tratar foi a sessão suspensa pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, que após lida e aprovada é assinada pelos acionistas, Cumaru do Norte (PA), 30 de abril de 1999. as) Rony Castro de Oliveira Lyrio - Presidente, Carlos Infante Santos de Castro - Secretário, SATMA - Sul America Participações S/A - Patrick Antonio Claude de Larragoiti Lucas e Carlos Infante Santos de Castro - Diretores, Sul America Comércio e Planejamento S.A. - Rony Castro de Oliveira Lyrio e Sérgio Alfredo Diuana - Diretores e Sul America Capitalização S.A. - Rony Castro de Oliveira Lyrio e Sérgio Alfredo Diuana - Diretores. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Junta Comercial do Estado do Pará. Certificado o Registro em: 31/05/99, sob o número 990005015, Protocolo: 990198375 - Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.

**Olhe o que mudou e o que está mudando, na Imprensa Oficial.**

Mudou a nossa estrutura gerencial, e estão mudando as nossas instalações. Até o conforto dos nossos Clientes vai aumentar, com a construção de uma moderna loja para atendimento comercial.

Mudou nosso parque gráfico, que, entre outras novidades, agora tem uma moderna impressora digital com tecnologia também à disposição da iniciativa privada. A Imprensa Oficial mudou, e vai ficar ainda melhor.

**Olhe o que não mudou na Imprensa Oficial.**

Não mudou o endereço, não mudaram os telefones, nem o nosso interesse em ter a sua empresa como nosso Cliente.

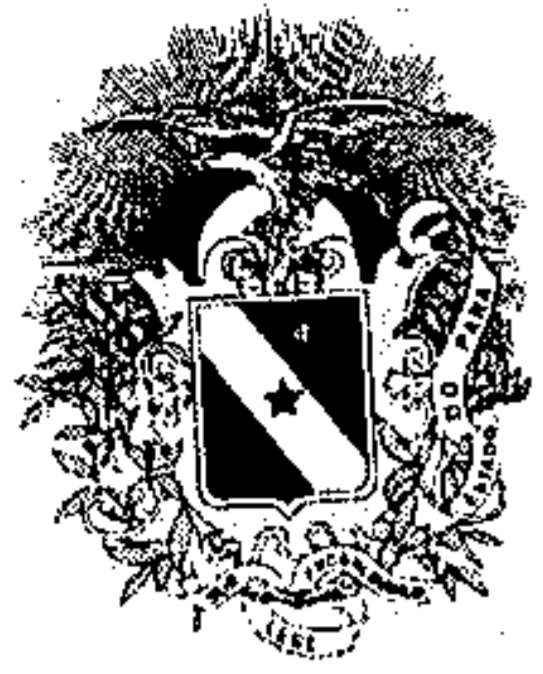
No seu próximo serviço gráfico, peça antes um orçamento para nós.



Cep 66090-120, Belém, Pará. Trav. do Chaco, 2271.  
Tel.: (091) 246-7888. Vendas (fax): (091) 228-0556.  
Pedido de assinatura: fone/fax (091) 246-9142.

E-mail: ioe@amazon.com.br  
http://www.ioepa.com.br





Ano CVIII da IOE  
109ª da República  
Nº 28.989

# DIÁRIO OFICIAL

0509

1

Belém, segunda-feira,  
21 de junho de 1999

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

#### 77ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 040/99

A Bacharel **MARTA INÊS ANTUNES JADÃO**, Juíza da 77ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que deferiu os pedidos de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA dos eleitores abaixo relacionados:

#### INSCRIÇÕES

Abidiel Moreira Martins	41528251350
Adonias Souza da Silva	40504921317
Adriano Silva Cordeiro	40505001368
Afonso de Jesus Alves dos Santos	41528261333
Alexandro Pereira dos Santos	41528371392
Amílcar Alfredo Cortes Brizuela	4050497135
Anny Camerina de Almeida Padilha	40504111350
Antônio Baena Amanajás Rodrigues	41498511384
Arnildo Torres de Andrade	40504101376
Aurea Brito Benchimol	41498371325
Balbina de Matos Fernandes	40504071376
Cátia Nascimento Lima	41528241376
Cleonice da Costa Couto	41498461317
Cleonice da Costa Silva	40504941384
Cristiane de Jesus Soares Pinheiro	41528571333
Cristiane Patrícia Brito Cabral	40504991392
Cristiane Pinheiro Santos	40504021368
Daniel Coentro Costa	40504081350
Daniely Trindade da Silva	41528451309
Diogenes Amorim Pinto	41528291384
Dinair Tavares Ferreira	41498361341
Edinaldo do Rosário Monteiro	40504981309
Edson Alho dos Santos	41528591309
Edson Pinheiro Souza	41498391392
Eladi Maria de Souza Maclado	41528431333
Elane Patrícia Da Silva Vata	41498581350
Eliene Souza Gonçalves	41498601376
Elizandra Pantoja do Nascimento	41528491325
Elizangela Nunes da Silva	41498451333
Francinaldo Costa Pires	40504911333
Francisco Benedito dos Santos	41498521368
Geneci Borges do Nascimento	41498621333
Gilcely das Chagas Nascimento	41528281309
Gilsa Lúcia de Sousa Sousa	41498401325
Givanildo Favacho de Almeida	41528541392
Glaice Pereira Carvalho	41528581317
Hydunys Almeida Barros	40504561350
Ivan Cleber Barreto Lobo	40504041325
Jailma de Almeida Santos	41528391350
Jorge Giovane Sacramento Nunes	41498531341
Jose de Souza Marques	41528421350
Jose Maria dos Reis Brito	41528441317
Jose Roberto Margalho de Souza	41498481384
Jose Sérgio Santana Silva	41528461384
Josenir Lameira Araújo	41528511341
Juanilton Carneiro	41528381376
Juarez Ribeiro da Silva	41528311309
Kelly Viviane de Alcântara Barroso	40504381376
Klebe Alexandre Costa Lima	41528551376
Leiliane Cristina Souza Silva	41528351325
Lidiane Sena Genuaque	41528401392
Luciane dos Santos Pinheiro	41498541325
Luciane Miniz Monteiro	40504931309
Lucineia dos Santos Oliveira	41498501309
Luís Otávio Nunes e Silva	40504441317
Luiz Carlos Nunes e Silva	41498571376
Manoel Alfaia Portillo	40505031309
Marcelo de Oliveira Cruz	41498551309
Márcia Cristina Lima Mendes	41528361309
Marcos Gidel do Nascimento Monteiro	24903121341
Maria Darcia Sacramento Corrêa	41498381309
Maria Euricleia Rodrigues Barros	40504411376

Maria Izolina Vale Silva	40505011341
Mariza Azevedo Reis	41498431376
Marta Cristina Azevedo Reis	41498421392
Mauro Gonçalves de Oliveira	41498471309
Michely Dias Marques	41528471368
Milena Nazaré da Rocha Martins	40504051309
Nadilma Silva Santos	41498631317
Nazareno Alves da Silva	41528301317
Oswaldo Henrique Azevedo de Oliveira	41528531309
Raimunda Nonata de Oliveira Lima	41528501368
Raimundo Gomes de Araújo Júnior	41498641309
Roberto Santos Smiga	40505021325
Rogério Gonçalves de Lima	41528411376
Ronny Jose Barbosa	40504471368
Rosângela Loureiro dos Santos	41528561350
Rosângela Maria Cavalcante	40504531309
Rose Anne Chaves Lopes	41498411309
Rosenir da Silveira Baiosa	40504961341
Rosiane Martins dos Anjos	41498591333
Rozimar Vilhena Cavalcante	40504501368
Saylou Marcelo do Nascimento Amintas	41498491368
Sebastião Monteiro Nascimento	41528341341
Sérgio do Rosário Nascimento Filho	41498561392
Sidney da Silva Oliveira	40504901350
Sidney Oliveira Maia	41528271317
Silvio Rodrigo da Silva Gomes	40505041392
Simone Ratis Bevone	41528481341
Sônia Thaitiana Pereira Santos	40504951368
Tatiana de Lima Maia	41498611350
Tatiana Monteiro Rodrigues	40504011384
Waldinei Cunha da Luz Bandeira	41528521325
Walkiria de Nazaré Cunha da Luz Bandeira	41528331368

#### TRANSFERÊNCIAS

Alcemar Jose Reis dos Santos	13296811376
Ana Moreira Barbosa	30135071392
Antônio Jorge Silva Fonseca	32105871180
Antônio Madson Corrêa	36005731384
Djalma Oliveira Caraca	17976191376
Eliene Maria de Oliveira Danasceno Corrêa	16341221384
Enaldo Luiz de Melo Ferreira	17565041392
Enil Rafael Adriano Parisi	00374992879
Idenor Soares Moraes	33601791180
Leila Cristina Rodrigues da Silva	25912001333
Luiz Carlos Lopes Piedade	24921421341
Maria Erotilde Silva Sousa	14100401317
Martileide Pereira da Silva	12547891317
Raimundo Nonato Silva Seguius	01370592569
Roman Medeiros Viana	05984491317
Sandra Helena Oliveira Leite	17192591350
Vitoria Xavier Gonçalves	19849931317

E para constar, mandou expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado no Cartório da 77ª Zona Eleitoral, aos dezoito dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e nove.

**MARTA INÊS ANTUNES JADÃO**  
Juíza da 77ª Zona Eleitoral  
Belém-Pará

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

#### SECRETARIA JUDICIÁRIA

**Processo nº 0009 MANDADO DE SEGURANÇA, COM PEDIDO DE LIMINAR IMPETRANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ - SINDJUFE-PA/AP (ATIVOS)**  
**ADVOGADO: BALTAZAR TAVARES SOBRINHO**  
**IMPETRADAS: PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PA**  
**JUIZ RELATOR: JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA**  
Ref. Mandado de Segurança (processo 0009-MS)  
Marcos Antonio Barreiros Leão, servidor efetivo da Secretaria do E. Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por seu advogado constituído, requer a sua habilitação neste processo, com fundamento no artigo 46, II, do CPC, requerendo, em consequência, a extensão da liminar concedida às fls.  
O artigo 46, I, do CPC dispõe que "duas ou mais pessoas podem litigar, no mesmo processo, em conjunto, ativa ou passivamente, quando:

1 - Entre elas houver comunhão de direitos ou obrigações relativamente a lide.

(Vide o artigo 19 da Lei nº 1.533/51)

Se assim é, nada obsta, que, no estágio atual do processo, se defira a habilitação pretendida, uma vez que configurado o litisconsórcio ativo, pela comunhão de interesses, tal como previsto em lei.

Ao exposto, DEFIRO O PEDIDO, estendendo os efeitos da medida liminar ao petionário, como de direito.

Dê-se ciência à d. autoridade impetrada e publique-se.

Belém, 17 de junho de 1999.

**Des. JOÃO ALBERTO CASTELLO DE BRANCO DE PAIVA**  
Relator.

#### ATO Nº B.746, DE 15.06.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do despacho prolatado às fls. 41 do Processo Protocolado sob o nº 4.023, de 27/05/99, Autorizara permanência do servidor SÉRGIO ÂNGELO CAMPOS ALVES em Brasília-DF, onde seu vó, proveniente de João Pessoa, fará escala, a fim de que participe do Curso de ORACLE conforme autorizado através do ATO nº 13.621, de 23/04/99. Complementar as diárias concedidas ao referido servidor através do ATO nº 13.730, de 07/06/99, em mais 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos); Determinar o pagamento das despesas através do Programa: Manutenção dos Serviços de Administração Geral (562254) - Diárias (349014).

**@ Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO**  
Presidente, em exercício

#### ATO Nº B.748, DE 16.06.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da Representação nº 014/99, de 14.06.99, Designar as servidoras, abaixo relacionadas, para substituírem os titulares de Funções Comissionadas, a partir de 15.06.99:

**MARIA LÚCIA CARREIRA LOBATO**, Secretária de Recursos Humanos, para responder pela Diretoria Geral, até o retorno da titular ou do Diretor Geral, em exercício;

**MARIA DE NAZARETH DE OLIVEIRA PEREIRA**, Coordenadora de Pessoal, para responder, cumulativamente, pela Secretaria de Recursos Humanos, em substituição a Maria Lúcia Carreira Lobato, até o retorno da mesma.

**@ Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO**  
Presidente, em exercício

#### ATO Nº B.749, DE 16.06.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos autos protocolados sob o nº 003874, de 21.05.99, Considerando que o art. 98, da Lei 8.112/90, prevê horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da Repartição, Conceder horário especial ao servidor RODRIGO AUGUSTO NASCIMENTO MONTEIRO VALDEZ, Técnico Judiciário do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com base no Art. 98, § 1º da Lei nº 8.112/90, devendo cumprir o expediente, a partir de 21.05.99, de segunda à sexta-feira, no horário de 12:00 às 20:00 horas, com 01 (uma) hora de tolerância. Determinar à Chetia imediata do servidor a fiscalização do cumprimento do horário especial.

**@ Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO**  
Presidente, em exercício

#### ATO Nº B.750, DE 16.06.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista do despacho exarado no pedido protocolado sob o nº 004790, de 15.06.99, Dispensar da assinatura do livro diário de ponto, o servidor do Quadro da Secretaria deste Tribunal, WILSON YOSHIMITSU NIWA, ocupante do cargo de Analista Judiciário (Médico), Classe C, Padrão 35, a fim de participar do Programa de Educação Continuada em Pneumologia, que se realizará nesta cidade, no dia 17.06.99, sem ônus para esta Corte.

**@ Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO** - Presidente, em exercício

#### ATO Nº B.751, DE 16.06.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista dos autos protocolados sob o nº 004603, de 09.06.99, Fixar, a pedido, as férias regulamentares referentes ao exercício de 1998, do servidor RICARDO DE FARIAS SANTOS, Técnico Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, adiantadas para gozo oportuno, mediante o Ato nº 13.224/98, por necessidade de serviço, para serem usufruídas no período de 09.08.99 a 07.09.99.

**@ Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO**  
Presidente, em exercício

## APOSTILA Nº 834

A servidora ELISABETE SILVA SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Técnico Judiciário, da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, fica concedida Movimentação de Padrão, passando seus vencimentos a serem de acordo com os correspondentes à Classe B, Padrão 19, da tabela constante no Anexo I da Lei nº 9.421, de 24 de dezembro de 1996, retroagindo os efeitos financeiros a 01.05.99, conforme decisão da Presidência desta Corte no processo protocolado sob o nº 003792, em 18.05.99.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de maio de 1999.

@Bela. MARIA LÚCIA CARREIRA LOBATO  
Diretora Geral, em exercício

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ  
RESOLUÇÃO Nº 2482

Processo nº : 0001-Rcl/Rp  
Autos de : Representação.  
Representante : Diretor Geral, em exercício do TRE/PA.  
Assunto : Vacância do cargo de Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Relatora : Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Representação. Vacância do cargo de Presidente. Duração de mandato. Inexistência de norma expressa. Omissão dos Regimentos Internos do TRE/PA e do TSE. Analogia dentro de princípios especializados. Assunção para complementação de mandato. Fixação de data para realização de novo pleito.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, aprovar a realização de eleição para complementação de mandato de Presidente e convocar Sessão Extraordinária para sua realização na próxima terça-feira, dia 01.06.99, sem prejuízo da Sessão Ordinária.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 27 de maio de 1999.  
@@ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO-Presidente, em exercício e Relatora, Des. JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA, Juiz RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral

## RESOLUÇÃO Nº 2486

Processo nº : 0287/99-Fa.  
Autos de : Averbação de Tempo de Serviço.  
Interessado : José Guilherme Sabóia dos Santos, Servidor do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal.  
Relatora : Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Averbação de Tempo de Serviço. Cumpridas as exigências legais, deferir-se o pedido nos termos do Art. 103, I, da Lei nº 8.112/90.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 08 de junho de 1999.  
@@ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO-Presidente, em exercício e Relatora, Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA, Juiz RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral

## RESOLUÇÃO Nº 2487

Processo nº : 0292/99-Fa  
Assunto : Pedido de servidor para ficar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.  
Interessado : RICARDO DE FARIAS SANTOS, servidor do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal.  
Relatora : Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Pedido de Disponibilidade. Ausência de impedimento legal, desde que não cause prejuízo à Administração Pública. Autorização prévia do TSE e anuência do Órgão cessionário.

Inexiste nas hipóteses da Lei 6.999 regulamentação para o caso em tela, no entanto, há precedentes de cooperação entre os Órgãos da Justiça Eleitoral, conforme Resoluções nº 15.103/89 e 17.343/89-TSE.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de junho de 1999.  
@@ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO-Presidente, em exercício e Relatora, Des. JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA, Juiz RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral

## RESOLUÇÃO Nº 2488

Processo nº : 0071-1v  
Autos de : Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - 1998  
Interessado : Nilton Lopes de Farias - nº 13101, Deputado Estadual - Partido dos Trabalhadores-PT  
Origem : Expediente do interessado.  
Relator : Juiz RONALDO MARQUES VALLE  
Prestação de Contas. Candidato ao Cargo de Deputado Estadual. Campanha Eleitoral.  
Irregularidades. Infringência dos arts. 10 e 20, II da Resolução TSE nº 20.102/98. Ausência de Conta bancária. Intempetividade.  
Tendo em vista as irregularidades das Contas apresentadas devem ser as mesmas indeferidas.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, indeferir o pedido, face a sua intempetividade e, em consequência, considerar as contas irregulares, nos termos do voto do Relator.  
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de junho de 1999.

@@ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO-Presidente, em exercício, Juiz RONALDO MARQUES VALLE-Relator, Des. JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral

## RESOLUÇÃO Nº 2490

Altera o caput dos artigos 1º e 2º da Resolução nº 2470 de 11 de maio de 1999 que normalizou a Consulta Plebiscitária visando o desmembramento da localidade de Vila Socorro do Município de Tracuateua e incorporação ao Município de Capanema.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e considerando que na 34ª Sessão Ordinária Administrativa realizada no dia 08 de junho do corrente ano, esta Egrégia Corte, à unanimidade de seus membros, adiou a Consulta Plebiscitária nos Municípios de Tracuateua e Capanema, objetivando desmembrar a localidade de Vila Socorro do Município de Tracuateua para integrar-se política, geográfica e economicamente ao Município de Capanema, considerando ainda, a necessidade de garantir a legitimidade da Consulta, resolve:

Art. 1º - Caput dos artigos 1º e 2º da Resolução nº 2470, de 11 de maio de 1999 passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º - Será realizado no dia 12 de setembro de 1999, consulta Plebiscitária nos Municípios de Tracuateua e Capanema objetivando o desmembramento da localidade de Vila Socorro, pertencente ao Município de Tracuateua (13ª Zona Eleitoral), para incorporação ao Município de Capanema, (25ª Zona Eleitoral)”  
“Art. 2º - Na consulta plebiscitária, votarão as populações dos Municípios de Tracuateua e Capanema, incluindo-se os eleitores inscritos ou transferidos até o dia 12 de setembro de 1997 das áreas a serem consultadas, e cujos nomes constem das respectivas listas de votação. (Lei Complementar nº 01/90)”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 17 de junho de 1999.  
@@ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO-Presidente, em exercício e Relatora, Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA, Juiz RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral

## RESOLUÇÃO Nº 2491

Plebiscito. Desmembramento e incorporação de Município.

Altera-se o Calendário Eleitoral em virtude do adiantamento da Consulta O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que na 34ª Sessão Ordinária Administrativa realizada no dia 08 de junho do corrente ano, esta Egrégia Corte, à unanimidade de seus membros, adiou a Consulta Plebiscitária nos Municípios de Tracuateua e Capanema, objetivando desmembrar a localidade de Vila Socorro do Município de Tracuateua para integrar-se política, geográfica e economicamente ao Município de Capanema. Resolve estabelecer o Calendário Eleitoral na forma seguinte:

18 de agosto

(25 dias antes)

Encerramento do prazo para encaminhamento pelos Juizes Eleitorais de informações precisas sobre o sistema a ser adotado, pedindo autorização ao Tribunal Regional Eleitoral, para utilização de processamento eletrônico de dados na votação e/ou apuração (Resolução nº 2470/99, Art. 11, § 1º).

27 de agosto

(16 dias antes)

Encerramento do prazo para o Tribunal Regional Eleitoral apreciar os pedidos de utilização de processamento eletrônico de dados na votação e/ou apuração (Resolução nº 2470/99, Art. 11, § 2º).

03 de setembro

(09 dias antes)

Encerramento do prazo para afixação, no local de costume dos nomes das pessoas indicadas para compor as Juntas Apuradoras (Resolução nº 2470/99, Art. 23, § 3º).

04 de setembro

(08 dias antes)

Encerramento do prazo para apresentação de impugnação, em petição fundamentada, à indicação de membros de Junta Apuradora (Resolução nº 2470/99, Art. 23, § 3º) que será decidida de plano pelo Juiz Eleitoral.

05 de setembro

(07 dias antes)

1 - Encerramento do prazo para os Juizes Eleitorais designarem os locais onde funcionarão as mesas receptoras de votos, dando publicidade e para registarem, aos responsáveis, os respectivos prédios. (Resolução nº 2470/99, Art. 9º)

2 - Encerramento do prazo para nomeação dos membros das Juntas Apuradoras (Resolução nº 2470/99, Art. 23, § 2º).

07 de setembro

(05 dias antes)

1 - Encerramento do prazo para afixação nos Cartões Eleitorais da relação de votantes em ordem alfabética por seção (Resolução nº 2470/99, Art. 2º, § 2º). Devendo o Juiz Eleitoral, determinar providências para dar ampla divulgação da data do plebiscito, bem como para identificação das urnas a serem eventualmente desmembradas no município de Tracuateua.

2 - Encerramento do prazo para que o Juiz Eleitoral proceda a nomeação e publicação, mediante afixação de edital, nos Cartões Eleitorais, dos nomes dos membros das Mesas Receptoras de votos (Resolução nº 2470/99, Art. 4º, § 1º).

3 - Encerramento do prazo para nomeação, pelo Presidente da Junta Apuradora, e publicação, mediante afixação de edital, de pessoas idôneas para auxiliarem no trabalho de escrutínio e elaboração de mapas de apuração (Resolução nº 2470/99, Art. 23, § 5º).

4 - Data a partir da qual, nenhum eleitor poderá ser preso ou detido, salvo em flagrante delito ou em virtude de sentença criminal condenatória, por crime inafiançável, ou ainda por desrespeito a salvo conduto (Art. 236, C.E.)

5 - Encerramento do prazo para requerimento de inclusão de eleitor, inscrito no prazo estabelecido no Art. 2º caput da Resolução nº 2470 de 06 de maio de 1999, ou exclusão de eleitor, comprovada a existência de erro na elaboração da relação de votantes.

08 de setembro

(04 dias antes)

1 - Encerramento do prazo para apresentação de impugnação à decisão do Juiz Eleitoral sobre nomeação de membros de Mesas receptoras de votos (Resolução nº 2470/99, Art. 4º, § 1º), a ser decidida de plano.

2 - Encerramento do prazo para os membros das Mesas Receptoras de Votos apresentarem, por escrito, ao Juiz Eleitoral, os motivos que tiverem para recusar a nomeação (Resolução nº 2470/99, Art. 4º, § 2º).

09 de setembro

(03 dias antes)

1 - Encerramento do prazo para que os Juizes decidam quanto aos pedidos de inclusão ou exclusão de eleitores da relação de votantes. (Resolução nº 2470/99, Art. 2º, § 2º).

2 - Encerramento do prazo para que o Juiz Eleitoral decida a respeito de recusas à nomeação apresentadas pelos membros das Mesas Receptoras de votos (Resolução nº 2470/99, Art. 4º, § 2º).

3 - Encerramento do prazo para os Partidos Políticos e Comissões de Emancipação e de Representação de Eleitores, que, sendo contrários à emancipação, solicitem credenciamento, aos Juizes Eleitorais para fiscalização dos trabalhos (Resolução nº 2470/99, Art. 12).

10 de setembro

(02 dias antes)

Prazo a partir do qual é vedada qualquer forma de propaganda ou manifestações públicas sobre plebiscito. (Resolução nº 2470/99, Art. 36, Parágrafo Único).

12 de setembro

(dia do plebiscito)

1 - Fica vedada toda e qualquer propaganda e/ou manifestações públicas que, no dia da consulta tenderem a influenciar a vontade do votante na faixa de 100 metros dos locais de votação. (Resolução nº 2470/99, Art. 36, Parágrafo Único)

2 - Às 07:00 horas, instalação das Mesas Receptoras de votos (Resolução nº 2470/99, Art. 15).

3 - Às 07:30 horas, não comparecendo o Presidente, assumirá a Presidência o 1º ou o 2º Secretário.

4 - Às 08:00 horas, início do recebimento de votos (Resolução nº 2470/99, Art. 16).

5 - Às 17:00 horas, encerramento da votação, ocasião em que o Presidente determinará o recolhimento dos títulos ou documentos dos eleitores presentes, para que sejam abastados a votar, na ordem que se encontrarem na fila, chamando-os, a seguir nominalmente, até a votação do último eleitor presente. (Resolução nº 2470/99, Art. 21)

6 - Início dos trabalhos de apuração, tão logo entregues as urnas e demais documentos às Juntas Apuradoras (Resolução nº 2470/99, Art. 24).

13 de setembro

(01 dia após)

Encerramento do prazo de proibição de qualquer forma de propaganda ou manifestação sobre o plebiscito (Resolução nº 2470/99, Art. 36, Parágrafo Único) Data a partir da qual, até as 12:00 horas, os Juizes deverão comunicar ao TRE as seções nas quais não pôde ser realizado o Plebiscito.

14 de setembro

(02 dias após)

Data de encerramento da proibição para prisão ou detenção de eleitor.

Encerramento do prazo de proibição de qualquer forma de propaganda ou manifestações públicas sobre plebiscito. (Resolução nº 2470/99, Art. 36, Parágrafo Único)

12 de outubro

(30 dias após)

Encerramento do prazo para que o mesário faltoso apresente, ao Juiz Eleitoral, justa causa para o não comparecimento. (Resolução nº 2470/99, Art. 4º, § 3º)

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 17 de junho de 1999.

@@ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO-Presidente, em exercício e Relatora, Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA, Juiz RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral

## RESOLUÇÃO Nº 2492

EMENTA: Constitui Juntas Eleitorais para apuração da Consulta Plebiscitária na localidade de Vila Socorro situada entre os Municípios de Tracuateua e Capanema, a realizar-se no dia 12 de setembro de 1999.

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das suas atribuições legais

RESOLVE, à unanimidade de votos de seus Juizes Membros, compor na forma abaixo, as Juntas Eleitorais que terão o encargo de apurar a Consulta Plebiscitária a realizar-se no dia 12 de setembro de 1999.

1ª JUNTA - Sede - CAPANEMA (24ª ZE)

Presidente: JUIZ ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Vogais : EMANOEL CAMARÃO QUEIROZ, GLADSON PEREIRA AMÉRICO,

HARLEY RAIMUNDO SILVA DINIZ e JORGE OTÁVIO PESSOA DO NASCIMENTO

2ª JUNTA - Sede - TRACUATEUA (13ª ZE)

Presidente: JUIZA MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA FIGUEIREDO

Vogais : BENEDITO SIMEÃO SIQUEIRA MORAIS, JOÃO AUGUSTO FRANCO

DEZINCOURT, ELIAS DE SOUSA VIEIRA e JOSÉ RIBAMAR SANTOS SILVA

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 17 de junho de 1999

@@ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO-Presidente, em exercício e Relatora, Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA, Juiz RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE

VASCONCELLOS TRINDADE, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral.

ATO N.º 13.717

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23, item 10 do Regimento Interno, à vista do que dispõe a Lei 8.666 de 21/06/93 e conforme Processo protocolado sob o n.º 2891, de 23/04/99,

RESOLVE I - DESIGNAR as servidoras deste Regional, ROSÁLIA CONCEIÇÃO CANTÃO DOS SANTOS, Chefe da Seção de Compras, PATRÍCIA TEREZA DE ARAÚJO COSTA, Técnico Judiciário e CLÁUDIA TEIXEIRA SÁ, Analista Judiciário-Odontólogo, para em comissão, sob a presidência da primeira, promoverem a Licitação n.º 003, modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, objetivando a aquisição de material de consumo (odontológico), para atender as necessidades deste Regional, no exercício de 1999.

II - DESIGNAR os servidores deste Regional, SIMONE LOPES DE MATOS, Analista Judiciário-Odontólogo e JOSÉ FLÁVIO LIMA DA ROCHA, Coordenador de Material e Patrimônio, para substituírem qualquer um dos membros em suas ausências justificadas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 16 de junho de 1999.

@Desa. YVONNE SANTIAGO MARINHO

Presidente, em exercício

CARTÓRIO DA 1.ª ZONA ELEITORAL

EDITAL N.º 022/99

O Dr. RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Juiz da 1.ª Zona Eleitoral - Belém do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz saber a quem interessar possa, que deferiu os pedidos de alistamento, transferência, revisão e segunda via dos eleitores abaixo relacionados:

ALISTAMENTO

Table with columns: NOME, INSCRIÇÃO. Lists names and registration numbers for the 'ALISTAMENTO' section.

Table with columns: NOME, INSCRIÇÃO. Lists names and registration numbers for the 'TRANSFERÊNCIA' section.

TRANSFERÊNCIA

Table with columns: NOME, INSCRIÇÃO. Lists names and registration numbers for the 'TRANSFERÊNCIA' section.

REVISÃO

Table with columns: NOME, INSCRIÇÃO. Lists names and registration numbers for the 'REVISÃO' section.

SEGUNDA-VIA

Table with columns: NOME, INSCRIÇÃO. Lists names and registration numbers for the 'SEGUNDA-VIA' section.

Table with columns: NOME, INSCRIÇÃO. Lists names and registration numbers for the 'INSCRIÇÕES' section.

E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado no Cartório da 1.ª Zona Eleitoral, aos dezoito dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e nove.

Dr. RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

Juiz da 1.ª Zona Eleitoral

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA/PA

EDITAL N.º 070/99

A Bacharel, Dra. EZILDA PASTANA MUTRAN, Juíza da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a quem interessar possa que deferiu os pedidos de Inscrição, Transferência, Revisão e Segunda Via dos eleitores abaixo relacionados:

INSCRIÇÕES

Table with columns: NOME DO ELEITOR, INSCRIÇÕES, Nº DO TÍTULO. Lists names, registration numbers, and title numbers for the 'INSCRIÇÕES' section.

DAIANA MONTEIRO DE SOUSA	040967361309	ISRAEL DA CRUZ LIMA	041530331309	MARIA DO REMEDIO LIMA DAS CHAGAS	040948141350
DANIELE DO SOCORRO BENTES DE MEDEIROS	041531391368	IVALDO BATISTA BARROS	041529401350	MARIA HELENA FERNANDES EVANGELISTA	041529571309
DARCILENE AMARAL VELOZO	040966731392	IVANILDO RAMOS DE SOUSA	040966871392	MARIA HEDA MAFRA PASTANA	040947601325
DENILSON PEREIRA FARIAS	040954191368	IZABEL CRISTINA DA COSTA FERREIRA	040961241381	MARIA LAURA ALVES	040948381325
DINA CLAUDIA DE SOUZA FERREIRA	040966761333	IZABELA DO CARMO AMORIM	040966021309	MARIA MAIZE FURTADO FRANCO	040966711325
DINAIR MAIA DA SILVA	040964171350	IZEETE SANTA BRIGIDA PEREIRA	040948161317	MARIA OBDALIA SANTANA	040948511309
DORACY FAVACHO DE AGUIAR	041530371333	JAEI PINHEIRO SOUZA	040952731384	MARIA ODINEIDE SANTOS DA SILVA	041531421368
DORIVAL RIBEIRO DA POÇA JUNIOR	040965871325	JAIR DA SILVA GOMES	041531151392	MARIA OLINDA BENTES CAMPOS	040951301317
DULCILIANA AIRES LOBATO	041529641325	JANETE MARIA LIMA PAIXAO	040947971317	MARIA PERPETUA PINHEIRO ROSA	040433311309
DUVANILZA SOUZA TORRES	040968921384	JEAN CARLOS SOUZA LIMA	040966841311	MARIA SEBASTIANA NEVES DE SOUSA	041530291325
EDALAIR JOSE OLIVEIRA BARBOSA	040952831350	JEANE MONTEIRO DOS SANTOS	041529471325	MARIA ZENAURO PEREIRA DA SILVA	041530621311
EDENILSE DE MARIA SILVA FERREIRA CRUZ	040949021384	JEDSON SALES DA COSTA	041530241317	MARIA ZIZI GALDINA MOTA	04096661368
EDER DOUGLASS SILVA SOUSA	041549041309	JEFFERSON LUIS DE AQUINO SILVA	040948051368	MARINALDO DE SOUZA BEZERRA	040966411309
EDER RODRIGUES DA ROSA SALDANHA	041531451309	JERRY RIOS PINTO	041530341392	MARINALDO DE SOUZA JARDIM	040955101392
EDILENE CLAUDIA FAVACHO DA SILVA	040965561325	JOAO BATISTA CANTUÁRIO DO CARMO	040951171309	MARIO REGIS CARDOSO DA SILVA	040953161350
EDILENE PEREIRA RAPOSO	041530281311	JOAO BATISTA CHUQUE GALVAO	040951461311	MARIO SERGIO BORGES FREITAS	040966771317
EDINICE MARQUES DE SOUZA	040963751368	JOAO BATISTA MODESTO DUARTE	040952931325	MARILENE DE ALFAIA SOUSA	040965581392
EDIVALDO SILVA BASTOS	041531241384	JOAO DE AQUINO MELO SODRE	041529661392	MAURICIO PENA DO AMARAL	040955821368
EDIVANILSON CARDOSO PROGENIO	040966831368	JOAO GLAUBER DOS SANTOS HELLER	040965951333	MAURO DA SILVA ALMEIDA	040954831384
EDIVANO MARTINS MENEZES	040954231311	JOAZ AUGUSTO GARCIA PEREIRA	041530161309	MERIELI DE MATOS NOGUEIRA	041530551317
EDMILSON CUNHA VIANA	040947921309	JOELSON RAMIRES GONCALVES	040948501317	MICHELLE DA SILVA MOURA	041548841317
EDMILSON FERREIRA SANTANA SILVA	040952661350	JOERCIO BORGES DE OLIVEIRA	040948441376	MICHELE DAMASCENO RAMOS	040954511309
EDSON AZEVEDO DE SOUZA	040953281392	JORGE LUIZ DA COSTA NASCIMENTO	040953441309	MICHELY DE PAULA DE MIRANDA SILVA	040954681341
EDUARDO DA CONCEICAO FURTADO	040947961333	JORGE SOUZA DA COSTA	040948021317	MIGUEL JOAO CHAMON NETO	041529431309
EDUARDO HENRIQUE DE ARAUJO SILVA	041531331376	JORLENE FERREIRA DE ARAUJO	040966751350	MIKE WINDSOR BATISTA MEGUY	040954621350
EDUARDO MARTINS DE SOUZA	041530071317	JOSE AUDO SOUZA SILVA	041529351392	MILTON DE MORAES MONTEIRO	040966781309
EDVAN SANTOS DA SILVA	040966531311	JOSE DA ROCHA ESTRELA	040955971341	MIRIAN MENDONCA MONTEIRO	040964081368
ELAINE CRISTINA SOUSA SOARES	041530521376	JOSE DAS GRACAS TRAVASSOS BARBOSA	040967801384	MISSILENE DE OLIVEIRA MANDU	040968531376
ELENICE MENDES WANDERLEY	040948491384	JOSE LEUDO SOUSA DO NASCIMENTO	040947861368	MOISES GOMES DA SILVA	040966911376
ELIANE DE NAZARE OLIVEIRA PINHEIRO	041530131368	JOSE MARIA GONCALVES PITEIRA	040952691309	MOJACI DIAS DA SILVA	04095421317
ELIAS CAXIAS	040435561333	JOSE MARIA MARQUES BARROS	041531121341	NALTER MADEIRA TEIXEIRA	040951611384
ELIBERTO SOUZA DA SILVA	040947881325	JOSE NIVALDO SOARES SOUSA	041529461311	NASASENO VENAS DE ALMEIDA FILHO	040966311333
ELIELSON SALDANHA PEREIRA	041530401333	JOSE ORLANDO DA CONCEICAO SILVA	041529371350	NEARIA CLEA REIS DA PAZ	041530921368
ELIEZER SANTOS DA SILVA	040948111309	JOSE WALDIR VIDAL DE SOUSA	040953261325	NEIDSON LUIS DIAS SARMANHO	040966321317
ELIEZIO SANTIAGO RIBEIRO	040964111368	JOSEANE CARDOSO BAIÁ	040964121341	NEUZILENE SILVA GUIMARAES	040966561392
ELINALDO CORREA ALVES	040953341333	JOSELI DOS SANTOS CAMPOS	040964131325	NICOLA BARBOSA TEIXEIRA	041530111309
ELISANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA GAMA	040964091341	JOSIANE MOREIRA DA SILVA	040947891309	NILDA DOS SANTOS SILVA	040952621325
ELIZABETE ALMEIDA SILVA	040966381309	JOSIEL CABRAL DA SILVA	040948071325	NILTON DE ALMEIDA COSTA	040954751376
ELIZABETH DO PILAR LOBO DA SILVA	041529151341	JUNIS CARVALHO PALHETA	040948011333	NILTON RODRIGUES MARTINS	040966651384
ELIZANGELA ALVES BRANDAO	040966901392	KARINY MAYUMI SAIKI	041529451368	OBERDAN SANTOS DA SILVA	040954891376
ELNA CRISTIANE PEREIRA ARAUJO	040966861309	KATIA SHIRLENE OLIVEIRA ALMEIDA	041548991309	ODILENE DA SILVA VASCONCELOS	041549021353
ELY SOARES FERREIRA	040949141317	KATIANE LEITE DE BARROS	040964151392	ODIMAR DE JESUS SOUZA	040966891350
EMERSON CARLOS LIMA FERREIRA	041529671376	KEILA CRISTINA PINHEIRO PENNA	040965991368	ONILDO PAIXAO DO NASCIMENTO	040951271384
EMÍDIO CARDOSO GONCALVES	040952251384	KEISE ADAD BELTRAO FARO	041529421317	ORLANDIRA COSTA PINTO	040963401333
ENEDINA PAMPLONA LEAL	040964391368	KEISY SOUZA BARRETO	040964191317	OSEAS DOS SANTOS CORREA	040953081341
ERICA MORAES DE MORAES	040948091392	KEMPSON DE SOUZA GATINHA	041531131325	OSIAS DOS SANTOS CORREA	040964221317
ERICA PATRICIA DOS SANTOS TRINDADE	040967301317	KLEBSON CORREA DA SILVA	040952741368	PATRICIA CARVALHO MOURAO	041529521392
ESMERILDO PEREIRA FIGUEIREDO	040953561341	LARIZA DA CONCEICAO PUREZA CARDOSO	041530461325	PATRICIA DO SOCORRO BARROS SAMPAIO	040964071384
ESTER PINHEIRO BRITO	040966611350	LEANDRO RENATO SANTOS DA COSTA	040951291341	PATRICK ROGERIO DA SILVA CARDOSO	040964101384
EVALDO DE SOUZA BEZERRA	041529331325	LEA DE JESUS SERRA	040954521384	PAULINO ROSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	040952611341
EVANA PINHO MONTE	040965901325	LEIDIANE BARBOSA MOTA	040966061325	PAULO COSTA FERREIRA	040953291376
FABIO ALEXANDRE PINHEIRO ROSA	040433371341	LEILA OLIVEIRA SOARES	040955881350	PAULO SERGIO GONCALVES PAES	040964161376
FABIANO DO MAR ALBUQUERQUE	040966701311	LEONARDO NOBRE SIROTHEAU MELO	041530311311	PEDRO OMAR ERVEDOSA DE SOUZA	040968951325
FABIO LEO VASQUES	040964181333	LEONEL COSTA MORAES	041548871368	PERFEITO LOURENÇO DA SILVA BOUCAO	041549061368
FABIO TAVARES DOS SANTOS	040965891392	LEONICE CARVALHO CAMPELO	040954591350	RAIMUNDA DOS SANTOS	041529571376
FABRICO DA PENHA DE SOUZA	040948961309	LIDIANE DE CASTRO SILVA	041548901368	RAIMUNDA NONATO BASTOS	040966851325
FABRICIO PEREIRA SILVA	041529531333	LIDIANE RIBEIRO BANDEIRA	040950321384	RAIMUNDO ARQUILAU DOS SANTOS SOUZA	041530261364
FAGNER DE OLIVEIRA SILVA	041529441384	LILIA KELLER PINHEIRO RIBEIRO	040966811309	RAIMUNDO CARLOS FONSECA FILHO	040954041341
FATIMA LUZIA DA SILVA E SILVA	041530361350	LORENA TYANA DA SILVA COELHO	041529601309	RAIMUNDO CORREIA SANTA BRIGIDA	040966751317
FELICIANO BRAZ BENTES JUNIOR	041530151325	LUCIANE NAZARE MACHADO FORTUNATO	040949171368	RAIMUNDO FRANCISCO BARATA	041529341399
FELIX SANTOS DOS REIS	040964271325	LUCIANO FAVACHO FERREIRA JUNIOR	040954981368	RAIMUNDO GERALDO AMORIM	040947911376
FLAVIO ANTONIO DA SILVA MOURA	040951411333	LUCICLAUDIA FERREIRA BRITO	040433391309	RAIMUNDO GUERREIRO CORREA	040951651309
FLAVIO DA SILVA BATISTA	040947981309	LUCICLEIA SILVA DA SILVA	040962271309	RAIMUNDO JORGE DA SILVA ALBUQUERQUE	04095361376
FRANCINEIDE MARQUES OLIVEIRA	040966921350	LUCIMEIRE FURTADO DA SILVA	040953741325	RAIMUNDO JORGE SILVA CHAVES	040953221309
FRANCISCO DO ESPIRITO SANTO SOUSA	041530901309	LUCINALVA ABREU MONTEIRO	040966111392	RAIMUNDO MARQUES DA SILVA	040952771309
FRANCISCO SANDRO ALVES DA SILVA	041548861384	LUIS CARLOS DA SILVA ARAUJO	040948551325	RAIMUNDO NONATO FERREIRA CARVALHO	040950371392
FRANK NAZARENO CHAVES BRANDAO	040966681325	LUIZ ALEY DIAS FARIAS	040954641317	RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA	040949081376
GENELICIO DE OLIVEIRA CORREA	041548891325	LUIZ EDUARDO MAIA SOUZA	040948191368	RAIONE BEZERRA PEREIRA	040954571392
GENILDO ALVES DA SILVA	040955471384	LUIZ OTAVIO MIRANDA CARNEIRO	040969011309	RAQUEL FREITAS GOMES	040966691309
GENILSON RODRIGUES DA SILVA	040950221309	LUZEMBERG ARAUJO SOEIRO	040949261350	REGINA LUCIA GALDINO MOTA	040964361317
GENIVAL DA CUNHA OLIVEIRA	040952751341	MANOEL CARDOSO JUNIOR	040948101325	REGINA SANTOS CORDOVIL	040951371350
GERALDO MARQUES CORREIA	040967051309	MANOEL DA PONTE DO ESPIRITO SANTO	041530121384	REGINA SHEILA DA SILVA CORDEIRO	040954601392
GERCILIA MAIA FIGUEIREDO	040950181325	MANOEL MOREIRA DOS SANTOS	040967111350	REGINA SILVA LOPES	040968891384
GILBERTO BRITO PENHA	040948031309	MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR	040948121392	REGINALDO LUIZ PERES JUNIOR	040966791384
GILBERTO CARLOS PEREIRA DA SILVA	041530491376	MANUEL ANDRADE SILVA	041529361376	RITA DE KACCIA LIMA DOS SANTOS	040952991317
GILBERTO DOS PASSOS CORREIA	040966341384	MARCELA BRABO DA SILVA	041531211333	ROBERTO FERREIRA DA SILVA	041549011384
GILSON SANTOS DE BARROS	041548961350	MARCELINO DOS SANTOS PERES	040965921392	ROBSON CRAVEIRO SANTOS	040954011309
GILVAN OSANA DA SILVA	040948461333	MARCELO DA SILVA CARVALHO	040948201309	ROGERIO FERREIRA GOMES	041529501325
GISLAINE CRISTINA DE MOURA	041531361317	MARCELO DE CASSIO PACHECO DA SILVA	040950281309	ROMUALDO VICENTE SOARES	041530351376
GIZELE RAMOS DE BRITO	041530581368	MARCELO SOUZA OGAWA	041548781376	RONALDO ANTONIO LIMA DA SILVA	040953221325
GLADSON MARQUES DE SOUZA	041530671350	MARCIA ALESSANDRA PAZ ROSA	041548811376	RONALDO FERREIRA DE SOUZA	041530201392
GLADYS MARGARETH DE MESQUITA LEAO	040951111317	MARCIO ANDERSON SANTOS VIEIRA	040966151317	ROSANA DA SILVA PIRES	041531271325
GLAUBER MORAIS DE ANDRADE	041530091384	MARCOS DO ROSARIO DE SOUZA	040948171309	ROSEANGELA FARIAS COSTA	040953801376
GLEICE COSTA DE AZEVEDO	041549071341	MARCOS DE SOUSA	041530051350	ROSEANE DA COSTA CARDOSO	041530731309
GLEISON DE SOUSA BELO	040950391350	MARIA BENEDITA MORAES SANTOS	040948281350	ROSEANE DA SILVA ALVES	040966311317
GLEISON DE JESUS SILVA AMORIM	041549101341	MARIA CATARINA DE SOUSA	040956091317	ROSELIA RODRIGUES DE SOUSA	041530611309
HELENA CORREA CARDOSO	040947951350	MARIA DA ANUNCIACAO ARAUJO DA SILVA	040965281376	ROSILMA ALVES CORREA	041548921325
IGOR COSTA NASCIMENTO	040964331376	MARIA DA PAZ CHUQUE DOS SANTOS	040953611309	ROSILEA ESPINDOLA DO CARMO	040948131376
INEIDE DE SOUSA FROES	040948541341	MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA	040947931392	ROSILENE DE FARIAS MARCELINO	04153061333
IRLEN DA SILVA CARDOSO	041529511309	MARIA DE NAZARE PADILHA DA SILVA	041530191350	RUBENILSON SARAIVA DA SILVA	040966351368
ISRAEL LIMA FERREIRA	041529561317	MARIA DENISE DA SILVA LIMA	041531301325	RUTELENE PEREIRA AMARAL	041530231333

SAMARA CRISTINA ROCHA SIMOES	041548931309
SANDRA DE JESUS REGO ALMEIDA	040954651309
SANDRA FURTADO DA CUNHA	041531181333
SANDRO DE ARAUJO SABINO	041530101317
SEBASTIAO SANTOS CUNHA	040952551309
SELMA LUCIA NEVES DOS SANTOS	040965931376
SEVERINO SARAIVA SOBREIRA	040952581341
SHIRLEY DAS NEVES SOARES	041530271368
SHYRLENE FONSECA MIRANDA	040966431376
SIDNEI PEREIRA DE SOUSA	040948971384
SILVANO DA SILVA BARRETO	040950381376
SILVIA BARBARA DA SILVA E SILVA	040950351325
SILVIA HELENA TENORIO GONCALVES	040954561309
SILVIO CARVALHO DE FREITAS	040964211333
SILVIO CLEI DA SILVA PINHEIRO	040947851384
SILVIO FERREIRA DA SILVA	040966581350
SIMONE BARBOSA CONCEICAO	040966051341
SINTIA CRISTIANE FEITOSA DO NASCIMENTO	040966801317
STEPHEN PETER HARDY	041529391317
SUANY CRISTINE MONTEIRO RIBEIRO	041529541350
SUELEN BATTISTA FARIAS	040948181384
SUELY DE SOUZA CAMPOS	041549111325
SULAMITA SOUZA GAMA	040954181384
TADEU OLIVEIRA DOS SANTOS	041549081325
TALITA ALVES DE LIMA	040966621333
TATIANA OLIVEIRA COSTA	040964061309
THAIS CRISTINA MOREIRA DA COSTA	040966571376
TIANIA CRISTINA ARAUJO DOS SANTOS	041529321341
UGEISSON RABELO LIMA	040948001350
VALDELENE SANTOS DA SILVA	040433401341
VALDENICE DO SOCORRO DE SOUZA PROES	040948221368
VALMIR DE FREITAS SOUZA	040966741376
VERA LUCIA RODRIGUES CELSO	040433061341
VILANI CRISTINA SANTOS PRESTES	041530181376
WAGNER MORAES DE BRITO	040950411376
WALDECY MORAIS DE OLIVEIRA	040952811392
WALDILENE NAZARE COSTA CARVALHO	041531191317
WALTER COIMBRA DE LIMA	040965941350
WILSON DA SILVA FURTADO	040966671341
WILSON EDUARDO MAIA DA COSTA	041530141341
ZACARIAS ARAUJO DA SILVA	040966281333
ZAQUIAS SOUZA DE FREITAS	040955851309
ZEDEQUIAS DA SILVA RODRIGUES	041529411333
ZENILTON PAULO DA SILVA	040951351392

## TRANSFERÊNCIAS

NOME DO ELEITOR	Nº DO TÍTULO
ADAMILTON CAMPOS DO NASCIMENTO	024899281333
ADELINSON DA SILVA	031277541333
ADRIANA BARROSO DE FREITAS	010412642364
ALCY CLEITON DO NASCIMENTO SOUZA	036372141350
ALMIR SOARES FURTADO	031988001384
ALZIRA SILVA PEREIRA	016476621309
ANA CELIA DE ALCANTARA DA COSTA	009575341309
ANA SARA LIMA FERREIRA	017098571325
ANGELA MARIA DA LUZ	030600771147
ANGELA MARIA DE SOUSA BRAGA	220696570183
ANTONIA ROSILENE DA SILVA MESQUITA	026716601376
BALBINA DIAS DOS SANTOS	020687381392
CARLOS ALBERTO MONTEIRO DO NASCIMENTO	002540221333
CARLOS AUGUSTO MOREIRA	009675281309
CARLOS MAURILO MARTINS DE CRISTO	001386571333
CARLOS TEODORO DOS SANTOS	032476311104
EDELVIRA MARIA DE SOUZA FERREIRA	000324022577
EDIVAN SOUSA DA GAMA	021689941368
ELIENAI GONCALVES MONTEIRO	026603551317
FRANCISCO SALES DA COSTA	013295251600
FRANCISCO SILVA DE OLIVEIRA	003982060787
HILDA COSTA BRITO	025479741317
IZABEL REGO BRAGA	002440331341
JAMIR ALEXANDRE FERREIRA FERNANDES	033084171333
JOANINHA SOUSA DA SILVA	002323380795
JOSELENE AMARAL CARVALHO	031200701325
JOVITA NEVES DE SOUSA	002802441392
JUANIRA MIRANDA GONCALVES	002216751325
LEIDA MARIA MARTINS DA SILVA	030900851392
LUCIMARA BRITO DE OLIVEIRA	030725701341
LUCIVALDO PEIXOTO DE SOUZA	002720672518
MARIA DE NAZARE SOUZA RAMOS	036376611325
MARIA DO SOCORRO COSTA BRITO	009708341309
MARIA DO SOCORRO FELIX DA COSTA	003185302534
MARIA IZALNEIDE BORGES DOS REIS	013409311309
MARIA LIDUINA SOUSA BRITO	020501501317
MICHELLE CHRISTIANE SOARES CHAVES	040008641392
NILZA CELIA VILHENA DA SILVA	002665321384
NIRA OLIVEIRA DA SILVA	023155891325
OLGARINA CARDINS PINTO	016770211384
PAULO ROBERTO BRITO DA SILVA	025312491392
PLACIDO NOGUEIRA LEITE	004306312275
RAIMUNDA BENTES PEREIRA	013393181392
RAIMUNDO NONATO DE ABREU	012824661163

REGINA COELI SOARES DA CONCEICAO	016894481309
RONALDO MOURA GARCIA	009918161376
SANDRA DAS CHAGAS SANTOS	022976391163
SIDNEY BARBOSA FERREIRA	035493941015
SILVIA HELENA SANTOS SILVA	039385861384
SONIA DOS SANTOS BATISTA	021458460345
TEREZINHA RAFAEL DE ASSUNCAO COSTA	013218371392
VALDECI FELIX DAMASCENO	016651051376
VALDEMAR SILVA DE CARVALHO	010032881163
VALENTIM DOS SANTOS FILHO	032109861155
VANIA DO SOCORRO DA SILVA OLIVEIRA	033208861376
VERA LUCIA MONTEIRO BOAES	000996391147
WALDIR JOSE FERREIRA	013596691317

## REVISÕES

NOME DO ELEITOR	Nº DO TÍTULO
ANA CELIA MONEIRO DE MELO	017895951325
ANTONIA ROCHA DO NASCIMENTO	013401781350
CHERNE MALVAO DOS SANTOS	033280751341
DEYVID RICARDO TOTA SILVA	038012981376
DINAIR NEVES NASCIMENTO	012965901317
EDIVAN SENA CORREA	029476751350
EDSON DE JESUS LOPES DA SILVA	029182471368
EVANDRO FREDSON DOS SANTOS BASTOS	029493741392
IVAN DEIVID DE SOUZA	039771211309
IVONILDE PAMPLONA BOAS	013527891341
JOA RODRIGUES LIMA	039777071333
JORGE CLEDSON PEREIRA DA SILVA	039794891309
LEANDRO MENDES MACHADO	040445041368
LINDINALVA MACIEL MONTEIRO	013251621376
MARIA DA CONCEICAO DELMIRO QUEIROZ	026509181309
MARIA DAS GRACAS DA SILVA PAMPLONA	000921611309
MARIA ZENI DO ROSARIO SANTOS	018763761368

## SEGUNDAS VIAS

NOME DO ELEITOR	Nº DO TÍTULO
ADALBERICO DE ASSUNCAO CORDEIRO FILHO	019864141309
AFONSO DO SOCORRO RIBEIRO DE SOUZA	0134112501376
ANTONIA CARVALHO DE LIMA	013639651309
ANTONIO DOS SANTOS NASCIMENTO	013068771368
ANTONIO SERGIO PEREIRA BRITO	013271351309
CARLOS ALBERTO PIEDADE DE SOUZA	013523131392
CARLOS ALEXANDRE GOMES TAVARES	035249281350
CARLOS EVANDRO BARBOSA DE CASTRO	013271961325
CARLOS LAERCIO GOUVEA	013446371317
CLARICE ROSA DE OLIVEIRA	033761091341
EDUARDO CESAR DE ALMEIDA SOARES	021866861341
FABIO CRISTIANA DOS SANTOS RIBEIRO	031601541350
FABRICIO DIVANE SANTOS DE OLIVEIRA	023150121325
FRANCIONI PAIXAO DOS SANTOS	027566811317
GIVANILDO OLIVEIRA DA SILVA	030394351309
ILVANDO MARTINS GARCIA	030396561350
ISAAC RODRIGUES MONTEIRO JUNIOR	021341631309
IZAIAS BRASILEIRO DA COSTA	013199451350
JACIRENE MARIA OLIVEIRA	013070991317
JOELSON SANTOS DE SOUSA	033264471333
JORGE WALTER FERREIRA PANTOJA	013200091376
JOSE CARLOS SANTOS DA SILVA	012974671368
JOSE FABIO SILVA COSTA	040444441392
JOSE NELIS FARIAS MACHADO	016874621350
JOSE ROBERTO SOUZA RODRIGUES	013139401317
JULIA FURTADO DE LIMA	016491861368
LINDALVA RODRIGUES DOS SANTOS	012958601333
LUIZ LOPES RIBEIRO	013278741368
MANOEL DE LIRA CUNHA	012979451376
MANOEL FERREIRA DOS SANTOS	030418921350
MARCELO SAUY PEREIRA LIMA	028020331325
MARCELENE FERREIRA GUILHERME	026786551392
MARCO AURELIO RODRIGUES AVELAR	033283381392
MARIA DAS GRACAS COUTINHO DOS SANTOS	013214101317
MARIA DE JESUS DA MATA DOS SANTOS	028032401333
MARIA DE NAZARE DOS SANTOS MORAES	013529821309
MARIA DO SOCORRO RAMOS REIS	013319901325
MIGUEL JACO MARTINS CORREA	021845841309
ONEZINHO DE SOUSA PEREIRA	012993651341
PEDRO GUILHERME MIRANDA DE VASCONCELOS	001367691325
RAIMUNDA SANTOS NASCIMENTO	013411771325
RAIMUNDO ASSUNCAO LIMA	01304281317
RUBENS DA SILVA BORCEM	032356951317
RUZINETE REIS DA SILVA	013047091341
SABRINA DOS SANTOS BRITTO	035783941309

E, para que não aleguem ignorância, mandou baixar o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado a porta da Sete da 30ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, no Cartório da 30ª Zona, aos 016 (dezesesseis) dias do mês de junho, do ano de mil novecentos e noventa e nove 1999. Em MARIA DAS DORES GARCIA TABOSA, Escrivã Eleitoral, o datilografici. (a) Dr.ª EZILDA PASTANA MUTRAN, Juíza Eleitoral da 30ª Zona Belém/PA

Dr.ª EZILDA PASTANA MUTRAN  
Juíza da 30ª Zona Eleitoral de Belém/PA

## JUSTIÇA FEDERAL

JUÍZO FEDERAL DA 101ª VARA  
SUBSEÇÃO DE SANTARÉM

Juiz Federal  
Edison Messias de Almeida  
Diretora de Secretaria  
Jadete Siqueira de Nieto

BOLETIM Nº 016  
EXPEDIENTES DO DIA 21/06/99  
AUTOS COM DESPACHO

## CLASSE: 1.300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. : 1997.39.02.000331-6  
Autor : JOSÉ PEREIRA DA SILVA e OUTROS  
Advog. : Miguel Neves Galvão  
Réu : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Raimundo Edison da Silva Melo  
DESPACHO: Cumpra-se o v. acórdão. Manifestem-se os autores dizendo se têm interesse na execução do julgado, cumprindo se for o caso o disposto no artigo 604 do Código de processo Civil e artigo 14, § 3º, da Lei 9.289/96. Intimem-se.

## CLASSE: 1.400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

Proc. : 96.0016761-3  
Autor : INST. NAC. DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
Procur. : Sérgio Marcial Tourinho da Cunha  
Réu : ESPÓLIO DE EDUARDO FAUSTO DE ALMEIDA  
Advog. : Fabiana Bichuete Ribeiro  
DESPACHO: Manifeste-se o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA dizendo se tem interesse na execução dos honorários advocatícios. Intime-se.

## CLASSE: 1.500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. : 1998.39.02.000195-0  
Autor : MADEIREIRA SÃO JOÃO LTDA  
Advog. : Wilfrido Augusto Marques  
Réu : UNIÃO FEDERAL e OUTRO  
Procur. : Senir Félix Albertoni  
DESPACHO: Recebo a Apelação nos seus devidos e legais efeitos: suspensivo e devolutivo. Intime-se o apelado para que apresente contra-razões, querendo, no prazo legal. Após, com ou sem apresentação de contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

## CLASSE: 1.500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. : 99.39.02.000388-1  
Autor : JUVÊNIO PEDROSO DE SOUSA  
Advog. : Raimundo N. S. Duarte, Ygnaraci M. S. Lima e Dennis J. V. Jennings  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Procur. : não há citação  
DESPACHO: Emende o autor a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, comprovando sua vinculação ao FGTS no período referente aos espurios inflacionários de março/90, abril/90 e maio/90, sob pena de indeferimento.

## CLASSE: 1.500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. : 1997.39.02.001787-5  
Autor : JOAQUIM GERALDO SANTOS CORREA e OUTROS  
Advog. : Raimundo N. S. Duarte, Ygnaraci M. S. Lima e Dennis J. V. Jennings  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Procur. : Jorgemisa Jorge Avad  
DESPACHO: A informação de fls. 120 autoriza concluir mero equívoco na protocolização do recurso, mesmo porque apresentado tempestivamente no Juízo de Marabá e revela indiscutível ânimo de recorrer. Assim, tenho como tempestiva a apelação e a recebo nos efeitos suspensivo e devolutivo. Aos apelados para, querendo, contra-razões. Intime-se.

## CLASSE: 1.500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. : 1998.39.02.001088-5  
Autor : MARIA ORLANDINA REIS DE OLIVEIRA  
Advog. : Raimundo N. S. Duarte, Ygnaraci M. S. Lima e Dennis J. V. Jennings  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Procur. : não há citação  
DESPACHO: Em vista das razões apresentadas às fls. 18/19, que reconhece existir litispendência quanto ao pedido de correção de 84,32% da conta fundiária da parte autora, excluo da lide tal postulação indeferindo-a. Cite-se a Caixa Econômica Federal e intime-se.

## CLASSE: 1.500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. : 96.0016350-5  
Autor : RAIMUNDO NONATO MEDEIROS e OUTROS  
Advog. : Raimundo N. S. Duarte, Ygnaraci M. S. Lima e Dennis J. V. Jennings  
Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS  
Procur. : Carmen Lúcia Simões Correa  
DESPACHO: Proceda a emenda da petição, informando o nome correto do autor constante às fls. 223 e 228, bem como juntando aos autos cópia da inicial. Cumpra a parte autora o disposto no artigo 14, § 3º da Lei nº 9.289/96, sob pena de extinção.

## CLASSE: 1.500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. : 1998.39.02.001122-9  
Autor : MARIA DA SAÚDE FIGUEIRA GOMES  
Advog. : Ana Clara Müller Hoff  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Procur. : Beatriz Engelmann Soares  
DESPACHO: Converte em diligência o feito para oportunizar à Autora, manifestar-se sobre a contestação.

Proc. : 1998.39.02.000731-3  
 Autor : ROBINSON MANUEL DA SILVA SOUSA e OUTROS  
 Advog. : Ana Clara Müller Hoff e Rubens Lourenço Cardoso Vieira  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Proc. : 95.0008088-5  
 Autor : LUCAS DOS SANTOS GUIMARÃES e OUTROS  
 Advog. : Maria Albuquerque de Oliveira  
 Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 Procur. : Jacqueline Brandt Cruz dos Anjos  
 DESPACHO: Cumpra-se o v. acórdão. Manifestem-se os autores dizendo se têm interesse na execução do julgado, cumprindo-se for o caso o disposto no artigo 604 do Código de Processo Civil e artigo 14, § 3º, da Lei 9.289/96. Intimem-se.

Proc. : 1997.39.02.000333-1  
 Autor : JOSÉ SOARES DA CRUZ e OUTROS  
 Advog. : Miguel Neves Galvão  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : Raimundo Edson da Silva Melo  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Proc. : 96.0016540-8  
 Autor : ALCEBIANES TAVARES DE SOUSA FILHO  
 Advog. : Raimundo N. S. Duarte, Yguaraci M. S. Lima e Dennis J. V. Jennings  
 Réu : INST. NAC. DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
 Procur. : Célia Maria Elizabete Santos  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Proc. : 1997.39.02.000318-1  
 Autor : ALEIR VIDAL COSTA e OUTROS  
 Advog. : Raimundo N. S. Duarte, Yguaraci M. S. Lima e Dennis J. V. Jennings  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : Ildelfonso Pereira Guimarães Júnior  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Proc. : 96.0016616-1  
 Autor : RAIMUNDO ANDRADE DE JESUS e OUTROS  
 Advog. : Miguel Neves Galvão  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : Amaury José de Aquino Carvalho  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Proc. : 96.0016548-3  
 Autor : LUCILENE MARINHO LOPES  
 Advog. : Raimundo N. S. Duarte, Yguaraci M. S. Lima e Dennis J. V. Jennings  
 Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS  
 Procur. : Aylton da Silva Pinheiro  
 DESPACHO: Manifeste-se a parte autora, em 15 (quinze) dias, quanto ao seu interesse na execução do julgado, cumprindo-se for o caso o disposto no artigo 604, do Código de Processo Civil, observando ainda o que dispõe o artigo 14, § 3º, da Lei 9.289/96. Intimem-se.

CLASSE: 4.100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 Proc. : 1999.39.02.000337-0  
 Exqte. : EDMILSON GOMES DOS SANTOS e OUTROS  
 Advog. : Antonio Éder John de Sousa Coelho  
 Excd. : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS  
 Procur. : Aylton da Silva Pinheiro  
 DESPACHO: a parte autora requerem também a citação da União Federal, quando ela não foi parte no processo principal, falcendo legitimidade ad causam passiva para figurar como executada. Por isso, procedam os autores a emenda da inicial para instauração válida e regular da relação processual, no prazo de 10 (dez) dias, bem como fazer juntada de cópia da petição e cálculo. Cumpram ainda o disposto no artigo 14, § 3º, da Lei 9.289/96, sob pena de extinção.

Proc. : 1999.39.02.000345-6  
 Exqte. : ANTONIO CARLOS DA SILVA VIDAL e OUTROS  
 Advog. : Antonio Éder John de Sousa Coelho  
 Excd. : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS  
 Procur. : Maria Deusdeth Marques Vieira Reale  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Proc. : 1999.39.02.000340-2  
 Exqte. : HERÁCLITO DAS CHAGAS SANTOS e OUTROS  
 Advog. : Antonio Éder John de Sousa Coelho  
 Excd. : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS  
 Procur. : Maria Deusdeth Marques Vieira Reale  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Proc. : 1999.39.02.000525-4  
 Exqte. : HERBERTO DE CARVALHO DANTAS FILHO e OUTROS  
 Advog. : Antonio Éder John de Sousa Coelho  
 Excd. : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS  
 Procur. : Aylton da Silva Pinheiro  
 DESPACHO: Cumpra a parte exequente o disposto no artigo 14, § 3º, da Lei 9.289/96, sob pena de extinção. Após, cite-se a teor do artigo 730 do Código de Processo Civil. Intime-se.

Proc. : 1998.39.02.000792-7  
 Exqte. : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT  
 Advog. : Paulo Maurício Sales Cardoso

Excd. : HAMOY E CIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
 Advog. : não há citação  
 DESPACHO: Aguarde-se a petição de fls. 92/93, até o cumprimento do despacho de fls. 89.

## AUTOS COM SENTENÇA/DECISÃO

CLASSE: 1.500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. : 1998.39.02.000996-0  
 Autor : LUZENIR ALVES FURTADO  
 Advog. : Raimundo N. S. Duarte, Yguaraci M. S. Lima e Dennis J. V. Jennings  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca

SENTENÇA: (...) Em face do expedito, julgo PROCEDENTE, em parte, o pedido para condenar a Caixa Econômica Federal a reajustar a conta do FGTS da parte autora nos percentuais de 26,06% (vinte e seis vírgula seis por cento), 42,72% (quarenta e dois vírgula setenta e dois por cento), 44,80% (quarenta e quatro vírgula oitenta por cento), 7,87% (sete vírgula oitenta e sete por cento) e 20,21 (vinte vírgula vinte e um por cento) alusivos, respectivamente, aos meses de julho/87, janeiro/89, abril/90, maio/90 e fevereiro/91, deduzindo-se daí os percentuais eventualmente aplicados nesses meses. De conseguinte, EXTINGO o processo, com julgamento do mérito, com apoio no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil e, dada a sucumbência parcial, condeno a ré apenas no pagamento de honorários de advogado no percentual de dez por cento do valor da causa atualizado. Publique-se, registre-se e intimem-se.

Proc. : 1998.39.02.000279-8  
 Autor : WALDEMAR COSTA PINHEIRO e OUTROS  
 Advog. : João Paulo O dos Santos  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 SENTENÇA: (...) Idêntica à anterior.

Proc. : 1998.39.02.000856-1  
 Autor : ANTONIA SOELI SOUSA DE ANDRADE  
 Advog. : Raimundo N. S. Duarte, Yguaraci M. S. Lima e Dennis J. V. Jennings  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Luiz Carlos Lugues  
 SENTENÇA: (...) Idêntica à anterior.

Proc. : 1998.39.02.000858-7  
 Autor : ADALMIRO SERRÃO PANTOJA e OUTRO  
 Advog. : Raimundo N. S. Duarte, Yguaraci M. S. Lima e Dennis J. V. Jennings  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 SENTENÇA: (...) Idêntica à anterior.

Proc. : 1999.39.02.000020-6  
 Autor : RIVANEI JOSÉ GALVÃO MAIA  
 Advog. : Elias de Sousa Marinho e Augusto César Pinto Siqueira  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Jorgemista Jorge Anad  
 SENTENÇA: (...) Idêntica à anterior.

Proc. : 1998.39.02.000819-2  
 Autor : ELIANE NONATA FRAZÃO DA SILVA e OUTROS  
 Advog. : João Paulo O dos Santos  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 SENTENÇA: (...) Idêntica à anterior.

Proc. : 1998.39.02.000891-5  
 Autor : ESPÓLIO DE ABÍLIO BATISTA SANTOS  
 Advog. : Raimundo N. S. Duarte, Yguaraci M. S. Lima e Dennis J. V. Jennings  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 SENTENÇA: (...) Idêntica à anterior.

Proc. : 1998.39.02.000840-3  
 Autor : LEVI MONTEIRO MOURA  
 Advog. : Raimundo N. S. Duarte, Yguaraci M. S. Lima e Dennis J. V. Jennings  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 SENTENÇA: (...) Idêntica à anterior.

Proc. : 1998.39.02.001104-0  
 Autor : EVALDO RUI FARIAS FERREIRA e OUTRO  
 Advog. : Raimundo N. S. Duarte, Yguaraci M. S. Lima e Dennis J. V. Jennings  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Jorgemista Jorge Anad  
 SENTENÇA: (...) Idêntica à anterior.

Proc. : 1998.39.02.000903-5  
 Autor : ENEIDA PESSOA DE SOUZA  
 Advog. : Raimundo N. S. Duarte, Yguaraci M. S. Lima e Dennis J. V. Jennings  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Luiz Carlos Lugues  
 SENTENÇA: (...) Idêntica à anterior.

Proc. : 1998.39.02.000851-8  
 Autor : JÂNIO ERIVALDO PEREIRA DA SILVA  
 Advog. : Raimundo N. S. Duarte, Yguaraci M. S. Lima e Dennis J. V. Jennings  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Procur. : Beatriz Engelmann Soares  
 SENTENÇA: (...) Idêntica à anterior.

Proc. : 1998.39.02.000848-5  
 Autor : CLORILDA RIKER PEREIRA  
 Advog. : Raimundo N. S. Duarte, Yguaraci M. S. Lima e Dennis J. V. Jennings  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 SENTENÇA: (...) Idêntica à anterior.

Proc. : 1999.39.02.000018-6  
 Autor : LUIZ VICENTE DE LIMA  
 Advog. : Elias de Sousa Marinho e Augusto César Pinto Siqueira  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Jorgemista Jorge Anad  
 SENTENÇA: (...) Idêntica à anterior.

Proc. : 1998.39.02.001107-9  
 Autor : JOÃO BARBOSA DE MOURA  
 Advog. : Raimundo N. S. Duarte, Yguaraci M. S. Lima e Dennis J. V. Jennings  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 SENTENÇA: (...) Em face do expedito, julgo PROCEDENTE, em parte, o pedido para condenar a Caixa Econômica Federal a reajustar a conta do FGTS da parte autora nos percentuais de 26,06% (vinte e seis vírgula seis por cento), 42,72% (quarenta e dois vírgula setenta e dois por cento), 44,80% (quarenta e quatro vírgula oitenta por cento), e 7,87% (sete vírgula oitenta e sete por cento) alusivos, respectivamente, aos meses de junho/87, janeiro/89, abril/90 e maio/90, deduzindo-se daí os percentuais eventualmente aplicados nesses meses. De conseguinte, EXTINGO o processo, com julgamento do mérito, com apoio no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil e, dada a sucumbência parcial, condeno a ré apenas no pagamento de honorários de advogado no percentual de dez por cento do valor da causa atualizado. Publique-se, registre-se e intimem-se.

Proc. : 1998.39.02.001000-9  
 Autor : FRANCISCO CARLOS MOURA NASCIMENTO  
 Advog. : Raimundo N. S. Duarte, Yguaraci M. S. Lima e Dennis J. V. Jennings  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 SENTENÇA: (...) Idêntica à anterior.

Proc. : 1998.39.02.001061-2  
 Autor : LUIZ ADAUTO GUIMARÃES  
 Advog. : Raimundo N. S. Duarte, Yguaraci M. S. Lima e Dennis J. V. Jennings  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 SENTENÇA: (...) Idêntica à anterior.

Proc. : 1998.39.02.001061-2  
 Autor : LUIZ ADAUTO GUIMARÃES  
 Advog. : Raimundo N. S. Duarte, Yguaraci M. S. Lima e Dennis J. V. Jennings  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 SENTENÇA: (...) Idêntica à anterior.

Proc. : 1998.39.02.000869-1  
 Autor : CLEMENTE DE ALMEIDA  
 Advog. : Elias de Sousa Marinho e Augusto César Pinto Siqueira  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Luiz Carlos Lugues  
 SENTENÇA: (...) Idêntica à anterior.

Proc. : 1998.39.02.000019-9  
 Autor : ROBERTO EDIR SILVA PINTO MARQUES  
 Advog. : Elias de Sousa Marinho e Augusto César Pinto Siqueira  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Beatriz Engelmann Soares  
 SENTENÇA: (...) Idêntica à anterior.

Proc. : 1998.39.02.001069-1  
 Autor : JOÃO BOSCO DE SOUSA  
 Advog. : Raimundo N. S. Duarte, Yguaraci M. S. Lima e Dennis J. V. Jennings  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 SENTENÇA: (...) Idêntica à anterior.

Proc. : 1998.39.02.001077-0  
 Autor : LECIVAL DA SILVA LOBATO  
 Advog. : Raimundo N. S. Duarte, Yguaraci M. S. Lima e Dennis J. V. Jennings  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 SENTENÇA: (...) Idêntica à anterior.

Proc. : 1998.39.02.001073-0  
 Autor : CILEA MARIA REIS FERREIRA  
 Advog. : Raimundo N. S. Duarte, Yguaraci M. S. Lima e Dennis J. V. Jennings  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca

SENTENÇA: (...) Em face do expedito, julgo PROCEDENTE, em parte, o pedido para condenar a Caixa Econômica Federal a reajustar a conta do FGTS da parte autora nos percentuais de 26,06% (vinte e seis vírgula seis por cento) e 42,72% (quarenta e dois vírgula setenta e dois por cento), alusivos, respectivamente, aos meses de junho/87 e janeiro/89, deduzindo-se daí os percentuais eventualmente aplicados nesses meses. De conseguinte, EXTINGO o processo, com julgamento do mérito, com apoio no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil e, dada a sucumbência parcial, condeno a ré apenas no pagamento de honorários de advogado no percentual de dez por cento do valor da causa atualizado. Publique-se, registre-se e intimem-se.

Proc. : 1998.39.02.000896-9

## SEGUNDA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 1999

## DIÁRIO OFICIAL

Proc. : 1998.39.02.000905-0  
 Autor : FIRMINO VIANA DOS SANTOS  
 Advog. : Raimundo N. S. Duarte, Yguaraci M. S. Lima e Dennis J. V. Jennings  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 SENTENÇA: (...) Idêntica à anterior.

Proc. : 1998.39.02.001071-4  
 Autor : JOSÉ MARQUES DE SOUSA NETO  
 Advog. : Raimundo N. S. Duarte, Yguaraci M. S. Lima e Dennis J. V. Jennings  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 SENTENÇA: (...) Idêntica à anterior.

Proc. : 1998.39.02.001058-0  
 Autor : RAIMUNDO SOUSA DA SILVA  
 Advog. : Raimundo N. S. Duarte, Yguaraci M. S. Lima e Dennis J. V. Jennings  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 SENTENÇA: (...) Idêntica à anterior.

Proc. : 1998.39.02.001049-0  
 Autor : ODAIR JOSÉ DA COSTA FERNANDES  
 Advog. : Raimundo N. S. Duarte, Yguaraci M. S. Lima e Dennis J. V. Jennings  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 SENTENÇA: (...) Em face do expedito, julgo PROCEDENTE, em parte, o pedido para condenar a Caixa Econômica Federal a reajustar a conta do FGTS da parte autora nos percentuais de 44,80% (quarenta e quatro vírgula oitenta por cento), 7,87% (sete vírgula oitenta e sete por cento) e 20,21 (vinte vírgula vinte e um por cento) abusivos, respectivamente, aos meses de abril/90, maio/90 e fevereiro/91, deduzindo-se daí os percentuais eventualmente aplicados nesses meses. De conseguinte, EXTINGO o processo, com julgamento do mérito, com apoio no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil e, dada a sucumbência parcial, condeno a ré apenas no pagamento de honorários de advogado no percentual de dez por cento do valor da causa atualizado. Publique-se, registre-se e intime-se.

Proc. : 1998.39.02.001062-5  
 Autor : ANDRÉ LINO LOBATO SENA  
 Advog. : Raimundo N. S. Duarte, Yguaraci M. S. Lima e Dennis J. V. Jennings  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 SENTENÇA: (...) Idêntica à anterior.

Proc. : 1998.39.02.001052-3  
 Autor : JOSÉ RENEER BARBOSA COU TO  
 Advog. : Raimundo N. S. Duarte, Yguaraci M. S. Lima e Dennis J. V. Jennings  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 SENTENÇA: (...) Idêntica à anterior.

Proc. : 1998.39.02.001072-7  
 Autor : EDNEIA MARGARIDA MACIEL RIBEIRO  
 Advog. : Raimundo N. S. Duarte, Yguaraci M. S. Lima e Dennis J. V. Jennings  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 SENTENÇA: (...) Idêntica à anterior.

Proc. : 1998.39.02.001072-7  
 Autor : EDNEIA MARGARIDA MACIEL RIBEIRO  
 Advog. : Raimundo N. S. Duarte, Yguaraci M. S. Lima e Dennis J. V. Jennings  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 SENTENÇA: (...) Idêntica à anterior.

Proc. : 1998.39.02.001056-4  
 Autor : FRANCISCO PEREIRA DE LIMA  
 Advog. : Raimundo N. S. Duarte, Yguaraci M. S. Lima e Dennis J. V. Jennings  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 SENTENÇA: (...) Idêntica à anterior.

Proc. : 1998.39.02.001057-7  
 Autor : JAMIE TELES DOS SANTOS  
 Advog. : Raimundo N. S. Duarte, Yguaraci M. S. Lima e Dennis J. V. Jennings  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 SENTENÇA: (...) Idêntica à anterior.

Proc. : 1998.39.02.001074-2  
 Autor : LUIZ FERNANDO FREITAS DOS SANTOS  
 Advog. : Raimundo N. S. Duarte, Yguaraci M. S. Lima e Dennis J. V. Jennings  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 SENTENÇA: (...) Em face do expedito, julgo PROCEDENTE, em parte, o pedido para condenar a Caixa Econômica Federal a reajustar a conta do FGTS da parte autora nos percentuais de 42,72% (quarenta e dois vírgula setenta e dois por cento), 44,80% (quarenta e quatro vírgula oitenta por cento), 7,87% (sete vírgula oitenta e sete por cento) e 20,21 (vinte vírgula vinte e um por cento) abusivos, respectivamente, aos meses de janeiro/89, abril/90, maio/90 e fevereiro/91, deduzindo-se daí os percentuais eventualmente aplicados nesses meses. De conseguinte, EXTINGO o processo, com julgamento do mérito, com apoio no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil e, dada a sucumbência parcial, condeno a ré apenas no pagamento de honorários de advogado no percentual de dez por cento do valor da causa atualizado. Publique-se, registre-se e intime-se.

Proc. : 1998.39.02.001048-8  
 Autor : RAIMUNDO NONATO DA SILVA ALBUQUERQUE  
 Advog. : Raimundo N. S. Duarte, Yguaraci M. S. Lima e Dennis J. V. Jennings  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 SENTENÇA: (...) Idêntica à anterior.

Proc. : 1998.39.02.001044-7  
 Autor : ADAIAS RAMOS BATISTA FILHO  
 Advog. : Raimundo N. S. Duarte, Yguaraci M. S. Lima e Dennis J. V. Jennings  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 SENTENÇA: (...) Em face do expedito, julgo PROCEDENTE, em parte, o pedido para condenar a Caixa Econômica Federal a reajustar a conta do FGTS da parte autora no percentual de 26,06% (vinte e seis vírgula seis por cento), alusivo ao mês de junho/87, deduzindo-se daí o percentual eventualmente aplicados nesse mês. De conseguinte, EXTINGO o processo, com julgamento do mérito, com apoio no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil e, dada a sucumbência parcial, condeno a ré apenas no pagamento de honorários de advogado no percentual de dez por cento do valor da causa atualizado. Publique-se, registre-se e intime-se.

Proc. : 1998.39.02.001044-7  
 Autor : ADAIAS RAMOS BATISTA FILHO  
 Advog. : Raimundo N. S. Duarte, Yguaraci M. S. Lima e Dennis J. V. Jennings  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 SENTENÇA: (...) Idêntica à anterior.

Proc. : 1998.39.02.001051-0  
 Autor : HUGO PRISTO DE ALMEIDA  
 Advog. : Raimundo N. S. Duarte, Yguaraci M. S. Lima e Dennis J. V. Jennings  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 SENTENÇA: (...) Idêntica à anterior.

Proc. : 1998.39.02.000908-9  
 Autor : JERÔNIMO ARAÚJO MONTEIRO  
 Advog. : Raimundo N. S. Duarte, Yguaraci M. S. Lima e Dennis J. V. Jennings  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Luiz Carlos Lages  
 SENTENÇA: (...) Em face do expedito, julgo PROCEDENTE, em parte, o pedido para condenar a Caixa Econômica Federal a reajustar a conta do FGTS da parte autora nos percentuais de 42,72% (quarenta e dois vírgula setenta e dois por cento) e 44,80% (quarenta e quatro vírgula oitenta por cento) abusivos, respectivamente, aos meses de janeiro/89 e abril/90, deduzindo-se daí os percentuais eventualmente aplicados nesses meses. De conseguinte, EXTINGO o processo, com julgamento do mérito, com apoio no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil e, dada a sucumbência parcial, condeno a ré apenas no pagamento de honorários de advogado no percentual de dez por cento do valor da causa atualizado. Publique-se, registre-se e intime-se.

CLASSE: 2.100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 Proc. : 1999.39.02.000042-8  
 Impete : MINERAÇÃO RIO DO NORTE/SA  
 Advog. : Leo Krakowiak e Raimundo Aquino da Silva  
 Impdo. : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SANTARÉM  
 SENTENÇA: (...) Pelas razões expeditas julgo IMPROCEDENTE o pedido e DENEGO a segurança e, ipso facto, revogo a liminar, fls. 331/336. Custas pela impetrante e sem honorários, estes por incabíveis, conforme sufragado nas Súmulas 512/STF e 105/STJ, cujo entendimento perflho. Publique-se, registre-se e intime-se.

CLASSE: 3.100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Proc. : 1999.39.02.000096-3  
 Expte. : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
 Procur. : Ludimar Calandini Sidônio  
 Excedo. : L. WALFREDO & CIA LTDA  
 SENTENÇA: (...) Por fim, tendo em vista que o produto da execução será consumido pelo pagamento das próprias custas, dado o seu pequeno valor, com apoio no artigo 659, § 2º, do Código de Processo Civil, e ademais, o disposto no provimento nº 58, de 15.04.98, do Egrégio TRF - 1ª Região, publicado no DOU em 17.04.98, c/c o artigo 20, § 2º, da Medida Provisória nº 1770-48, de 06.05.99, publicada no DOU em 07.05.99, determino que não sejam cobradas as custas judiciais remanescentes pela parte sucumbente, tendo em vista serem de valor inferior a 100 UFIR'S. Arquivem-se os autos após as necessárias anotações. Publique-se, registre-se e intime-se.

CLASSE: 5.104 - AÇÃO POSSESSÓRIA  
 Proc. : 00.0029581-7  
 Reque. : INSTITUTO NAC. DE COLONIZAÇÃO E REF. AGRÁRIA - INCRA  
 Advog. : Masayoshi Kokai  
 Reqd. : JOSÉ DO CARMO e OUTRO  
 Advog. : Raimundo Hermógenes da Silva e Souza  
 SENTENÇA: (...) Pelo exposto, com fundamento no artigo 295, inciso II, combinado com o artigo 267, inciso I, ambos do Código de Processo Civil, INDEFIRO a inicial e julgo extinto o processo sem exame de mérito e o condeno no pagamento de honorários no equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da causa atualizado. Sentença sujeita ao duplo grau. Publique-se, registre-se e intime-se.

EXPEDIENTES DO DIA 24/05/99  
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 1.500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
 Proc. : 1998.39.02.001093-3  
 Autor : BOSSATO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
 Advog. : João Severino da Silva e José Carlos Jorge Melém  
 Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
 Procur. : Ludimar Calandini Sidônio  
 DESPACHO: Cumpria o Autor o disposto no art. 47, parágrafo único c/c o art. 282 VII do CPC, no prazo de 48 horas sob pena de indeferimento da petição inicial.

Proc. : 1998.39.02.001092-0  
 Autor : IRMÃOS BOSSATO LTDA  
 Advog. : João Severino da Silva e José Carlos Jorge Melém  
 Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
 Procur. : Ludimar Calandini Sidônio  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

CLASSE: 5.110 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO  
 Proc. : 72.1804490-5  
 Expte. : INSTITUTO NAC. DE COLONIZAÇÃO E REF. AGRÁRIA - INCRA  
 Procur. : Masayoshi Kokai  
 Expdo. : HILÁRIO MENDES COIMBRA  
 advog. : Augusto César Pinto Serique  
 DESPACHO: Digam as partes no prazo de 10 dias sobre o cálculo de fls. 197.

CLASSE: 10.400 - EXCEÇÃO  
 Proc. : 1999.39.02.000289-3  
 Reque. : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
 Procur. : José Luiz Guerreiro Holanda e Altaniza Tavares de Oliveira Silva  
 Reqd. : EXPRESSO CONTINENTAL LTDA  
 Advog. : Edward Ferreira Souza e Adilson Lima Leitão  
 DESPACHO: Acolho a Exceção de Incompetência, suscitada pela União Federal, por não se subsumir no âmbito de competência territorial deste Juízo a apreciação e julgamento da ação intentada, na conformidade das peticionárias razões expostas na petição inicial, impondo-se a "declinatoria fori", com a remessa dos autos ao MM. Juízo Federal da Vara de Marabá, dando-se baixa na distribuição.

CLASSE: 2.100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 Proc. : 1999.39.02.000527-0  
 Impete : JONATHAS MAIA CARVALHO  
 Advog. : Rivaldo Valente Freire  
 Impdo. : COMANDANTE DO 8º BATALHÃO DE ENG. E CONSTRUÇÃO  
 DESPACHO: Deiro o pedido de justiça gratuita requerido pelo impetrante. Reserve-me à apreciação do pedido de liminar após as informações da autoridade impetrada quando, decerto, maiores elementos de convicção estarão nos autos. Requistem-se as informações no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.

## AUTOS COM SENTENÇA/DECISÃO

CLASSE: 15.301 - RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS  
 Proc. : 1999.39.02.000469-1  
 Reque. : MADEIREIRA RANCHO DA CABOCLA LTDA  
 Advog. : Geraldo Maria Albuquerque Sirotheau  
 Reqd. : DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL EM SANTARÉM  
 DECISÃO: (...) Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de restituição e DEFIRO a guarda do veículo tipo caminhão, marca Mercedes Benz, cor amarela, placa JTD 9960, chassi 9KM386384PB984098, ao Sr. Moacir Ciesca, lavrando-se o respectivo Termo, sob as penas da lei. P1.

EM TEMPO  
EXPEDIENTES DO DIA 13/05/99  
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 1.500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
 Proc. : 95.0001196-1  
 Autor : MARIA WALKIRIA VASCONCELOS e OUTROS  
 Advog. : Edson Antonio Sirotheau Serique  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Jorgemusa Jorge Auid  
 DESPACHO: Objetivando não alongar o curso da demanda, revogo a decisão de fls. 223 e, de conseguinte, torno premedicado o despacho de fls. 276. Por isso, e considerando a decisão de fls. 288, deiro o requerimento de fls. 233. Assim o prazo de 10 (dez) dias para os autores informarem quais os bancos depositários de suas contas do FGTS até 1991, a fim de possibilitar a requisição dos extratos, sob pena de arquivamento dos autos. Intime-se.

EXPEDIENTES DO DIA 17/05/99  
AUTOS COM SENTENÇA/DECISÃO

CLASSE: 1.500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
 Proc. : 1999.39.02.000274-8  
 Autor : ANTONIO MESSIAS BRITO DE LOBATO  
 Advog. : Kátia Tolentino G. da Silva e Arley Márcio Soares de Souza  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : não há citação  
 SENTENÇA: (...) Pelas razões expeditas, ante o evidente descumprimento da decisão de fls. (...), com apoio nos artigos 295, VI e 267, I, ambos do Código de Processo Civil, INDEFIRO a inicial e julgo extinto o processo sem exame do mérito. Custas pelo autor e sem honorários estes por mexerem sua atividade processual da parte ré. Publique-se, registre-se e intime-se.

Proc. : 1999.39.02.000187-7  
 Autor : GEDEÃO BELTRÃO DE SOUZA  
 Advog. : Kátia Tolentino G. da Silva e Arley Márcio Soares de Souza  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : não há citação  
 SENTENÇA: Idêntica à anterior.

CLASSE: 3.100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 Proc. : 1999.39.02.000095-2  
 Expte. : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
 Procur. : Ludimar Calandini Sidônio

Excd. : PERPÉTUO SOCORRO SANTARÉM TRANSPORTES LTDA  
 SENTENÇA: (...) Por fim, tendo em vista que o produto da execução será consumido pelo pagamento das próprias custas, dado o seu pequeno valor, com apoio no artigo 659, § 2º, do Código de Processo Civil, e ademais, o disposto no provimento nº 58, de 15.04.98, do Egrégio TRF - 1ª Região, publicado no DOU em 17.04.98, c/c o artigo 20, § 2º, da Medida Provisória nº 1770-48, de 06.05.99, publicada no DOU em 07.05.99, determino que não sejam cobradas as custas judiciais remanescentes pela parte sucumbente, tendo em vista serem de valor inferior a 100 UFIR'S. Arquivem-se os autos após as necessárias anotações. Publique-se, registre-se e intime-se.

Proc. : 1998.39.02.000031-7  
 Exqte. : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
 Procur. : Ludimar Calandriní Sidônio  
 Excd. : NEVES DE OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA  
 SENTENÇA: Idêntica à anterior.

EXPEDIENTES DO DIA 18/05/99  
 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 1.500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. : 1997.39.02.001830-8  
 Autor : EDUARDO MIRANDA DE SOUSA  
 Advog. : Raimundo N. S. Duarte, Ygnaraci M. S. Lima e Dennis J. V. Jennings  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 DESPACHO: Diga a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, se tem interesse na execução do julgado.

Proc. : 1997.39.02.000369-3  
 Autor : JOCELINA MACIEL PARENTE e OUTROS  
 Advog. : José de Arimatéia Chaves Sousa  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : Helder Pereira Guimarães Júnior  
 DESPACHO: Defero o pedido dos autores. Concedo o prazo de 20 (vinte) dias. Intimem-se.

Proc. : 1998.39.02.001102-5  
 Autor : JOSÉ LOURENÇO GATO  
 Advog. : Raimundo N. S. Duarte, Ygnaraci M. S. Lima e Dennis J. V. Jennings  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Beatriz Engelmann Soares  
 DESPACHO: Manifeste-se a parte autora sobre a contestação de fls. (...). Intime-se.

Proc. : 1999.39.02.000203-2  
 Autor : FRANCISCO GUIMARÃES FLORENZANO  
 Advog. : Raimundo N. S. Duarte, Ygnaraci M. S. Lima e Dennis J. V. Jennings  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Proc. : 1999.39.02.000200-4  
 Autor : RAIMUNDO NONATO FERREIRA BORGES  
 Advog. : Raimundo N. S. Duarte, Ygnaraci M. S. Lima e Dennis J. V. Jennings  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Beatriz Engelmann Soares  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Proc. : 1999.39.02.000035-1  
 Autor : FRANCISCO GOMES DO NASCIMENTO  
 Advog. : Raimundo N. S. Duarte, Ygnaraci M. S. Lima e Dennis J. V. Jennings  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Beatriz Engelmann Soares  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Proc. : 1998.39.02.001106-6  
 Autor : MILTON MEIRELES  
 Advog. : Raimundo N. S. Duarte, Ygnaraci M. S. Lima e Dennis J. V. Jennings  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Luiz Carlos Lages  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Proc. : 1998.39.02.001103-8  
 Autor : LAILCE MARINHO SERDEIRA  
 Advog. : Raimundo N. S. Duarte, Ygnaraci M. S. Lima e Dennis J. V. Jennings  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Beatriz Engelmann Soares  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

CLASSE: 4.100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Proc. : 1999.39.02.000494-3  
 Exqte. : INÁCIO PEREIRA PIMENTEL  
 Advog. : Raimundo N. S. Duarte, Ygnaraci M. S. Lima e Dennis J. V. Jennings  
 Excd. : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS  
 Procur. : Carmen Lúcia Simões Correa  
 DESPACHO: Reclassifique-se o feito para execução de título judicial. Após, cite-se a teor do que dispõe o art. 730, do Código de Processo Civil.

AUTOS COM SENTENÇA/DECISÃO

CLASSE: 1.500 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 Proc. : 96.0017150-5  
 Exqte. : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Procur. : Ludimar Calandriní Sidônio  
 Excd. : RENOVA DORA TROPICAL LTDA  
 SENTENÇA: (...) Por fim, tendo em vista que o produto da execução será consumido pelo pagamento das próprias custas, dado o seu pequeno valor, com apoio no artigo 659, § 2º, do Código de Processo Civil, e ademais, o disposto no provimento nº 58, de 15.04.98, do Egrégio TRF - 1ª Região, publicado no DOU em 17.04.98, c/c o artigo 20, § 2º, da Medida Provisória nº 1770-48, de 06.05.99, publicada no DOU em 07.05.99, determino que não sejam cobradas as custas judiciais remanescentes pela parte sucumbente, tendo em vista serem de valor inferior a 100 UFIR'S. Arquivem-se os autos após as necessárias anotações. Publique-se, registre-se e intime-se.

Proc. : 96.0016635-8  
 Exqte. : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
 Procur. : Ludimar Calandriní Sidônio  
 Excd. : ANTONIO ROCHA TRANSPORTE  
 SENTENÇA: Idêntica à anterior.

CLASSE: 3.300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

Proc. : 96.0015876-2  
 Exqte. : CONSELHO REG. DE ENG., ARQUIT. E AGRONOMIA - CREA  
 Procur. : Regina Soleny Jimenes Lopes  
 Excd. : JORCELINA CAMPOS SILVA  
 SENTENÇA: Idêntica à anterior.

Proc. : 95.0015627-0  
 Exqte. : CONSELHO REG. DE ENG., ARQUIT. E AGRONOMIA - CREA  
 Procur. : Regina Soleny Jimenes Lopes  
 Excd. : WILSON SOUSA BATISTA  
 SENTENÇA: Idêntica à anterior.

Proc. : 1999.39.02.000053-0  
 Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
 Procur. : Maria Luíza Gouveia Pereira  
 Excd. : JOSÉ FERNANDO SCHAURICH DE AGUIAR  
 SENTENÇA: Idêntica à anterior.

EXPEDIENTES DO DIA 19/05/99  
 AUTOS COM SENTENÇA/DECISÃO

CLASSE: 3.100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Proc. : 1997.39.02.001769-7  
 Exqte. : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
 Procur. : Ludimar Calandriní Sidônio  
 Excd. : OSVALDO DE MORAES  
 SENTENÇA: Idêntica à anterior.

Proc. : 1997.39.02.000569-5  
 Exqte. : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
 Procur. : Ludimar Calandriní Sidônio  
 Excd. : OSVALDO DE MORAES  
 SENTENÇA: Idêntica à anterior.

Proc. : 1997.39.02.000567-0  
 Exqte. : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
 Procur. : Ludimar Calandriní Sidônio  
 Excd. : NAIR DA SILVA RODRIGUES  
 SENTENÇA: Idêntica à anterior.

Proc. : 1999.39.02.000156-9  
 Exqte. : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
 Procur. : Ludimar Calandriní Sidônio  
 Excd. : USINAS ITAMARATY S/A  
 SENTENÇA: Idêntica à anterior.

Proc. : 1997.39.02.001062-1  
 Exqte. : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
 Procur. : Ludimar Calandriní Sidônio  
 Excd. : CÂNDIDO MACIEL DA SILVA  
 SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo, por sentença EXTINTA a presente execução, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, em vista do pagamento do débito. Custas, pelo executado. Em consequência, ordeno proceda-se ao levantamento da penhora, se houver. Arquivem-se os autos após as necessárias anotações. Publique-se, registre-se e intime-se.

CLASSE: 3.300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

Proc. : 92.0000227-7  
 Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 Procur. : Benedito Barbosa Martins  
 Excd. : SANDATA COM O E IMPLANTAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES  
 SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo, por sentença EXTINTA a presente execução, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, em vista do pagamento do débito. Em consequência, ordeno proceda-se ao levantamento da penhora, se houver. Custas pagas, conforme documento de fls. 52. Arquivem-se os autos após as necessárias anotações. Publique-se, registre-se e intime-se.

EXPEDIENTES DO DIA 20/05/99  
 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 1.500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. : 1997.39.02.000908-5  
 Autor : RAIMUNDO SANTOS DA SILVA  
 Advog. : Raimundo N. S. Duarte, Ygnaraci M. S. Lima e Dennis J. V. Jennings

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Jorgemaria Jorge Atad  
 DESPACHO: Em face da decisão de fls. 111 que negou seguimento ao Agravo da Caixa Econômica Federal, determino o prosseguimento do feito. Manifeste-se o autor se tem interesse na execução do julgado. Intime-se.

Proc. : 1998.39.02.000904-8  
 Autor : FRANCISCO MARQUES FERREIRA  
 Advog. : Raimundo N. S. Duarte, Ygnaraci M. S. Lima e Dennis J. V. Jennings  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : não há citação  
 DESPACHO: Comprovada a não litispendência do autor, conforme documentação de fls. 03/32, cite-se a Caixa Econômica Federal.

CLASSE: 3.300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

Proc. : 1998.39.02.000200-0  
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : Hideraldo L. de S. Machado  
 Excd. : CONGEL CONSTRUÇÕES LTDA e OUTRO  
 DESPACHO: Em face da certidão de fls. 23v, reformo o despacho retro para deferir a suspensão do processo, solicitada pela exequente às fls. 22, por 90 (noventa) dias. Intime-se.

CLASSE: 4.100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Proc. : 1999.39.02.000535-6  
 Exqte. : EMANUEL DA SILVA REGO  
 Advog. : Elias de Sousa Marinho  
 Excd. : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS  
 Procur. : Carmen Lúcia Simões Correa  
 DESPACHO: Reclassifique-se o feito para execução de título judicial. Cumpra a parte exequente o disposto no artigo 14, § 3º, da Lei nº 9289/96 sob pena de extinção. Após, cite-se a teor do art. 780 do Código de Processo Civil.

AUTOS COM SENTENÇA/DECISÃO

CLASSE: 3.100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Proc. : 1997.39.02.001240-4  
 Exqte. : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
 Procur. : Ludimar Calandriní Sidônio  
 Excd. : EDUARDO COELHO DE MIRANDA  
 SENTENÇA: (...) Por fim, tendo em vista que o produto da execução será consumido pelo pagamento das próprias custas, dado o seu pequeno valor, com apoio no artigo 659, § 2º, do Código de Processo Civil, e ademais, o disposto no provimento nº 58, de 15.04.98, do Egrégio TRF - 1ª Região, publicado no DOU em 17.04.98, c/c o artigo 20, § 2º, da Medida Provisória nº 1770-48, de 06.05.99, publicada no DOU em 07.05.99, determino que não sejam cobradas as custas judiciais remanescentes pela parte sucumbente, tendo em vista serem de valor inferior a 100 UFIR'S. Arquivem-se os autos após as necessárias anotações. Publique-se, registre-se e intime-se.

Proc. : 1997.39.02.001061-9  
 Exqte. : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
 Procur. : Ludimar Calandriní Sidônio  
 Excd. : CÂNDIDO MACIEL DA SILVA  
 SENTENÇA: Idêntica à anterior.

CLASSE: 9.200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Proc. : 1999.39.02.000486-7  
 Repte. : GEDEÃO BELTRÃO DE SOUZA  
 Advog. : Kátia Tolentino G. da Silva  
 Reqdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Procur. : não há citação  
 SENTENÇA: (...) Dessa forma, é inevitável deduzir que a ação cautelar, com a extinção da principal, não pode subsistir, razão pela qual, com fundamento nos artigos 796, 807 e 808, inciso III, da Lei Adjetiva Civil, julgo EXTINTO o processo sem exame do mérito. Sem honorários tendo em vista inexistir atividade processual da parte contrária. Custas "ex legis". Publique-se, registre-se e intime-se.

JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL  
 JOÃO BATISTA RIBEIRO  
 DIRETOR DE SECRETARIA  
 RUBENS RODRIGUES CÂMARA

BOLETIM Nº 100/99  
 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. nº 98.1215-1  
 Impete: EDILVA MARIA GOMES DIAS  
 Adv. : Dr. Leonam Gondim da Cruz Júnior  
 Impdo: UNIÃO FEDERAL  
 Adv. : Dr. Adão Paes da Silva  
 DESPACHO: Indefiro o requerimento de fl. 49, tendo em vista que o juiz ao sentenciar encerra seu ofício jurisdicional, não podendo, dessa forma, modificar sua própria decisão (CPC, art. 463). Cumpra-se a última parte do despacho de fl. 48. Intime-se.

Proc. nº 96.5442-8  
 Autor : NOEME SOUSA DE ALMEIDA  
 Adv. : Dr. Antonio Pereira  
 Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS  
 Adv. : Drª Maria Deusdeth M. Vieira Real



DESPACHO: Vista aos autores. Nada requerido, arquivem-se.

## CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. n.º 93.0416-6  
 Impete.: ANA MARIA DA SILVA MARTINS E OUTROS  
 Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares  
 Impdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, BANCO BRADESCO S/A e UNIÃO FEDERAL  
 Adv.: Dts. Luiz Carlos Luges, João Frederick Marçal e Maciel e Adão Paes da Silva, respectivamente  
 DESPACHO: Vista aos autores para depositarem os honorários periciais, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.

Proc. n.º 98.1311-1  
 Autor.: DULCINEIA DO SOCORRO SILVA VELOSO  
 Adv.: Dr. Maria Madalena Garcia Quitês  
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv.: Dr. Beatriz Engelmann Soares  
 DESPACHO: I- Indefero a produção da prova documental nos termos em que requerida pela CEF à fl. 42, por ser incabível no ordenamento processual vigente a inversão do ônus da prova, salvo nas diminutas hipóteses que a lei assim o estabelece. II- Em separado, segue sentença em oito laudas.

## CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. n.º 96.5553-0  
 Impete.: GERSON LIMA GIRÃO E OUTROS  
 Adv.: Dr. Ronald Valentim Sampaio  
 Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 Adv.: Dr. Maria Clara Sarubby Nassar  
 DESPACHO: Manifeste-se a UPPA sobre o alegado pelos impetrantes, à fl. 205. Intime-se.

Proc. n.º 96.6883-6  
 Impete.: ADAMOR DA CUNHA FERNANDES  
 Adv.: Dr. Alins Sívio Adalo Garcia  
 Impdo.: DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ  
 Adv.: Dr. Hedefonso Pereira Guimarães Júnior  
 DESPACHO: Vista ao impetrante. Nada requerido, arquivem-se. Intime-se.

Proc. n.º 96.5568-8  
 Impete.: NECY DE ARAÚJO BARBOSA  
 Adv.: Dr. Alins Sívio Adalo Garcia  
 Impdo.: DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO PARÁ  
 Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho  
 DESPACHO: Vista ao impetrante. Nada requerido, arquivem-se. Intime-se.

Proc. n.º 98.6239-6  
 Impete.: MARIA LIONOR SILVA SALDANHA  
 Adv.: Dr. Endôlia B. Bogéa  
 Impdo.: COORDENADOR DO CAMPUS DA UFPA - BRAGANÇA  
 Adv.: Dr. Rui Lobato Bahia  
 DESPACHO: Tomo sem efeito a 2ª parte do despacho de fl. 48, facultando ao impetrante a apresentação das contra-razões, querendo, no prazo legal. Cumpra-se a parte final daquele despacho.

Proc. n.º 97.0005-4  
 Impete.: FRANCISCA CONCEIÇÃO ROCHA DE SOUZA E OUTROS  
 Adv.: Dr. Lúcio Vespasiano Mazzini do Amaral  
 Impdo.: SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM e UNIÃO FEDERAL  
 Adv.: Drs. Jorge Aristeu Gonçalves Pamplona e Adão Paes da Silva, respectivamente  
 DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 143/152, tempestivamente interposta, no seu regular efeito. Vista aos impetrantes apelados para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

Proc. n.º 99.2296-2  
 Impete.: TANNUS DA CUNHA KHAYAT  
 Adv.: Dr. Elizen Mendes Figueira  
 Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ E OUTRO  
 DESPACHO: Arquivem-se.

## CLASSE 2200 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO

Proc. n.º 98.0668-2  
 Impete.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DO PARÁ  
 Adv.: Dr. Fernando Facuy Scalfi  
 Impdo.: DELEGADA DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM  
 Adv.: Drs. Joaquim Moreira Rocha e Ramundo Nonato Paixão Teixeira, respectivamente  
 DESPACHO: Indefero o pedido de fls. 117/118, formulado pelos impetrantes. Intime-se a União Federal, sobre a sentença de fls. 103/110.

## CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Proc. n.º 97.6661-0  
 Repte.: VICENTE DE PAULÁ QUEIROZ E OUTROS  
 Adv.: Drs. Suzana Christina Dias da Silva e Eliete de Souza Colares  
 Reqd.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 DESPACHO: Defero o pedido de vista pelo prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.

## AUTOS COM DECISÃO

## CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. n.º 99.2045-9  
 Impete.: EDMUNDO FERREIRA BOTELHO E OUTROS  
 Adv.: Dr. Joel Leite de Amorim  
 Impdo.: COMANDANTE DA 8ª REGIÃO MILITAR EM BELÉM  
 DECISÃO: Vistos, etc. Defero, com estas considerações, a medida liminar para que a autoridade apontada como coatora se abstenha de efetuar o desconto para a previdência social, reinstituída pela Lei 9783, de 28 de janeiro de 1999, nos proventos e pensão dos Impetrantes. Notifique-se a autoridade apontada como coatora para prestar as informações no prazo de dez dias. Após, com ou sem elas, dê-se vista ao Ministério Público Federal e, finalmente, venham-me conclusos os autos para sentença. Intimem-se.

Proc. n.º 99.3968-9  
 Impete.: MÁRCIO GAMA GUIMARÃES  
 Adv.: Dr. Mário Djal Pimentel Albuquerque  
 Impdo.: COORDENADOR DO CURSO DE MEDICINA  
 DECISÃO: Vistos, etc. Defero, com estas breves considerações, a medida liminar pleiteada na inicial para autorizar os Impetrantes a realizarem o Exame Nacional de Cursos, no próximo dia 13 de junho de 1999, devendo ambas as autoridades apontadas como coadoras adotarem as medidas que se fizerem necessárias no âmbito de competência de cada uma delas de modo a não causar prejuízo aos estudantes. Notifique-se a autoridade apontada como coatora para prestar as informações, no prazo de dez dias. Após, com ou sem elas, remetam-se os autos ao MPF para parecer e, finalmente, venham-me os autos conclusos para sentença. A Distribuição para inclusão do Coordenador do Curso de Medicina da Universidade Federal do Pará no pólo passivo. Intime-se.

## CLASSE 2200 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO

Proc. n.º 99.3969-1  
 Impete.: SINTSEP - SIND. DOS TRAB. NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ  
 Adv.: Dr. Edevaldo Assunção Caldas  
 Impdo.: DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO PARÁ - DRT/PA e FAZENDA NACIONAL  
 DECISÃO: Vistos, etc. Defero, com estas considerações, a medida liminar pleiteada, razão pela qual: a) DETERMINO à autoridade apontada como coatora se abstenha de descontar nos proventos dos Substituídos ativos do Impetrante (fls. 82/110) o adicional da contribuição social previsto no art. 2, da Lei 9783, de 28 de janeiro de 1999, devendo a retenção ficar limitada tão-somente ao percentual de onze por cento previsto no art. 1, do mesmo diploma legislativo; e b) ORDENO que a autoridade apontada como coatora se abstenha de efetuar o desconto para a previdência social, reinstituída pela Lei 9783, de 28 de janeiro de 1999, nos proventos dos Substituídos inativos do Impetrante (fls. 111/126). Notifique-se a autoridade apontada como coatora para prestar as informações no prazo de dez dias. Após, com ou sem elas, dê-se vista ao Ministério Público Federal e, finalmente, venham-me conclusos os autos para sentença. Intimem-se.

## AUTOS COM SENTENÇA

## CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. n.º 99.2173-0  
 Impete.: ZIEA CONSTANTE LINS LAINSON E OUTROS  
 Adv.: Dr. Loel Leite de Amorim  
 Impdo.: DIRETOR DO INSTITUTO EVANDRO CHAGAS  
 SENTENÇA: Vistos, etc. Em face disso, INDEFIRO a petição inicial, razão pela qual julgo extinto o processo sem apreciação de seu mérito, nos termos do art. 267, inciso I, c/c art. 284, Parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Condeno os Impetrantes nas custas processuais remanescentes. P. R. I.

Proc. n.º 99.3088-4  
 Impete.: JOSÉ REGES DO CARMO AZEVEDO E OUTROS  
 Adv.: Dr. Emanuel O'ne Almeida Filho  
 Impdo.: COORDENADOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ

SENTENÇA: Considerando que o Impetrante ALMIRO HERCULANO DA SILVA é servidor aposentado do Instituto Nacional do Seguro Social (fls. 31 e 32), instituição a qual possui natureza jurídica de autarquia, com autonomia administrativa e financeira, representada no Estado do Pará por seu Superintendente, é evidente que na espécie o Coordenador da Fundação Nacional de Saúde não tem legitimidade passiva ad causam para compor a relação processual em referência ao mencionado Impetrante, razão pela qual JULGO EXTINTO a relação processual com respeito ao Impetrante ALMIRO HERCULANO DA SILVA, sem exame do mérito da causa, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Remetam-se os autos à Seção de Distribuição, para o fim de ser excluído o referido Impetrante do Termo de autuação, após, voltem-me os autos conclusos para decisão. P. R. I.

Proc. n.º 99.2729-2  
 Impete.: CLEUSANEIDE FERNANDES DE LIMA SOUZA  
 Adv.: Dr. Alberto Lopez Maia Filho  
 Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 SENTENÇA: Vistos, etc. Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e, pelo que mais dos autos constam, denego a segurança impetrada pela ausência de direito líquido e certo a ser amparado no mandamus uma vez que não é admissível na sistemática educacional vigente a manutenção das vagas ad eternum a espera de que seus titulares, quando melhor lhes aprouver, cumpram com as suas obrigações acadêmicas, impondo-se a aplicação do instituto do pobilamento como na hipótese

presente. Incabíveis, na espécie, honorários de advogado. Custas, na forma da Lei. Oficie-se. Transitada em julgado a sentença, oportunamente, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. n.º 99.3222-9  
 Impete.: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRÁ  
 Adv.: Dr. Stephenson Oliveira Victor  
 Impdo.: SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL NO PARÁ  
 Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha  
 SENTENÇA: Vistos, etc. Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e, pelo que mais dos autos constam, concedo a segurança impetrada, tornando definitiva a medida liminar para suspender a exigibilidade da contribuição previdenciária nos exatos termos do art. 40, parágrafo terceiro, da Lei Fundamental, com a redação determinada pela EC 20/98, bem como a Lei 9717/98 e das Portarias 4882/98, 4883/98 e 4992/99, todas do INPS, autorizando a Impetrante a continuar a efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias de seus servidores ao Instituto de Previdência do Município de Cachoeira do Pirá, determinando que a autoridade apontada como coatora se abstenha de atuar a Impetrante pelo recolhimento das contribuições em desconformidade com o figurino traçado pela Lei 9717/98 e demais normas regulamentares, bem assim não obste a expedição de certidões negativas de débito pelo fato de a contribuinte proceder nos termos da segurança ora concedida. Incabíveis, na espécie, honorários de advogado. Custas, na forma da Lei (CPC, art. 20). Oficie-se. Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, subam os autos ao E. TRF/1ª Região para reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

## JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA  
 Juiz Federal da 3ª Vara  
 MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA  
 Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM N.º 0063/99  
 EXPEDIENTES DE 11, 14 e 15/06/1999  
 DESPACHOS

Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos  
 Nº : 97.2857-6  
 Autor : Hermínio Gomes Barbosa e Outros  
 Advogado : José de Arimatéia Chaves Sousa  
 Réu : União Federal  
 Procurador : Adão Paes da Silva  
 Despacho : Vista aos Autores no prazo de 05 dias, sobre a certidão retro (fl. 110).

Classe 13101 - Processo Criminal - Comum  
 Nº : 97.10373-3  
 Autor : Ministério Público Federal  
 Réu : Jorge Saul Júnior  
 Advogado : Em causa própria  
 Despacho : 1. Intimem-se as partes da audiência de oitiva de Fátima Bonfim, testemunha arrolada pelo MPF, que se realizará no dia 21 de julho vindouro, às 18 horas, na Comarca de Caçapava/SP.

## SENTENÇAS

Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos  
 Nº : 97.3400-4  
 Autor : José Quemel Monteles e Outros  
 Advogado : José Cândido Ribeiro Neto  
 Réu : Fundação Nacional de Saúde - FNS  
 Procurador : Martha Maria de Sena Fonseca e Outro  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito, em razão da perda do objeto, com base no art. 267, VI do CPC brasileiro. Custas pelos Autores. Sem honorários, por não haver sucumbência. Registre-se. Intime-se a FNS, pessoalmente.

Nº : 97.3028-6  
 Autor : Maria Lathenia Miranda de Chiari  
 Advogado : Cláudio Ferreira de Souza  
 Réu : Fundação Nacional de Saúde - FNS  
 Procurador : Martha Maria de Sena Fonseca e Outro  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito, em razão da perda do objeto, com base no art. 267, VI do CPC brasileiro. Custas pelo Autor. Sem honorários, por não haver sucumbência. Registre-se. Intime-se a FNS, pessoalmente.

Nº : 98.845-2  
 Autor : Luzia Silva dos Santos e Outro  
 Advogado : Miguel Brasil Cunha  
 Réu : União Federal  
 Procurador : Hedefonso Pereira Guimarães Júnior  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito, em razão da perda do objeto, com base no art. 267, VI do CPC brasileiro. Custas pelos Autores. Sem honorários, por não haver sucumbência. Registre-se. Intime-se a Ré, pessoalmente.

## (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO)

Nº : 98.1849-3  
 Embargante : Thereza Garcia Jona  
 Advogado : Rosa Maria Moraes Bahia

Embargado : União Federal  
Sentença : Vistos, etc. (...) Rejeito os presentes embargos de declaração, por inexistir omissão a ser suprida. Registre-se.

## Classe 1500 - Ação Ordinária - Outras

Nº : 95.1104-2  
Autor : Cláudio José da Silva Guimarães e Outros  
Advogado : Paulo Sérgio W. Albuquerque Costa e Outros  
Réu : União Federal e Caixa Econômica Federal  
Advogado : João José de Aguiar Carvalho e Liana Cunha Mousinho Coelho

Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, excluo da lide a União e o Autor Francisco Frota Araújo, conforme fundamentação, e no mais, julgo procedente a ação quanto aos demais Autores para condenar a CEF a pagar os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: junho/87 (26,06%), janeiro/89 (42,72%), abril e maio/90 (44,80% e 7,87%), acrescidos de correção monetária e juros legais, limitados à situação individual dos correntistas, descontados os percentuais já pagos. Custas pela CEF, em proporção, a quem condeno a pagar 10% a título de honorários advocatícios sobre o valor da condenação. A União não faz jus a honorários por limitar-se apenas a pedir exclusão do feito. Registre-se. Intime-se a AGU, pessoalmente.

Nº : 95.1113-1

Autor : Vanderlei de Brito Lemes e Outros  
Advogado : Paulo Sérgio W. Albuquerque Costa  
Réu : União e Caixa Econômica Federal  
Advogado : João José de Aguiar Carvalho e Liana Cunha Mousinho Coelho  
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, isto posto, excluo a União da lide, julgo procedente, em parte, a ação no tocante ao Autor, José N. R. Scerni, para condenar a CEF a pagar os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: abril e maio/90 (44,80% e 7,87%), acrescidos de correção monetária e juros legais, descontados os percentuais já pagos. Outrossim, julgo a ação procedente quanto aos demais Autores, para condenar a CEF a pagar os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: junho/87 (26,06%), janeiro/89 (42,72%), abril e maio/90 (44,80% e 7,87%), acrescidos de correção monetária e juros legais, limitados à situação individual dos correntistas, descontados os percentuais já pagos. Custas pela CEF, em proporção, por ser a maior sucumbente, a quem condeno a pagar 10% a título de honorários advocatícios sobre o valor da condenação. A União não faz jus a honorários por limitar-se apenas a pedir exclusão do feito. Registre-se. Intime-se a AGU, pessoalmente.

Nº : 94.6425-0

Autor : Maria de Fátima Rodrigues Alexo e Outros  
Advogado : Otávio José de Vasconcelos Faria  
Réu : Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S/A e União Federal  
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Sílvia Marina Ribeiro de Miranda Moutão  
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo procedente a ação para condenar a CEF a pagar os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: junho/87 (26,06%), janeiro/89 (42,72%) e abril/90 (44,80%), acrescidos de correção monetária e juros legais, limitados à situação individual dos correntistas, descontados os percentuais já pagos. Custas pela CEF a quem condeno a pagar 10% a título de honorários advocatícios sobre o valor da condenação. Excluo o Banco do Brasil e a União da lide. A União não faz jus a honorários advocatícios, por não haver contestado o feito. Deixo de condenar os Autores a pagar honorários ao Banco do Brasil posto que este foi excluído da lide e veio aos autos por antigo entendimento jurisprudencial. Intime-se a União pessoalmente.

Nº : 95.1235-9

Autor : Ilamar de Souza Fonseca e Outros  
Advogado : Marcelo Silva de Freitas  
Réu : União Federal e Caixa Econômica Federal  
Advogado : Raimundo Edson da Silva Melo e Liana Cunha Mousinho Coelho  
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, excluo a União do feito e julgo procedente a ação quanto ao Autor Ilamar de S. Fonseca, para condenar a CEF a pagar os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: janeiro/89 (26,06%), abril e maio/90 (44,80% e 7,87%), acrescidos de correção monetária e juros legais, limitados à situação individual dos correntistas, descontados os percentuais já pagos, pois optante do FGTS em 05.10.88. Quanto aos demais Autores, julgo a ação procedente para condenar a CEF a pagar os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: junho/87 (26,06%), janeiro/89 (42,72%), abril e maio/90 (44,80% e 7,87%), acrescidos de correção monetária e juros legais, limitados à situação individual dos correntistas, descontados os percentuais já pagos. Custas pela CEF, em proporção, a quem condeno a pagar 10% a título de honorários advocatícios sobre o valor da condenação. A União não faz jus a honorários por limitar-se apenas a pedir exclusão do feito. Registre-se. Intime-se a AGU, pessoalmente.

Nº : 97.1663-5

Autor : Raimundo Rodrigues  
Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
Réu : Caixa Econômica Federal e União  
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros  
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo procedente a ação para condenar a CEF a proceder a capitalização dos juros do FGTS até o limite de 6% A.A. retroagindo os seus efeitos à data da opção do Autor acrescidos de juros e correção monetária. Custas pela CEF, a quem condeno a pagar 10% a título de honorários advocatícios, sobre o valor da condenação. A União não faz jus a honorários por limitar-se apenas a pedir exclusão do feito. Registre-se. Intime-se a AGU, pessoalmente.

## Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 97.11131-9  
Impetrante : Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

Advogado : Valério Taucredo  
Impetrado : Delegado da Receita Federal em Belém  
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, denego a segurança. Custas pela Impetrante. Sem honorários (Súmula nº 512/STF). Registre-se. Intime-se o MPP, pessoalmente.

Nº : 99.2104-1

Impetrante : Adolpho Armando Nogueira Robert e Outros  
Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
Impetrado : Delegado Federal da Agricultura em Belém  
Sentença : Vistos, etc. (...) Dessa forma, indefiro a petição inicial, quanto ao Impetrante Sérgio da Fonseca Dias extinguindo o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, I, c/c 284, primeira parte, do CPC, devendo o processo prosseguir quanto aos demais. Custas pelo Impetrante, em proporção. Sem honorários (Súmula 512/STF). Registre-se.

Nº : 99.2044-6

Impetrante : Elias Sefer e Outros  
Advogado : Joel Leite de Amorim  
Impetrado : Diretor Geral da FCAP - PA  
Sentença : Vistos, etc. (...) Não sendo atendido o despacho de f. 34 que determinou à Impetrante Gersy Queiroz Ayres Lima a regularização de sua representação e a comprovação de sua vinculação jurídica com a FCAP, indefiro a petição inicial com relação a mesma, com base no art. 267, I c/c art. 282, VI do CPC. Custas pela excluída, em proporção. Prosiga-se no feito quanto aos demais Impetrantes. À Seção de Distribuição para as anotações devidas. Registre-se.

## Classe 4100 - Execução por Título Judicial

Nº : 97.674-0  
Exequente : Antônio Carlos Pontes Falcão  
Advogado : Soter Oliveira Sarquis  
Executada : União Federal  
Procurador : Isaac Ramiro Bentes  
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo a Execução extinta porque satisfeita a obrigação, conforme art. 794, I, do CPC. Registre-se. Intime-se a AGU pessoalmente. À Secretaria para as anotações devidas.

Nº : 91.631-3

Exequente : João de Deus Pinheiro  
Advogado : Haroldo Souza Silva  
Executado : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
Procurador : Francisco Edmar Lopes Figueira  
Sentença : Vistos, etc. (...) Tendo em vista a quitação do débito por meio dos alvarás judiciais de ls. 143 e 154, para levantamento dos valores depositados pelo Executado à f. 134/v, extingo o processo na forma do art. 794, I, do CPC. Registre-se. Intime-se o INSS, pessoalmente.

## Classe 5104 - Ação Possessória

Nº : 98.1391-6  
Autor : Antônio Augusto Nogueira Gadelha e Outros  
Advogado : José Maria de Lima Costa  
Réu : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo o processo, sem julgamento do mérito, pela impossibilidade jurídica do pedido, conforme artigo 267, VI, do CPC. Custas pelos Autores, em proporção, a quem condeno a pagar, cada qual, a quantia de R\$ 136,00 a título de honorários advocatícios em favor da CEF. Registre-se.

## Classe 10600 - Outros Incidentes Processuais

Nº : 99.3145-0  
Requerente : Caixa Econômica Federal  
Advogada : Jorgemisa Jorge Atad  
Requeridos : Maria de Nazaré Batista Almeida e Outros  
Advogado : Marsal Antonio Crema  
Sentença : Vistos, etc. (...) Julgo procedente o pedido de benefício de justiça gratuita, para que os Autores fiquem isentos do pagamento das custas e honorários advocatícios, na forma do art. 5º, LXXIV da Carta Magna c/c 4º, caput e parágrafo 1º, da Lei nº 1.060 de 05.02.50. Registre-se. Junte-se cópia desta decisão aos autos principais.

## Classe 11100 - Embargos à Execução

Nº : 95.7010-3  
Embargante : União Federal  
Advogado : João José de Aguiar Carvalho  
Embargado : Pedro Correia de Lima Neto  
Advogado : Adalberto Ambrósio de Souza  
Sentença : Vistos, etc. (...) Diante do exposto, julgo improcedente os Embargos, determinando a extinção do processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Sem honorários, em virtude de não ter sido oferecida impugnação. Junte-se cópia desta decisão nos autos principais. Retifique-se o pólo passivo para Paulo Correia de Lima Neto. Sentença sujeita ao duplo grau.

## Classe 11500 - Embargos de Terceiros

Nº : 89.2467-1  
Embargante : Espólio Ana Lobato de Andrade  
Advogado : Nelson Wilson Almeida do Amaral  
Embargado : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
Advogado : José Maria Losada P. de Albuquerque  
Litisconsorte : CLINISA/Clinicas Integradas de Saúde Ltda.  
Advogada : Maria Raimunda Prestes M. Reis  
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito por perda de objeto, na forma do art. 267, VI/CPC. Custas pelo Embargante. Não há condenação aos honorários advocatícios pela existência de sucumbência. À Seção de Distribuição para reter o pólo passivo e incluír CLINISA - Clínica

Materno Infantil Sant'Anna Ltda. Junte-se cópia desta decisão ao processo nº 00.31610-5. Registre-se. Intime-se o INSS, pessoalmente.

## PELA SECRETARIA

Nos processos abaixo, a Secretaria, de ordem do MM. Juiz, abiu vista dos autos aos exequentes.

## Classe 3300 - Execução Fiscal - Outras

Nº : 99.721-0  
Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Renato Lobato de Moraes  
Executado : Maria Zumbildes Ramos Pinheiro e Outro

Nº : 97.2064-2

Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Paulo Castro de Pinho  
Executado : Indústria Trevô do Pará S/A e Outros

Nº : 97.830-3

Exequente : Caixa Econômica Federal  
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho  
Executado : Inaço S/A - Indústria Metalúrgica e Outros

EM TEMPO  
DESPACHO DE 07/04/99

## Classe 1100 - Embargos à Execução

Nº : 99.1414-4  
Embargante : Rubertex Comércio e Indústria S/A e Outro  
Advogado : Ivanete das Chagas Macedo  
Embargado : Caixa Econômica Federal  
Despacho : 1. Apensem-se ao processo principal. 2. Intime-se a embargada para impugnar, querendo, no prazo legal.

REPUBLICAÇÃO  
DESPACHOS DE 08/06/99

## Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos

Nº : 97.2600-6  
Autor : Raimundo Nelson Souza da Silva e Outro  
Advogado : Jarbas Vasconcelos do Carmo e Outros  
Réu : Faculdade de Ciências Agrárias do Pará  
Advogada : Edlene do Carmo Mesquita Villela e Outros  
Despacho : 1. Vista aos Autores, no prazo de 05 dias, sobre a certidão de f. 45 verso.

## Classe 1500 - Ação Ordinária - Outras

Nº : 00.32188-5  
Autor : Sociedade de Participações e Investimentos da Amazônia Ltda.  
Advogado : Ricardo Luiz de Barros Barreto e Fernando Corrêa de Guamá  
Réu : União Federal (Fazenda Nacional)  
Despacho : 1. Vista às partes sobre a baixa dos autos e para requerer o que entenderem de direito. 2. Retifique-se o pólo passivo para constar a Fazenda Nacional, em substituição à União. 3. Intime-se a PFN pessoalmente.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO/CITAÇÃO

Prazo: 15 dias  
3ª VARA

Ref. Proc. 99.1527-5 Ação Criminal  
DE ALAIM BATISTA SANTOS DA COSTA NETO, brasileiro, contabilista, casado, filho de João Batista da Costa e Judith Correa Santos, nascido em 07.07.1968, natural de Belém/PA, portador da C.I. nº 0572038/SSP/PA, outrora residente no Conjunto Guajará I, Rua WE-59, nº 01, Coqueiro, Belém/PA, atualmente em lugar incerto e não sabido.  
FINALIDADE: Intimação para comparecer no dia 13 de agosto vindouro, às 16 horas perante o juízo da 3ª Vara Federal/PA, acompanhado de advogado e certidão negativa da Justiça Estadual para manifestar-se acerca da proposta de suspensão do processo apresentada pelo Ministério Público Federal na ação penal nº 99.1527-5. Não havendo aceitação do benefício, no ato da audiência, o acusado já está CITADO para se defender da referida ação movida pelo MPP contra si, por violação do art. 171, § 2º, VI, do Código Penal Brasileiro, e para ser qualificado e interrogado na mesma data.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Belém-PA, fone 242-0055, ramal 59.

Belém, 11 de junho de 1999.  
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA  
Juiz Federal da 3ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
Prazo: 60 dias

REF: PRO. 94.6181-1  
DE: JAMILSON EDMUNDO DA COSTA SANTOS, brasileiro, paraense, filho de Janir Carreira Santos e Raimunda da Costa Santos, solteiro, nascido em 26.10.1968, portador da C.I. nº 1799992/SSP/PA, outrora residente na Trav. 14 de março, 26, Mauaizal, Belém/PA, atualmente em lugar incerto e não sabido.  
FINALIDADE: intimação da sentença proferida nos autos da ação criminal nº 94.6181-1, em trâmite neste Juízo, movida pelo Ministério Público Federal contra si, cuja parte decisiva segue transcrita: Vistos etc. 2. Isto posto, resolvo absolver

JAMILSON EDMUNDO DA COSTA SANTOS e EDUARDO CARVALHO DE MORAES da acusação constante na denúncia, na forma do art. 386, VI/CPP, em razão da insuficiência de provas para a condenação. Defiro a extração de peças (denúncia, fls. 52 e 197, e sentença. Sobretudo, conforme requisitado pelo douto Ministério Público, remetendo-as ao DPF para a abertura de IPL. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se Belém/PA, 18 de dezembro de 1998. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz Federal da 3ª Vara.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Belém/PA, fone 242-0055. Belém, 16 de junho de 1999.

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA  
Juiz Federal da 3ª Vara

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

Juiz Federal  
JOÃO BATISTA RIBEIRO  
Diretor de Secretaria  
Laurimar dos Santos Rodrigues

BOLETIM ESTADÍSTICO DO MÊS DE MAIO DE 1999

CLASSES	SENTENÇA		TOTAL	DEC INTERI.
	TIPO I	TIPO II		
1100 - Ação Ordinária / Tributária	01	06	07	
1200 - Ação Ordinária/Previdenciária	-	02	02	
1300 - Ação Ordinária/S. Públicos	01	39	43	08
1400 - Ação Ordinária/ Imóveis	01	01		
1500 - Ação Ordinária/Outras	01	120	121	04
2100 - Mand. Seg. Individual	03	43	46	31
2200 - Mand. Seg. Coletivo	-	01	01	06
3100 - Execução Fiscal / Fazenda Nacional	01	05	06	
3300 - Execução Fiscal/Outras	139	07	146	
4100 - Execução Diversa por Título Judicial	-	02	02	
5101 - Ação de Consignação em Pagamento	01	01	01	
5104 - Ação Possessória	03	01	04	04
5117 - Ação Diversa/Outras	-	01	01	
5204 - Justificação	02	-	02	
5209 - Jurisdição Voluntária / Outras	-	-	-	01
9103 - Canção	02	-	02	
9106 - Produção Antecipada de Provas	01	-	01	
9200 - Ação Cautelar Inominada	04	05	09	03
10100 - Impugnação ao Valor da Causa	-	05	05	
11100 - Embargos à Execução	05	10	15	
11500 - Embargos de Terceiros	03	-	03	
13101 - Processo Comum - Juiz Singular	08	-	08	
13103 - Processo Sumário	01	-	01	
13107 - Processo de Crime Funcional	02	-	02	
15600 - Inqueritos Policiais	07	-	07	
TOTAL	182	250	432	65

LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES JOÃO BATISTA RIBEIRO  
Diretora de Secretaria, em exercício Juiz Federal da 5ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUÍZA FEDERAL  
Hind Ghassan Kayath  
DIRETORA DE SECRETARIA  
Rose May Brarymi Borges

BOLETIM 40/99  
EXPEDIENTE DO DIA 04/06/99  
CERTIDÕES DA SECRETARIA

CLASSE 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

No(s) processo(s) adiante especificado(s) foi colacionada pela secretaria a seguinte certidão: Certifico e dou fé que em decorrência da determinação contida na Port. 02/96, deste Juízo, remeto os presentes autos à publicação para que o(s) autor(es) se manifestem sobre a(s) contestação(ões) no prazo legal?

Processo nº 98.10829-9

Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP  
Advogado: Haroldo Souza Silva  
Réu: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM  
Procurador: Jorge Aristen Gonçalves Pamplona e outros

Processo nº 98.10801-3

Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP e OUTROS  
Advogado: Haroldo Souza Silva  
Réu: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
Procurador: Adão Paes da Silva

Processo nº 97.7396-6

Autor: NEUSA SOARES DA ROCHA  
Advogado: Lazaro Sebastião de Oliveira Falcão

Réu: UNIÃO FEDERAL  
Procurador: Adão Paes da Silva

Processo nº 98.6829-0

Autor: ANDERSON ARAÚJO DOS SANTOS E OUTROS  
Advogado: Reginaldo de Castro Maia  
Réu: UNIÃO FEDERAL  
Procurador: Adão Paes da Silva

Processo nº 97.3143-7

Autor: GUIOMARI JOSÉ DA PAIXÃO E OUTROS  
Advogado: Deusdeth Freire Brasil  
Réu: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
Procurador: Julieta Olívia de Jesus P. Barreto

Processo nº 98.3427-0

Autor: PEDRO MONICO LOBO E OUTROS  
Advogado: Maria Aparecida Freire Brasil  
Réu: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER  
Procurador: Sílvia Regina M. Sampaio

Processo nº 98.3331-5

Autor: ARLINDO PECK DOURADO  
Advogado: José Alípio Silva de Lima  
Réu: UNIÃO FEDERAL  
Procurador: Adão Paes da Silva

Processo nº 98.10478-1

Autor: UNAFISCO SINDICAL - SINDICATO NACIONAL DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA FEDERAL, DELEGACIA SINDICAL EM BELÉM  
Advogado: Luis Galeno Araújo Brasil  
Réu: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Procurador: Adão Paes da Silva

CLASSE 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 98.6254-6

Autor: ALMIR MIRASOL BOTELHO  
Advogado: Reginaldo de Castro Maia  
Réu: UNIÃO FEDERAL  
Procurador: Adão Paes da Silva

Processo nº 98.9789-0

Autor: LUCIVALDO SILVA DE SOUZA  
Advogado: Vilma Chavaglia  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Procurador: Luiz Carlos Lugues

Processo nº 98.11694-6

Autor: IBM BRASIL IND. MAQ. E SERVIÇOS LTDA  
Advogado: Pedro Batista de Lima  
Réu: ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ - ETFFA  
Procurador: Iracélia de Oliveira Vaz

CLASSE 05112 - AÇÃO DE DESPEJO

Processo nº 97.9480-9

Autor: JORGE LUIZ FERREIRA CARDOSO  
Advogado: Omar José de Oliveira Bueres  
Réu: UNIÃO FEDERAL  
Procurador: João José Aguiar Carvalho

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS

CLASSE 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 99.2726-4

Autor: MARIA ROSA OLIVEIRA DE LACERDA  
Advogado: Carla da Gama Jorge Melem  
Réu: UNIÃO FEDERAL  
DECISÃO: (...) Ante todo exposto, DEFIRO o pedido de antecipação da tutela. CITE-SE a ré para contestar, no prazo legal.

Processo nº 99.3641-3

Autor: CLAUER BRANDÃO DE SÁ JÚNIOR E OUTROS  
Advogado: Leonam Gondim da Cruz Júnior  
Réu: UNIÃO FEDERAL  
DECISÃO: (...) Ante o exposto, DEFIRO o pedido de tutela antecipada. Cite-se. Intime-se. Oficie-se.

CLASSE 01400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

Processo nº 94.3199-8

Autor: SAMUEL MOYSES LEVY E OUTRO  
Advogado: Eliete de Souza Colares  
Réu: SOCLAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A, COM HAB COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado: Eduardo José Freitas Moreira, Eliane Maria Ichihara Fonseca, Luiz Carlos H. Freire  
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 133 mediante o recolhimento das custas finais. Vista aos réus para requererem o que lhes compete, no prazo de 15 dias.

CLASSE 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 99.3182-9

Autor: MARIA DE FÁTIMA TELES LOBATO E OUTROS

Advogado: Célio Fernandes

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DESPACHO: Defiro o pedido de justiça gratuita. Todavia, indefiro o pedido de intimação do Ministério Público Federal e dos bancos depositários, nos termos em que foi requerido na exordial. Considerando que as peças de fls. 33/34 não se referem a qualquer dos postulantes nestes autos, autorizo a Secretaria a desentranhá-las, efetuando posterior devolução ao subscritor da petição inicial. Assino o prazo de 10 dias para que o autor JUSTINO GUEDES comprove a data de sua opção pelo regime do FGTS, sob pena de indeferimento da inicial (CPC, art. 284, parágrafo único). À Distribuição para retificar o nome do 5º autor.

Processo nº 99.3169-4

Autor: PEDRO RIBEIRO E OUTROS  
Advogado: Célio Fernandes  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
DESPACHO: Defiro o pedido de justiça gratuita. Todavia, indefiro o pedido de intimação do Ministério Público Federal e dos bancos depositários, nos termos em que foi requerido na exordial. À Distribuição para retificar o nome do 10º autor. Após, cite-se.

Processo nº 99.3300-0

Autor: NILSON JOSÉ LIMA DA SILVA E OUTROS  
Advogado: Marsal Antonio Crema  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
DESPACHO: Defiro o pedido de justiça gratuita. Assino o prazo de 10 dias para que o autor HERGÍLIO EUTRÓPIO DE SOUZA comprove a data de sua opção pelo regime do FGTS, sob pena de indeferimento da inicial (CPC, art. 284, parágrafo único). No mesmo prazo manifeste-se a autora JACIRENE FREITAS RODRIGUES sobre as informações de fl. 62, juntando, também, cópia da inicial do processo ali referido. À Distribuição para retificar o nome do 5º autor.

Processo nº 99.3305-4

Autor: ELIZABETH FRANCISCA DA SILVA SOUZA  
Advogado: Nilma Quites Reis  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
DESPACHO: Defiro o pedido de justiça gratuita. Assino o prazo de 10 dias para a autora emendar a inicial, juntando documento idôneo que comprove a data de sua opção pelo regime do FGTS, sob pena de indeferimento da inicial (CPC, art. 284, parágrafo único). Uma vez que as peças que instruem sua postulação para tanto não se prestam.

Processo nº 99.3477-3

Autor: FRANCISCO DOS SANTOS SILVA E OUTROS  
Advogado: Haroldo Souza Silva  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
DESPACHO: Revendo os autos, verifico que em relação ao autor JORGE JOSÉ DOS SANTOS que a anotação indicativa da opção pelo regime do FGTS não está condizente com a data de emissão da respectiva CTPS (inexistindo ressalva quanto a documentos anteriores), pelo que determino ao mesmo que esclareça a divergência apontada, em 10 dias, bem assim colacione aos autos documento que ateste seu nome completo sob pena de indeferimento da inicial. Por fim, assino, também, o prazo de dez dias para que o autor FRANCISCO DOS SANTOS SILVA comprove a data de sua opção pelo regime do FGTS, sob pena de indeferimento da inicial.

CLASSE 08600 - CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 20 SALÁRIOS MÍNIMOS

Processo nº 99.426-1

Reque: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT  
Procurador: Paulo Maurício Sales Cardoso  
Reque: CONSTRUMAZON - CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES DA AMAZÔNIA LTDA  
DESPACHO: 1- Designo o dia 23/08/99. Às 14:00 h, para a audiência de conciliação. 2- Cite-se a requerida, cientificando-a de que poderá oferecer defesa em audiência, juntar documentos e arrolar testemunha no prazo de lei.

SENTENÇAS PROFERIDAS

CLASSE 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

Processo nº 96.9166-8

Exqte: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
Procurador: Franklin Rabelo da Silva  
Excedo: VISUARTE  
SENTENÇA: (...) Julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após as cautelas legais, archive-se.

Processo nº 97.3284-8

Exqte: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA  
Procurador: Franklin Rabelo da Silva  
Excedo: ANTONIO INACIO DE MELO SOUZA  
SENTENÇA: (...) Julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após as cautelas legais, archive-se.

Processo nº 97.9586-6

Exqte: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA  
Procurador: Franklin Rabelo da Silva  
Excedo: ADELINO PEREIRA DA SILVA  
SENTENÇA: (...) Julgo extinta a presente execução, com base no art. 794,

inciso I, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após as cautelas legais, arquivar-se.

Processo nº 97.0090-7
Expte :CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
Procurador :Franklin Rabelo da Silva
Excedo :CÉLIO SOUZA
SENTENÇA (...) Julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após as cautelas legais, arquivar-se.

Processo nº 98.6143-0
Expte :CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
Procurador :Franklin Rabelo da Silva
Excedo :AGOSTINHO LEITE DA SILVA
SENTENÇA (...) Julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após as cautelas legais, arquivar-se.

Processo nº 96.8342-8
Expte :CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
Procurador :Franklin Rabelo da Silva
Excedo :JOÃO BATISTA SOUZA
SENTENÇA (...) Julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após as cautelas legais, arquivar-se.

Processo nº 97.3658-7
Expte :CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
Procurador :Franklin Rabelo da Silva
Excedo :NEIDE GUIMARÃES DO NASCIMENTO
SENTENÇA (...) Julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após as cautelas legais, arquivar-se.

Processo nº 97.11698-3
Expte :CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
Procurador :Franklin Rabelo da Silva
Excedo :RAIMUNDA ARAÚJO
SENTENÇA (...) Julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após as cautelas legais, arquivar-se.

CLASSE 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
Processo nº 99.3777-6
Repte :MARIA DE FÁTIMA PEREIRA FELIX
Procurador :Eliete de Souza Colares
Excedo :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
SENTENÇA (...) Ante o exposto defiro a medida liminar, autorizando o depósito ora pleiteado e das prestações vincendas, determinando à CEF que se abstenha de promover quaisquer procedimentos executórios com base no DL 70/66 contra a Requerente e, também, de inscrevê-la em banco de dados de inadimplentes, até o final do julgamento da ação principal. Citem-se as Requeridas.

EXPEDIENTE DO DIA 17/06/1999
DESPACHO PROFERIDO

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
Processo nº 99.3415-7
Autor :MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado :José Augusto Torres Pontuar
Réu :ALDESIR NARDINO E OUTROS
Advogado :Walmir Bandeira
Carlos Pontuschka
Luiz Paulo de Almeida Zoghbi
Caetano Eliezer de Souza Lopes
DESPACHO : 1 - A autoridade policial, em seu relatório final, representou pelo seqüestro dos bens pertencentes aos acusados e às empresas envolvidas, pedido este que foi apoiado em todos os seus termos pelo Ministério Público Federal. Assim, determino sejam trasladadas as peças necessárias para a autuação em apartado, de conformidade com as disposições do art. 129 do Código de Processo Penal. 2- Designio o dia 23/06/99, a partir das 12:00 horas, para audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela acusação. 3- Publique-se e intime-se.

EM TEMPO
EXPEDIENTE DO DIA 20/10/1998
DECISÃO PROFERIDA

CLASSE 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
Processo nº 98.1279-3
Autor :AFONSO GERSON FARIAS DA ROCHA E OUTROS
Advogado :Miguel Baia Brito
Réu :FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
DECISÃO (...) Excho da lide a União Federal, tendo em vista que a primeira demandada possui personalidade jurídica própria, em consequência determino a remessa dos autos ao setor de distribuição para sua exclusão do pólo passivo.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº JCI-TU-107/99
COM PRAZO DE CINCO DIAS
PROCESSO JCI-TU-891/96

O Doutor RICARDO ANDRÉ MARANHÃO SANTIAGO, Juiz do Trabalho, na Presidência da JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUI, FAZ SABER pelo presente EDITAL, que fica NOTIFICADO, nos termos do artigo 231 - II, do Código do Processo Civil, JOSÉ OSNI DOS PASSOS, A FIM DE TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DECRETADA A EXTIÇÃO DA EXECUÇÃO NOS TERMOS DO ART. 267, III, DO CPC. Tucuruí, 02 de julho de 1999. Em MARLON DE OLIVEIRA PINHEIRO GOMES, Analista Judiciário, lavrei o presente. E, eu Álvaro Augusto Barra Barroso, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi. RICARDO ANDRÉ MARANHÃO SANTIAGO Juiz do Trabalho Substituto na Presidência da JCI de Tucuruí

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ABAETETUBA

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA JCI DE ABAETETUBA/PARÁ, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL OU QUE DELE TIVEREM NOTÍCIA QUE, NO DIA 21.07.99, ÀS 10:00 HORAS, NA SEDE DESTA JUNTA, À AV. D. PEDRO II, 668, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS DO PROCESSO Nº JCI-A-558/99, EM QUE SÃO PARTES: LUCILENE NEGRÃO PEREIRA, EXEQUENTE E ANTONIO MARCOS ARAÚJO ANTUNES, EXECUTADO, CUJOS BENS SÃO OS SEGUINTE: 01 (UM) TELEVISOR SHARP DE 14 POLEGADAS, COLORIDO, CONTROLÉ REMOTO, AVALIADO EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS); 01 (UM) CONJUNTO ESTOFADO DE DOIS E TRÊS LUGARES (DUAS POLTRONAS), AVALIADO EM R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) E 01 (UMA) ESTANTE EM MADEIRA DE LEI DE DOIS CORPOS, 05 PORTAS, 05 ESPAÇOS, AVALIADA EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS). QUEM DESEJAR ARREMATAR DITOS BENS, DEVERÁ COMPARECER NA DATA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR. FICAM AINDA CIENTES, OS INTERESSADOS, QUE PODERÃO FAZER PROPOSTAS DE PARCELAMENTO DO VALOR DO BEM A SER PRACEADO, QUE SERÃO SUBMETIDOS À APRECIACÃO DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 015/96 DA CORREGEDORIA REGIONAL DO E. TRT DA 8ª REGIÃO.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIXADO NOS LUGARES DE COSTUME. DADO E PASSADO EM ABAETETUBA, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE, EU, MARIA REGINA DIAS LIMA, TÉCNICA JUDICIÁRIA, LAVREI O PRESENTE, E EU, MARTINHO LUTERO PINHEIRO, DIRETOR DE SECRETARIA, CONFERI E SUBSCREVI. CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR Juiz do trabalho Presidente da JCI de Abaetetuba-PA

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS Nº. 5206/99

A Doutora RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 14ª JCI de Belém FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 29.07.1999, às 13h00, na sede desta Junta, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre os bens penhorados nos autos do processo nº. 14ª JCI-415/99, em que são partes: CARMELINA CARDOSO DA COSTA, exequente, e ADMIR NASCIMENTO PEREIRA, executada, bens esses que seguem discriminados: UMA GELADEIRA MARCA PROSDÓCIMO R26, COR MARROM, BOM ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$200,00 (DUZENTOS REAIS); UMA TELEVISÃO A CORES, APROXIMADAMENTE 16 POLEGADAS, MARCA SEMP, MODELO MAX COLOR, COR MARROM, BOM ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS). TOTAL: R\$340,00 (TREZENTOS E QUARENTA REAIS). Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor. E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos QUATORZE dias do mês de JUNHO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (14.06.1999). Eu, MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitei. E eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, Diretor de Secretaria em substituição, subscrevi.

RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY
Juíza do Trabalho Substituta,
na Presidência da 14ª JCI de Belém

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS Nº. 5208/99

A Doutora RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 14ª JCI de Belém FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 29.07.1999, às 13h05min, na sede desta Junta, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do processo nº. 14ª JCI-676/99, em que são partes: OTÁVIO SANTOS RAMOS, exequente, e TIMBIRA SERVIÇOS GERAIS LTDA., executada, bem esse que segue discriminado: UM MICROCOMPUTADOR COMPOSTO DE VISOR, TECLADO, MARCA METRON E GABINETE MARCA CREATIVE, MODELO 586, SÉRIE 2897, COR CINZA, BOM ESTADO, FUNCIONANDO. AVALIADO EM R\$1.000,00 (UM MIL REAIS). Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor. E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos QUATORZE dias do mês de JUNHO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (14.06.1999). Eu, MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitei. E eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, Diretor de Secretaria em substituição, subscrevi.

RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY
Juíza do Trabalho Substituta,
na Presidência da 14ª JCI de Belém

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS Nº. 5212/99

A Doutora RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 14ª JCI de Belém FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 29.07.1999, às 13h15min, na sede desta Junta, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre os bens penhorados nos autos do processo nº. 14ª JCI-83/99, em que são partes: JOSÉ NAZARENO DE OLIVEIRA CARNEIRO, exequente, e SAMPAIO E LOBATO COMERCIAL R. S., executada, bens esses que seguem discriminados: 64 (SESSENTA E QUATRO) CAIXAS DE SARDINHA ENLATADAS, MARCA BURGUESA, CADA CAIXA COM 50 LATAS DE 135g, VÁLIDAS ATÉ 04/2003, NOVAS. AVALIADAS EM R\$44,00 (QUARENTA E QUATRO REAIS) CADA CAIXA. TOTAL: R\$2.816,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS). Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor. E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos QUATORZE dias do mês de JUNHO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (14.06.1999). Eu, MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitei. E eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, Diretor de Secretaria em substituição, subscrevi.

RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY
Juíza do Trabalho Substituta,
na Presidência da 14ª JCI de Belém

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS Nº. 5214/99

A Doutora RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 14ª JCI de Belém FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 29.07.1999, às 13h20min, na sede desta Junta, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre os bens penhorados nos autos do processo nº. 14ª JCI-1508/98, em que são partes: MARCOS CESAR SANTOS COSTA, exequente, e FIEL TURISMO LTDA., executada, bens esses que seguem discriminados: UM AR CONDICIONADO, MARCA CONSUL, 21.000 BTU'S, COR MARROM, BOM ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$700,00 (SETECENTOS REAIS); UM "NO BREAK", MARCA TELEVOLT, MODELO MEMO CONTA, SBR750, COR CINZA, BOM ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$300,00 (TREZENTOS REAIS). TOTAL: R\$1.000,00 (UM MIL REAIS). Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor. E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos QUATORZE dias do mês de JUNHO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (14.06.1999). Eu, MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitei. E eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, Diretor de Secretaria em substituição, subscrevi.

RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY
Juíza do Trabalho Substituta,
na Presidência da 14ª JCI de Belém

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS Nº. 5218/99

A Doutora RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 14ª JCI de Belém FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 03.08.1999, às 13h00, na sede desta Junta, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do processo nº. 14ª JCI-1578/96, em que são partes: ALUISIO OLIVEIRA DA SILVA, exequente, e SERVIÇO DE SEGURANÇA TRANSCOQUEIRO LTDA., executada, bem esse que segue discriminado: UM TERRENO SEM EDIFICAÇÃO SITUADO NA RODOVIA TRANSCOQUEIRO S/N ENTRE A PASSAGEM JARBAS PASSARINHO E

SEGUNDA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 1999

## DIÁRIO OFICIAL

RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, MEDINDO 47,80m DE FRENTE POR 59m DE FUNDOS, TENDO A LINHA TRAVESSÃO DOS FUNDOS 47m DE LARGURA, CONFINANDO AMBOS OS LADOS COM QUEM DE DIREITO, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO, LIVRO 2-GX, MATRÍCULA 380, FLS. 380. AVALIADO EM R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos QUATORZE dias do mês de JUNHO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (14.06.1999). Eu, MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitei. E eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, Diretor de Secretaria em substituição, subscrevi.

RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY  
Juíza do Trabalho Substituto,  
na Presidência da 14ª JCI de Belém

#### 14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 5220/99

A Doutora RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY, Juíza do Trabalho Substituto, na Presidência da 14ª JCI de Belém

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 03.08.1999, às 13h05min, na sede desta Junta, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre os bens penhorados nos autos do processo nº. 14ª JCI-1568/97, em que são partes: MIRACELMA DE OLIVEIRA SANTOS, exequente, e INFOCENTER LTDA., executada, bens esses que seguem discriminados: UM TERMINAL TELEFÔNICO PREFIXO Nº 222-1048, CONTRATO TPA 23081, DE PROPRIEDADE DO SR. CIRO SARAIVA LIMA, INSTALADO NA AV. GOVERNADOR JOSÉ MALCHER Nº 960, APTº 304, APRESENTANDO DÉBITO NO MÊS DE JULHO/98 NO VALOR DE R\$ 171,20 (CENTO E SETENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS). AVALIADO EM R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS).

UM CONJUNTO ESTOFADO COMPOSTO DE DOIS SOFÁS, DE TRÊS E DOIS LUGARES, ESTAMPADO NAS CORES VERDE, AZUL E BEGE, EM BOM ESTADO. AVALIADO EM R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.250,00 (UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos QUATORZE dias do mês de JUNHO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (14.06.1999). Eu, MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitei. E eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, Diretor de Secretaria em substituição, subscrevi.

RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY  
Juíza do Trabalho Substituto,  
na Presidência da 14ª JCI de Belém

#### 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 019/99  
COM PRAZO DE 05 DIAS

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica a Empresa ALDO ANDRÉ CARDOSO DE MEDEIROS, (executada), em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo 011-274/99, em que é exequente GISELLE DAS GRAÇAS PINHEIRO GRANA, CIDADÃ a pagar no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de R\$ 2.372,50 (DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), a qual será reajustada até a data do pagamento, caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, serão penhorados e avaliados tantos bens quantos bastem para a total quitação do débito conforme resumo abaixo:

RESUMO DOS CÁLCULOS	
PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$ 2.108,29
JUROS DE MORA	R\$ 37,20
FGTS	R\$ 119,29
MULTA FGTS 40%	R\$ 47,72
CUSTAS	R\$ 60,90
TOTAL DEVIDO	R\$ 2.372,50

Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que vai publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no local de costume, na sede da Junta. Aos QUINZE dias do mês de JUNHO do ano de mil novecentos e noventa e nove (1999). Eu, (MARIA DE FÁTIMA ROSAL ELICES), Técnico Judiciário, digitei o presente e Eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE C. LOBATO JÚNIOR  
Juiz do Trabalho Substituto

#### 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO Nº 020/99 COM PRAZO DE 05 DIAS

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica a Empresa DATA CONTROL COM. SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA., executada, em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo 011-1825/97, em que é exequente ALEXON DOS SANTOS GOMES, CIDADÃ a pagar no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de R\$ 94.251,98 (NOVENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), a qual será reajustada até a data do pagamento, caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, serão penhorados e avaliados tantos bens quantos bastem para a total quitação do débito conforme resumo abaixo:

RESUMO DOS CÁLCULOS	
PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$ 68.138,81
JUROS DE MORA	R\$ 11.719,92
FGTS	R\$ 12.220,52
MULTA FGTS 40%	R\$ 4.888,21
VALOR PAGO	R\$ 2.815,48
CUSTAS	R\$ 100,00
TOTAL DEVIDO	R\$ 94.251,98

Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que vai publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no local de costume, na sede da Junta. Aos QUINZE dias do mês de JUNHO do ano de mil novecentos e noventa e nove (1999). Eu, (MARIA DE FÁTIMA ROSAL ELICES), Técnico Judiciário, digitei o presente e Eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: FERNANDO DE JESUS DE C. LOBATO JÚNIOR  
Juiz do Trabalho Substituto

#### 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 19/99

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica a empresa WAPI MODAS LTDA., que encontra-se em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 011-1195/98, em que é exequente CLEUCENIR CORRÊA PRATA, para tomar ciência da Penhora realizada nos autos do referido Processo:

\*\*\* UM TERMINAL TELEFÔNICO DE NÚMERO 272-2810, CONTRATO Nº 607.916-4, PERTENCENTE A WALTER VILELA, SÓCIO DA EXECUTADA. AVALIADO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que vai publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede da Junta. Aos DEZESSEIS dias do mês de JUNHO de 1999.

Eu, MARIA DE FÁTIMA ROSAL ELICES, Técnica Judiciária, lavrei o presente e Eu, BENEDITO MARQUES DE MATOS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: FERNANDO DE JESUS DE C. LOBATO JÚNIOR  
Juiz do Trabalho Substituto

#### 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS NÚMERO 4598/99 PROCESSO 011-0576/96

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL DE PRAÇA e eventual LEILÃO vierem ou dele notícias tiverem, que no dia 19.07.1999, às 13:00 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por EDUARDO FIGUEREDO ALVES, contra UNITAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., executada, nos autos dos Processos 011-576/96, a seguir discriminado(s):

\*\*\* UMA LINHA TELEFÔNICA PARA USO E GOZO DE NÚMERO 229-7219, DE PROPRIEDADE DO PROPRIETÁRIO DA EXECUTADA, SENHOR PAULO SÉRGIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA. AVALIADA EM R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).

Outrossim, se não houve licitante desde já fica designado o dia 03.08.1999, às 13:00 horas, no lugar acima, para o LEILÃO, a quem maior lance oferecer, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art. 769, CLT).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor, ou, a critério do Juiz da execução, os bens móveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado ao juiz presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação defendida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes acordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juiz da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750-Térreo. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZESSEIS dias do mês de JUNHO do ano de 1999. Eu, (MARIA DE FÁTIMA ROSAL ELICES), digitei o presente e Eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: FERNANDO DE JESUS DE C. LOBATO JÚNIOR  
Juiz do Trabalho Substituto

#### 8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE AUDIÊNCIA INAUGURAL  
PROCESSO Nº 8ª JCI-0820/99

RECLAMANTE: WALMERES DE NAZARÉ RIBEIRO  
RECLAMADO: BRASNIPON ENGENHARIA LTDA  
O(A) Doutor(a) GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### 8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROCESSO Nº 8ª JCI-217/99

RECLAMANTE: CARLOS ALBERTO DA SILVA ROSÁRIO  
RECLAMADO: THERMAR ENGENHARIA LTDA e SUPERMERCADOS FORTIOSA

LITISCONSORTE: ITMON-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E MONTAGENS LTDA

O(A) Doutor(a) GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### 8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE AUDIÊNCIA INAUGURAL PROCESSO Nº 8ª JCI-0823/99

RECLAMANTE: SOTERO PEREIRA DOS SANTOS  
RECLAMADO: BRASNIPON ENGENHARIA LTDA

O(A) Doutor(a) GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO(A) BRASNIPON ENGENHARIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo supramencionado, em que é reclamante SOTERO PEREIRA DOS SANTOS, a comparecer perante a OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM na Travessa D. Pedro I, 750, 2º andar, no dia 15.07.99, às 14:10 horas, para audiência inaugural.

Nessa audiência deverá V.Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três).

O não comparecimento de V.Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação de pena de confissão quanto a matéria de fato. CUMPRAM-SE NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZESSEIS dias do mês de JUNHO de 1999. Eu, (NEREIDA FADUL MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO  
Juiz do Trabalho Presidente da 8ª JCI Belém

#### 8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO(A) ITMON-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E MONTAGENS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, litisconsorte, para CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA THERMAR ENGENHARIA LTDA, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO, BEM COMO, CIÊNCIA DA R. SENTENÇA, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "ANTE O EXPOSTO, A 8ª JCI DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA, JULGA PROCEDENTE EM PARTE A RECLAMAÇÃO, CONDENANDO AS EMPRESAS THERMAR ENGENHARIA LTDA (ESTA, SUBSIDIARIAMENTE) E ITMON-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E MONTAGENS LTDA, A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDADAÇÃO DE SENTENÇA A TÍTULO DE: 55,71 HORAS EXTRAS POR MÊS, COM REFLEXOS SOBRE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS COM UM TERÇO, DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO E FGTS COM 40%, AVISO PRÉVIO, GRATIFICAÇÃO DE NATAL 6/12, DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO PROPORCIONAL 6/12, FGTS (DEPÓSITOS DE TODO O CONTRATO E SOBRE A RESCISÃO) COM O ACRÉSCIMO DE 40% E MULTA PELO ATRASO NO PAGAMENTO DA RESCISÃO, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA OS CÁLCULOS TOMARÃO POR BASE OS SALÁRIOS DE R\$ 120,00 POR QUINZENA, POR TODO O CONTRATO. DEVERÁ SER ANOTADO CONTRATO DE TRABALHO COM A ITMON LTDA, COMUNICANDO-SE ÀS AUTORIDADES COMPETENTES, CONFORME A INCL. EXCLUÍDOS DA LIDE OS SUPERMERCADOS FORTIOSA, CONTRA QUEM EXTINGUE-SE O FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, POR ILEGITIMIDADE PASSIVA. CUSTAS PELA RECLAMADA CONDENADAS, SOBRE A ALÇADA, EM R\$ 40,00. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO NOTIFICAR AS PARTES, PELA ANTECIPAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA."

DADO E PASSADO, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZESSEIS dias do mês de JUNHO de 1999. Eu, (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO  
Juiz Presidente da Junta

#### 8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

NOTIFICADO(A) BRASNIPON ENGENHARIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo supramencionado, em que é reclamante SOTERO PEREIRA DOS SANTOS, a comparecer perante a OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM na Travessa D. Pedro I, 750, 2º andar, no dia 15.07.99, às 13:50 horas, para audiência inaugural.

Nessa audiência deverá V.Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três).

O não comparecimento de V.Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação de pena de confissão quanto a matéria de fato. CUMPRAM-SE NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZESSEIS dias do mês de JUNHO de 1999. Eu, (NEREIDA FADUL MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO  
Juiz do Trabalho Presidente da 8ª JCI Belém

#### 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR, Juiz do Trabalho Presidente da 2ª JCI de Belém.

Pelo presente EDITAL, lido por mim assinado, fica notificado E R M - PIMENTEL - ELEM ROSE MONTEIRO PIMENTEL, ora em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 2ª JCI-1361/98, em que é reclamante DOMINGOS PAMPLONA DOS SANTOS, a tomar ciência da Sentença:

"ISTO POSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA RESOLVE A MM. SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, A UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGAR PARCIAL PROCEDENTE A AÇÃO PROPOSTA POR DOMINGOS PAMPLONA DOS SANTOS CONTRA FÁTIMA LUZIA G. COSTA E R. M. PIMENTEL - ME. PARA CONDENAR O RECLAMANTE E LITISCONSORTE A PAGAR EM AO RECLAMANTE O QUE POR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULOS AS PARCELAS DE R\$ 3.000,00 REFERENTE A SALDO DE EMPREITADA, ACRESCIDOS DE JUROS E CORREÇÃO NA FORMA DA LEI. IMPROCEDENTE OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE DE R\$ 16,00 CALCULADAS SOBRE R\$ 800,00 QUE SE ARBITRA PARA OS PEDIDOS INDEFERIDOS E PELA RECLAMADA DE R\$ 60,00 SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. CIENTE O RECLAMANTE NOTIFIQUE-SE O RECLAMADO E LITISCONSORTE, O PRIMEIRO VIA AR E O SEGUNDO POR EDITAL. CIENTES OS PRESENTES. NADA MAIS.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM. 2ª JCI de Belém, à trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Aos 18 de Junho de 1999. Eu, Terezinha de Jesus, Técnica Judiciária, digitei o presente e eu, ANTONIO DE JESUS, Diretor de Secretária substituí.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR  
Juiz de Trabalho Presidente da 2ª JCI de Belém

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RELAÇÃO 36/99 - 3ª TURMA  
SESSÃO: 16-6-99

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 846/99. RECORRENTES: POSTO VIRGEM DE FÁTIMA LTDA. Doutor Manoel Augusto Lombard Paiva. E ANTONIO ROBERTO RAMOS NASCIMENTO FILHO. Doutor Wálter Tavares de Moraes. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. O adicional de periculosidade é devido a todo trabalhador que labute em condições de exposição a inflamáveis ou opere em áreas de risco. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMADO, E POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, QUANTO A PARCELA DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS E REPERCUSSÕES, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE, PARA MANTER A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU RECORRIDA. EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS; E DEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO NO SENTIDO DE AUTORIZAR A EMPRESA RECLAMADA A CALCULAR, DEDUZIR E RECOLHER A CONTRIBUIÇÃO RELATIVA AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL, E NO QUE COUBER, AO IMPORTE DE RENDA E COMPROVAR NOS AUTOS OS RESPECTIVOS RECOLHIMENTOS, NA FORMA E PRAZOS LEGAIS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/REXOFF 1517/99. RECLAMANTE: LEONARDO ACÁCIO DOS SANTOS. Doutora Valdirene Farias da Silva Lantade e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE AVEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: FGTS - O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço é um direito dos trabalhadores, garantido pela atual Carta Magna e, cabe ao empregador a obrigação de velar pelos depósitos. Não o fazendo deve o reclamado efetuar o pagamento das diferenças do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, nos termos do que dispõe a Lei nº 8036/90. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA EX OFFICIO, POR MAIORIA, PELO VOTO DE DESEMPATE DA EXCELENTÍSSIMA JUÍZA VICE-PRESIDENTE DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES REVISOR E JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS. REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, ANTE A FALTA DE AMPARO LEGAL NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU RECORRIDA, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/AP 1017/99. AGRAVANTES: BANFORT - BANCO FORTALEZA S/A. Doutor Raimundo Barbosa Costa. E GERALDO MAGELA DONIZETI JORGE. Doutora Sônia Maria Kerber Almeida e outra. AGRAVADOS: JESMOS. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: DESERÇÃO. Não se conhece do recurso, por deserção, quando não efetuado o depósito recursal, previsto no artigo 899 Consolidado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO DO EXECUTADO, PORQUE DESERTO, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO DO EXEQUENTE, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA REFORMANDO EM PARTE A RESPEITÁVEL SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, DETERMINAR QUE SEJA MANTIDO O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA DE FOLHAS 164/165, COM AS DEVIDAS ATUALIZAÇÕES, QUANTO AO DIREITO DO EXEQUENTE À JORNADA EXTRAORDINÁRIA DOS SÁBADOS; E MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/AP 1218/99. AGRAVANTES: PAULO ROBERTO PAES E SILVA. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. E BANCO DO BRASIL S/A. Doutora Suelma Pignatari de Barros Coimbra e outros. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. CÁLCULOS. OBEDECIÊNCIA AOS COMANDOS DA SENTENÇA. Os cálculos de liquidação devem obedecer aos comandos da sentença sob pena de ser vulnerada a

figura processual da coisa julgada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO DE PETIÇÃO DO EXECUTADO, SUSCITADA PELO EXEQUENTE EM CONTRA-RAZÕES, E CONHECER DOS AGRAVOS, REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL, SUSCITADA PELO EXEQUENTE, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. RO 1152/99. RECORRENTE: NAIR DE FÁTIMA ANDRADE SOUSA. Doutor Antônio Henrique Forte Moreno e outros. RECORRIDO: OLÉ OLÁ COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA. Doutor Fernando Alves Soares e outra. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. EMENTA: ADICIONAL INTRAJORNADA - Garçoneiro que trabalha sem qualquer intervalo para descanso, em razão da natureza dos serviços, faz jus à remuneração adicional prevista no Art. 71, § 4º da Consolidação das Leis do Trabalho, no percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE ADICIONAL INTRAJORNADA E REFLEXOS, DE INDENIZAÇÃO PELA FALTA DE VALE-TRANSPORTE E DE MULTA POR DESCUMPRIMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O JUIZ RELATOR, EM INCLUIR NA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE HORAS HORAS EXTRAS E REPERCUSSÕES, DIFERENÇAS SALARIAIS E REPERCUSSÕES, BEM COMO AS REPERCUSSÕES DAS GORJETAS NAS PARCELAS DE FÉRIAS, GRATIFICAÇÕES NATALINAS, DEPOSITOS DE FGTS E MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS, VENCIDOS PARCIALMENTE OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR E EMANUEL BATALHA, QUE DEFERIAM AS REPERCUSSÕES DAS GORJETAS NAS DEMAIS VERBAS TRABALHISTAS PLEITEADAS; POR UNANIMIDADE, EM MANTER A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS E DEFERIR O REQUERIMENTO DO PARQUET QUANTO AOS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS, NA FORMA DO ENUNCIADO Nº 1 DA SÚMULA DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL E DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98. CUSTAS, COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 1590/99. RECORRENTE: PINTO, SOARES & COMPANHIA LTDA. Doutor Manoel Marques da Silva Neto e outros. RECORRIDOS: SALOMÃO DAS NEVES LOPES DA SILVA E OUTROS. Doutora Rosane Baglioli Damuski e outros. E LUAR CONSTRUÇÕES LTDA. Doutora Ely Fátima Oliveira de Souza e outros. PROLATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: DONA DA OBRA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. Configura a inidoneidade da prestadora de serviços o não adimplemento das obrigações trabalhistas mais elementares, razão porque impõe-se a condenação solidária da dona da obra, como medida protetiva tendente a assegurar o recebimento daqueles direitos pelos empregados prejudicados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES WALDIR OLIVEIRA DA COSTA E RELATOR - JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O ACÓRDÃO A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA REVISORA.

Fábio Simão Luiz Oliveira  
Secretário da Egrégia Terceira Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

RELAÇÃO 29/99 - 2ª TURMA  
JULGADOS EM 16.06.99.

ACÓRDÃO TRT 2ª T/RO 1633/99. RECORRENTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Helder Wanderley Oliveira e outros. BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. José Ubiraci Rocha Silva e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. JOSÉ RAÍOL TAVARES e OUTROS. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: DIREITO. RENÚNCIA EXPRESSA POR MEIO DE TRANSAÇÃO. Através de transação devidamente homologada, os reclamantes renunciaram, de modo expresse, "a todas as previsões, inclusive direitos e deveres previstos na Portaria 375/69, sobretudo o de percepção de vencimentos como se em atividade estivessem". Por causa desta renúncia, agora eles não podem pretender vantagens que foram asseguradas aos empregados que estão em atividade, porque afinal eles abriram mão da norma que lhes assegurava o direito de perceber salários e vantagens como se em atividade estivessem. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS; REJEITAR A PRELIMINAR DE COISA JULGADA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ REVISOR, DAR PARCIAL PROVIMENTO PARA EXCLUIR DOS EFEITOS DA CONDENAÇÃO OS RECLAMANTES LAURO DEMÉTRIO JUVENAL TAVARES, FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA CONTE, EDMAR OLIVEIRA LEÃO, OSMARINA ALEIXO FERREIRA, SABINA DA COSTA AQUINO, HÉLIO BARAÚNA DA SILVA E MANOEL CARDOSO PINHEIRO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR AINDA PROVIMENTO AO RECURSO DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A PARA EXCLUIR A MULTA QUE LHE FOI IMPOSTA PELA R. SENTENÇA QUE APRECIOU OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXMO. JUIZ HAROLD DO GAMA ALVES, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES RELATOR E VILSON JOÃO SCHUBER, MANTER A SENTENÇA QUANTO AOS RECLAMANTES JOSÉ RAÍOL TAVARES, GERALDO BORGES DA SILVA E JOSÉ

RIBAMAR PEREIRA LOPES, SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO CUSTAS PELOS RECLAMANTES SUCUMBENTES NA QUANTIA DE R\$350,00 (TREZENTES E CINQUENTA REAIS) SOBRE R\$17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS) E, PELA RECLAMADA, DE R\$150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) SOBRE R\$7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 401/99. RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. RECORRIDOS: BENEDITO DE SOUZA VASCONCELOS. Dr. Mary Machado Scalécio. CBR ENGENHARIA LTDA. Dr. Nilson Paíão Gomes. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: CONTRATAÇÃO. NULIDADE. INAPLICABILIDADE DO ART. 37, DA CF/88. EMPREGADO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. É evidente que o contrato firmado entre a Cosanpa e a CBR Engenharia Ltda., não foi de empreitada, porque se fosse o art. 455, da CLT não teria sido aplicado por analogia e o foi porque o art. 8º, da mesma CLT permite que assim seja. Por outro lado, já registramos antes e agora vamos repetir. A Cosanpa, ora recorrente, não contratou o reclamante, ela está sendo apenas responsabilizada pelas obrigações trabalhistas, porque à sua contratada não cumpriu com essas obrigações. Por isso, se a hipótese não é de contratação do reclamante diretamente pela Cosanpa, não há razão para se cogitar de aplicação do art. 37, II, da Constituição Federal de 88. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXMO. JUIZ HAROLD DO GAMA ALVES, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES RELATOR E VILSON JOÃO SCHUBER, REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL COM A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AINDA A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE ARGUÍDA PELA COSANPA - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, CONVERTER A CONDENAÇÃO SOLIDÁRIA EM SUBSIDIÁRIA E REDUZIR AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL APENAS A DIFERENÇAS, COMO FOI RECLAMADO NA INICIAL, MANTENDO A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 1215/99. AGRAVANTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ - CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL "GETÚLIO VARGAS". Dr. Fernando de Moraes Vaz e outros. AGRAVADO: JOSÉ AUGUSTO MODESTO DA PAIXÃO. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outro. PROLATOR: Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima. EMENTA: EXECUÇÃO. A r. decisão favorável ao executado, em ação rescisória, desconstituiu os efeitos da r. sentença executada, a partir de setembro de 1998, porém não impôs condenação à exequente quanto à restituição de valores recebidos, nem decretou a nulidade dos efeitos produzidos na execução. Sem amparo legal a pretensão do executado". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXMO. JUIZ HAROLD DO GAMA ALVES, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES PRESIDENTE E SOLON PERALTA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO E CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO DO EXECUTADO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ RELATOR, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR O D. DESPACHO AGRAVADO EM TODOS OS TERMOS. O PRESENTE ACÓRDÃO FOI PROLATADO PELO EXMO. JUIZ REVISOR.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1930/99. RECORRENTE: CARLOS EDUARDO MOUTINHO FARIAS. Dr. Valdete de Sousa Reis e outros. RECORRIDO: MAGINCO COMPENSADOS S/A. Dr. Marília Siqueira Rebelo e outros. PROLATOR: Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima. EMENTA: PROVA. Ao reclamante coube produzir prova testemunhal, sem contradição ou impugnação da parte es-adversa, acerca do salário in specie pago "por fora", além da anotação da CTRs, e do salário in natura correspondente ao apartamento residencial que utilizava em razão do contrato de trabalho. São verbas de natureza salarial cujos reflexos devem ser incluídos na condenação". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ RELATOR, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO AS DIFERENÇAS A SEREM APURADAS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA EM RAZÃO DO SALÁRIO PAGO "POR FORA" E SALÁRIO IN NATURA HABITAÇÃO, CONFORME OS VALORES INDICADOS NA INICIAL, NAS VERBAS RESCISÓRIAS, FÉRIAS COM 1/3, GRATIFICAÇÃO NATALINA, FGTS COM 40% DE TODO O PACTO LABORAL, E EM TUDO OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A D. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. DEFERIDO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS OS QUAIS DEVERÃO SER COMPROVADOS NOS AUTOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU. O PRESENTE ACÓRDÃO FOI PROLATADO PELO EXMO. JUIZ REVISOR.

Belém, 18 de junho de 1999.

NÁDIA MARIA RICKMANN FOLHA  
Secretária da 2ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RELAÇÃO Nº 30/99 - SEÇÃO ESPECIALIZADA  
SESSÃO 10.06.99

ACÓRDÃO TRT SE A REG/MS 414/99. AGRAVANTE: CNEC - CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE. Advogado: Dr.

Joubert Barbas Balsa e outros. AGRAVADOS: PAULO SILVA CUNHA E OUTROS. PROLATOR: JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - INCABÍVEL QUANDO HÁ RECURSO PERTINENTE - AGRADO REGIMENTAL NÃO PROVIDO - Havendo recurso previsto na Súmula nº 267 do Excmo. STJ Logo, não merece provimento, o agravo regimental que se insurge contra o r. despacho que indeferiu a inicial de Mandado de Segurança, por entender existir recurso pertinente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO REGIMENTAL, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCMOS. JUÍZES WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, JOSÉ EDILSÍMIO ELIZÁRIO BENTES, VANILSON HESKETH, JOSÉ CONRADO SANTOS E O EXCMO. JUIZ PRESIDENTE, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR O R. DESPACHO AGRAVADO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. DESIGNADO O PROLATOR DO ACÓRDÃO O EXCMO. JUIZ JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO FOI DEFERIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO VENCIDO AO EXCMO. JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA. CUSTAS PELA AGRAVANTE DE R\$-40,00, SOBRE O VALOR DE R\$-2.000,00.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RELAÇÃO Nº 30/99 - SEÇÃO ESPECIALIZADA SESSÃO 17.06.99

01. ACÓRDÃO TRT SE AREG RC 2032/99. AGRAVANTE: JOÃO RICARDO DOMINGUES LOBO, Doutor Raimundo Arnis e outros. AGRAVADA: ENCOL S.A. - ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA. PROLATOR: JUIZ WALMIR DA COSTA. EMENTA: RECLAMAÇÃO CORRECCIONAL - FALÊNCIA - EXECUÇÃO TRABALHISTA - SUSPENSÃO - ERRO DE PROCEDIMENTO - O crédito trabalhista goza de superpoderio legal, dada a sua natureza alimentar, com preferência inclusive sobre o crédito tributário (CTN, art. 186), não estando sujeito a concurso de credores, nem à habilitação em falência ou concordata (CLT, art. 449), devendo a execução trabalhista prosseguir mesmo após a decretação da falência do executado, restando evidente o erro de procedimento perpetrado pelo juízo a quo ao suspender o curso da execução. Agravo provido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SESSÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCMOS. JUÍZES RELATOR E FRANCISCA FORMIGOSA, DAR PROVIMENTO AO AGRADO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO PROFERIDA PELA EGRÉGIA CORREGEDORIA REGIONAL, RECONHECER A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA A EXECUÇÃO DE SENTENÇA, AINDA QUE DECRETADA A FALÊNCIA DO EXECUTADO, DETERMINANDO O PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO TRABALHISTA, INCLUSIVE COM O JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE TERCEIRO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOR O V. ACÓRDÃO O EXCMO. JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA.

02. ACÓRDÃO TRT SE DC 980/99. DEMANDANTE: SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ - SINDIVIPA (Dr. Roberto Salame Filho), DEMANDADO: SINDICATO DAS EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, CURSO DE FORMAÇÃO E SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DO PARÁ - SINDESP (Dr. Mauro Hermes Franco Figueiredo). RELATOR: JUIZ JOSÉ CONRADO SANTOS. EMENTA: DISSÍDIO COLETIVO. AUMENTO REAL DE SALÁRIOS - Indefere-se o pedido de aumento real de salários se inexistir nos autos prova da capacidade de pagamento da categoria demandada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, SUSCITADA PELO SINDICATO DEMANDADO, À FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, JULGAR O PRESENTE DISSÍDIO COLETIVO PARCIALMENTE PROCEDENTE, PARA ESTABELEÇER A SEGUINTE SENTENÇA NORMATIVA: CLÁUSULA I - REAJUSTE SALARIAL - Os salários dos integrantes da categoria profissional demandante são reajustados, a partir de 1º de fevereiro de 1999, no percentual de 2,28% (dois vírgula vinte e oito por cento), com base no INPC integral apurado pelo IBGE, no período de fevereiro/98 a janeiro/99, a incidir sobre os salários de janeiro/99, compensados os reajustes espontâneos ou compulsórios do mesmo período, exceto os decorrentes de término de aprendizagem, implementação de idade, promoção por antiguidade ou merecimento, transferência de cargo, função, localidade ou equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado. CLÁUSULA II - TABELA DE PISOS SALARIAIS - A tabela de pisos salariais, prevista no acordo homologado no Processo TRT SE DC 811/98, será reajustada no mesmo percentual de 2,28% (dois vírgula vinte e oito por cento), passando a ter a redação constante do anexo desta sentença normativa. CLÁUSULA III - GARANTIA DE EMPREGO - A partir da publicação da presente sentença normativa e durante sua vigência, os trabalhadores integrantes da categoria profissional demandante não poderão sofrer despedida arbitrária, entendendo-se como tal a que não se fundar em motivo disciplinar, técnico, econômico ou financeiro. CLÁUSULA IV - TRIÊNIO - Para cada 3 (três) anos de serviço prestado ao mesmo empregador ou grupo econômico, os empregados farão jus a um adicional por tempo de serviço, denominado triênio, no valor equivalente a 3% (três por cento) do salário-base, até o limite máximo de 35% (trinta e cinco por cento). CLÁUSULA V - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA - Fica vedado o contrato de experiência aos empregados que já tenham trabalhado anteriormente na mesma empresa e na mesma função, por prazo igual ou superior a (um) ano. CLÁUSULA VI - DATA-BASE E VIGÊNCIA - Mantém-se a data-base em 1º de fevereiro e a presente sentença normativa terá vigência de um ano, a contar de 1º de fevereiro de 1999. CLÁUSULA VII - RATIFICAÇÃO - Continuarão em pleno vigor as cláusulas de números IV a LXIII do acordo homologado no Processo TRT SE DC 811/98, cujo prazo de vigência se esgota em 31.01.2000. A CLÁUSULAS DE NÚMERO III, IV E V FORAM DEFERIDAS POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATOR E REVISOR QUANTO ÀS CLÁUSULAS III, IV E V EXCELENTÍSSIMO JUIZ GEORGINOR DE SOUZA

FRANCO FILHO QUANTO ÀS CLÁUSULAS IV E V INDEFERIDA A CLÁUSULA DE AUMENTO REAL DE SALÁRIOS POR MAIORIA DE VOTOS, FICANDO VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES PRESIDENTE, FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO E SÓLON DE LIMA PERALTA. AS DEMAIS CLÁUSULAS FORAM INDEFERIDAS POR UNANIMIDADE. CUSTAS, PELAS PARTES, NA QUANTIA DE R\$100,00 PARA CADA UMA, SOBRE O VALOR QUE SE ARBITRA EM R\$5.000,00.

03. ACÓRDÃO TRT SE MS 5013/98. IMPETRANTE: SANCLER ALBERTO ROCHA. Advogado: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves. AUTORIDADE COATORA: EXCMO. SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. RELATOR: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - APOSENTADORIA DE JUÍZ CLASSISTA - REVOGAÇÃO PARCIAL DE MEDIDA PROVISÓRIA. Se uma medida provisória é revogada, em parte, e é reeditada observando o prazo estipulado no parágrafo único, do art. 62, da Constituição Federal, continuará tendo força de lei com relação à parte que permanecer inalterada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM ADMITIR A PRESENTAÇÃO DE SEGURANÇA E, NO MÉRITO, DENEGAR-LA POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS, PELO IMPETRANTE, NA QUANTIA DE R\$-20,00 (VINTE REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$-1.000,00 (UM MIL REAIS), ARBITRADO PARA ESTE FIM, DEFERIDA A INTIMAÇÃO PESSOAL REQUERIDA PELO DOUTO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

04. ACÓRDÃO TRT SE MS 193/99. IMPETRANTE: COMPANHIA DO CAS PARA - CDP. Advogados: Dr. Paulo César de Oliveira e Outros. AUTORIDADE COATORA: EXCMO. SR. JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUÍDO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA ANM (PJ) DE BELÉM. LITISCONSORTE NECESSÁRIO: MARCO ANTÔNIO SOUZA DA SILVA. Advogados: Dr. Fernando de Vasconcelos Moreira de Castro Neto e Outros. RELATOR: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - ANTECIPAÇÃO DA TUTELA - PODER GERAL DE CAUTELA DO JUIZ. Ao deferir a antecipação da tutela em ação trabalhista, determinando a reintegração do reclamante ao emprego, o juiz não agrediu o direito da parte contrária, não atentou contra o devido processo legal que é assegurado a todos os cidadãos, posto que é uma garantia constitucional, mas, simplesmente usou do poder geral de cautela que a lei lhe confere, nos termos do art. 798, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCMO. JUIZ JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO, EM ADMITIR A PRESENTE AÇÃO DE SEGURANÇA, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DENEGAR-LA POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS, PELA IMPETRANTE, NA QUANTIA DE R\$-20,00 (VINTE REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$-1.000,00 (UM MIL REAIS), DADO À CAUSA.

05. ACÓRDÃO TRT SE MS 1267/99 (MS 1063/99). IMPETRANTE: RAIMUNDO PAULO VIEIRA BORGES (Dr. Simão Bentes), AUTORIDADE COATORA: EXCMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. RELATOR: JUIZ WALMIR DA COSTA. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR - ADMISSIBILIDADE. Ainda que se trate de transgressão disciplinar, é cabível, em tese, o mandado de segurança para ataque do ato administrativo sob o aspecto formal (competência do agente, forma, motivo e fim), desde que haja lesão a direito líquido e certo do impetrante, não se admitindo o mandamus para a correção de injustiça, irrazoabilidade, inoportunidade, inconveniência da medida corretiva, já que se trata, neste caso, do denominado mérito do ato administrativo que aplicar pena disciplinar, insuscetível de controle pelo Poder Judiciário. Segurança denegada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM DENEGAR A SEGURANÇA IMPETRADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELO IMPETRANTE, DE R\$-400,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA NA PETIÇÃO INICIAL.

06. ACÓRDÃO TRT SE AREG/MS 1734/99. AGRAVANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ - SITUPA. Advogados: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. AGRAVADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. PROLATOR: JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - DESCABIMENTO - AGRADO REGIMENTAL NÃO PROVIDO - É descabível o Mandado de Segurança quando além de não materializada a liquidez e a certeza, o eventual erro de procedimento (falha do nome do advogado em acórdão), possa ser sanado via Reclamação Correccional ou corrigida ex-offício. Logo, não merece provimento o Agravo Regimental que se insurge contra o r. despacho, que indeferiu a inicial de Mandado de Segurança, por entender que a medida correta seria a interposição de correção parcial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO REGIMENTAL, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE O R. DESPACHO AGRAVADO, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA AGRAVANTE NO VALOR DE R\$-40,00, SOBRE R\$-2.000,00. PROLATOR O ACÓRDÃO O EXCMO. SR. JUIZ JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO.

07. ACÓRDÃO TRT MC 1093/98. REQUERENTE: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD (Drª Débora de Aguiar Queiroz). REQUERIDA: EUGÊNIA SANDRA PEREIRA DA FONSECA (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos). RELATOR: JUIZ HAROLDO ALVES. Impedido: JUIZ GEORGINOR FRANCO FILHO. EMENTA: MEDIDA CAUTELAR. OBJEITO. Se a medida cautelar tem por objetivo prevenir a eficácia do processo principal, sendo sempre dependente deste, conforme disposto no artigo 796, do Código de Processo Civil, o processo deve ser julgado antes ou, no mínimo, junto com a ação rescisória que lhe deu origem. Logo, se a ação principal já foi julgada improcedente, a cautelar perde seu objeto, devendo ser extinta sem julgamento do mérito, conforme disposto no art. 267, inc. VI, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS

JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, ACOLHO A PRELIMINAR DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, EXTINGUINDO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISO VI, DO CPC. CUSTAS, PELA, NA QUANTIA DE R\$-20,00 (VINTE REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$-1.000,00 (UM MIL REAIS), ARBITRADO PARA ESTE FIM.

08. ACÓRDÃO TRT SE AR 4508/98 - AUTOR: COMPANHIA TROPICAL DE HOTÉIS. Advogados: Dr. José Ricardo Geller e outros. RÉU: FRANCISCO SOLANO SILVA NAVIER. Advogados: Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RELATOR: JUIZ LUIZ ALBANO LIMA. EMENTA: RESCISÓRIA. "Somente a d. sentença de mérito, transitada em julgado, poderá ser objeto da ação rescisória. Não se poderá rescindir r. decisão que não conhece de recurso ordinário interposto mediante fotocópia". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCMOS. JUÍZES JOSÉ EDILSÍMIO ELIZÁRIO BENTES, WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, VANILSON HESKETH E A PRESIDÊNCIA, REJEITAR A PREJUDICIAL DO MÉRITO EM RELAÇÃO A ACÓRDÃO DE FLS. 25-26 À FALTA DE AMPARO LEGAL E NO MÉRITO, A UNANIMIDADE, JULGAR A PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA TOTALMENTE IMPROCEDENTE QUANTO À D. SENTENÇA DE FLS. 121-125 À FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS PELA AUTORA EM R\$-100,00 SOBRE R\$-5.000,00.

09. ACÓRDÃO TRT SE AR 427/99 - AUTOR: GEDEÃO DIAS CHAVES. Advogado: Dr. Elias Santos. RÉUS: NILSON LAMEIRA DE SOUSA, ROMUALDO BRUNO PIRES. Advogado: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e outros. RELATOR: JUIZ LUIZ ALBANO LIMA. EMENTA: EMPREITADA. "A competência material da Justiça do Trabalho prevista no Art. 652, a, III da Consolidação das Leis do Trabalho não se estabelece em razão do valor ajustado entre os contratantes da empreitada, e sim em razão da atividade do empreiteiro que deve trabalhar junto com os demais operários". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO ARQUIVADA PELO AUTOR, EM RAZÕES FINAIS, À FALTA DE AMPARO LEGAL, E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A AÇÃO RESCISÓRIA À FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS PELO AUTOR EM R\$-200,00 SOBRE R\$-10.000,00.

10. ACÓRDÃO TRT SE AR 268/99. AUTORA: EMPESCA S/A - CONSTRUÇÕES NAVAIS PESCA E EXPORTAÇÃO (Dr. Haroldo Alves dos Santos). RÉU: TIAGO CORREA RAPOSO (Drª Erlene Gonçalves Lima). RELATORA: JUÍZA FRANCISCA FORMIGOSA. EMENTA: "AÇÃO RESCISÓRIA - RECURSO ORDINÁRIO - DOCUMENTO NOVO - A ação rescisória é de natureza extraordinária, onde se pede, em nova instância, o julgamento do julgamento. Ela não é remédio processual de natureza recursal, através do qual se possa chegar à violação literal de lei. Só é hipótese de "documento novo" quando não houve qualquer culpa do autor na impossibilidade de utilização do documento, verbis gratia, por negligência, ainda que o documento novo só tenha sido obtido depois da sentença. (TST - RO-AR 62.401/92.7 - Ac. SDI 1.556/95 - Rel. Min. Francisco Fausto - DJU 25.08.95)". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM ADMITIR A PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA, MAS JULGAR-LA IMPROCEDENTE, POR NÃO TER SE CONFIGURADO NA R. DECISÃO RESCINDENDO QUALQUER VIOLAÇÃO À DISPOSIÇÃO DE LEI, NEM O DETERMINADO PELO INCISO VII DO ART. 485 DO CPC, TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA AUTORA DE R\$-100,00 (CEM REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$-5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

11. ACÓRDÃO TRT SE AR 208/99. AUTORA: EMPESCA S/A - CONSTRUÇÕES NAVAIS PESCA E EXPORTAÇÃO (Dr. Haroldo Alves dos Santos). RÉU: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA (Drª Erlene Gonçalves Lima). RELATORA: JUÍZA FRANCISCA FORMIGOSA. EMENTA: "AÇÃO RESCISÓRIA - RECURSO ORDINÁRIO - DOCUMENTO NOVO - A ação rescisória é de natureza extraordinária, onde se pede, em nova instância, o julgamento do julgamento. Ela não é remédio processual de natureza recursal, através do qual se possa chegar à violação literal de lei. Só é hipótese de "documento novo" quando não houve qualquer culpa do autor na impossibilidade de utilização do documento, verbis gratia, por negligência, ainda que o documento novo só tenha sido obtido depois da sentença. (TST - RO-AR 62.401 - 7 - Ac. SDI 1.556/95 - Rel. Min. Francisco Fausto - DJU 25.08.95)". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM ADMITIR A PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA, MAS JULGAR-LA IMPROCEDENTE, POR NÃO TER SE CONFIGURADO NA R. DECISÃO RESCINDENDO QUALQUER VIOLAÇÃO À DISPOSIÇÃO DE LEI, NEM O DETERMINADO PELO INCISO VII DO ART. 485 DO CPC, TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA AUTORA DE R\$-100,00 (CEM REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$-5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

12. ACÓRDÃO TRT SE/AR 269/99. AUTORA: ATLÂNTICA PESCA LTDA. Doutor Haroldo Alves dos Santos. RÉU: LUIZ FERREIRA LIMA. Doutora Erlene Gonçalves Lima. RELATOR: JUIZ JOSÉ DE ALENCAR. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. IMPROCEDÊNCIA. Improcedem os pedidos de ação rescisória, quando a pretensão da autora é mesmo o reexame da matéria fática e das provas, buscando para tal fim um enquadramento impossível à luz do art. 485 do Código de Processo Civil, pois toda a matéria que veicula é própria para recurso ordinário, mas absolutamente imprópria para ação rescisória. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM ADMITIR A AÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM JULGAR IMPROCEDENTES OS pedidos constantes da presente ação rescisória, conforme a fundamentação. CUSTAS PELA AUTORA NO IMPORTE DE R\$100,00

(em reais), calculadas sobre o valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), arbitrado para tal fim.

ACÓRDÃO TRT SE/ AA 36/99. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Doutora Loana Lia Gentil Uhana. RÉUS - SITRAMAN - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MADEIRAS SERRARIAS CARPINTARIAS TANOARIAS E MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS AGLOMERADOS CHAPAS DE FIBRAS OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE MÓVEIS DE MADEIRA JUNCO DE VIME E DE VASSOURAS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ESCOVAS E PINCÊIS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA e - SINDIMAD - SINDICATO DA INDÚSTRIA DE SERRARIAS CARPINTARIAS TANOARIAS MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRAS DE BELÉM E ANANINDEUA. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA. NORMA COLETIVA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SISTEMA CONFEDERATIVO I - LEGITIMIDADE. O Ministério Público está legitimado para propor ação anulatória de norma coletiva. II - NULIDADE. É nula a cláusula de norma coletiva que impõe contribuição obrigatória para trabalhadores sindicalizados e não sindicalizados, a partir do princípio da liberdade sindical negativa. DECISÃO: ACORDAMOS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em admitir a ação, sem divergência, em deixar de aplicar a pena de confissão ficta ao réu SINDIMAD - SINDICATO DA INDÚSTRIA DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRAS DE BELÉM E ANANINDEUA; No mérito, por maioria, em julgar PARCIALMENTE procedentes os

pedidos da presente ação anulatória e declarar a nulidade da cláusula décima-quinta (XV) da convenção coletiva acostada aos autos (folhas 8 a 20), vencidos os Exceletíssimos juizes vice-presidente - rosita de nazaré sidrim nassar, conegedor regional - georgenor de sousa franco filho e relator - José Maria Quadros de Alencar, QUE DECLARAVAM A NULIDADE parcial DESSA CLÁUSULA, BEM COMO OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA E SOLON LIMA PERALTA, QUE JULGAVAM TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS DA PRESENTE AÇÃO ANULATÓRIA, AINDA POR MAIORIA, EM JULGAR IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS DA PRESENTE AÇÃO, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR - JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. Custas, para cada um dos réus, no importe de R\$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), arbitrado para tal fim. A douta representação do Ministério Público do Trabalho requerer e lhe foi deferida intimação pessoal.

Belém, 18 de junho de 1999  
MILENE CASTELO BRANCO CONTEENTE  
Secretária da Seção Especializada

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E  
JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NÚMERO 115/99

A Doutora MARY ANNE A. C. MEDRADO, Juíza do Trabalho Presidente da

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa ENCOL S/A ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA, em lugar incerto e não sabido, executada, nos autos do Processo nº 1ªJCI-1720/97, em que é exequente, AMÉLIA DA GLÓRIA VASCONCELOS LINS, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE AS QUANTIAS DE R\$-155,18 (CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS) E R\$-259,75 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), CUJAS GUIAS ENCONTRAM-SE JUNTADAS ÀS FLS. 81/82 DOS AUTOS SUPRA, FORAM TRANSFERIDAS PARA OS PROCESSOS Nºs. 001-1256/97 E 001-1319/97, ENTRE PARTES NELSON FERREIRA SOUZA E EVANGELISTA POMPEU DOS SANTOS, RECLAMANTES, E ENCOLS/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, RECLAMADA.

E para que chegue ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º andar, 3º bloco DADO e passado nesta Cidade de Belém-PA, aos dezoesseis dias do mês de junho de 1999. Eu, Ana Bernadeth Q. de Araújo, Analista Judiciária, lavrei o presente. E, eu, (MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, subscrevo.

AJUÍZA:  
MARY ANNE A. C. MEDRADO  
Juíza do Trabalho Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ESTATÍSTICA GLOBAL DE PROCESSOS REFERENTES AO MÊS DE MAIO/99

(Art. 37 da Lei Complementar nº 35 - LOMAN)

JUÍZES	PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO								AGUARDANDO PAUTA	VISTA REGIMENTAL REQUERIDA	JULGADOS	ACÓRDÃO	
	RECEBIDOS		EM ESTUDO				DEVOLVIDOS					LAVRADOS	AGUARDANDO LAVRATURA
	RELATOR	REVISOR	NO PRAZO		PRAZO VENCIDO		RELATOR	REVISOR					
		RELATOR	REVISOR	RELATOR	REVISOR								
VICENTE J. M. FONSECA (1)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ROSITAS NASSAR (1)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GEORGENOR S. F. FILHO (1)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
LYGIA S. L. OLIVEIRA (1)	31	13	0	0	0	0	31	13	13	0	17	18	0
HAROLDO DA GAMA ALVES (1)	57	32	3	0	0	0	37	32	16	1	33	33	0
LUÍZ ALBANO M. LIMA (1)	45	31	1	0	0	0	40	31	30	0	22	19	0
JOSÉ E. BENTES (1)	47	21	9	4	0	0	28	17	15	0	5	6	0
JOSÉ M.Q. ALENCAR (1)	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	31	36	0
FRANCISCA O. FORMIGOSA (1)	45	38	5	0	0	0	61	39	18	0	24	23	0
VANILSON F. HESKETH (1)	58	48	33	15	0	0	58	38	20	0	15	10	0
JOSÉ A. F. AFFONSO (1)	41	19	4	0	0	0	38	19	9	0	49	48	0
WALMIRO COSTA (1)	48	41	11	0	0	0	46	41	19	0	49	48	0
M. JOAQUINA S. REBELO (1)	48	41	11	0	0	0	44	31	5	0	30	30	0
ELIZABETH F.M. NEWMAN (1)	42	30	1	0	0	0	14	11	7	0	35	37	0
ODETE A. ALVES (4)	14	11	0	0	0	0	38	23	14	0	51	58	0
RAIMUNDO S. MACHADO (2)	38	23	0	0	0	0	38	23	14	0	14	14	0
JOSÉ F. P. PEREIRA (2)	37	10	10	0	0	0	49	10	19	0	49	44	0
VILSON J. SCHUBER (3)	37	32	8	0	0	0	58	37	16	0	49	44	0
WILSON LEÃO M. TEIXEIRA (5)	44	27	8	0	0	0	42	27	14	0	35	36	0
JOSÉ C. A. SANTOS (3)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0
SOLON PERALTA (2)	52	31	14	0	0	0	48	31	12	0	23	18	0
EMANUEL N. BATALHA (2)	62	23	8	0	0	0	59	23	22	0	41	37	0
JOSÉ DE LUCA FILHO (3)	48	19	21	0	0	0	58	19	26	0	55	53	0
PASTORA DO S. T. LEAL (4)	48	19	21	0	0	0	39	42	9	0	37	26	0
MARIA LUIZA N. BRITO (4)	40	39	13	1	0	0	39	42	9	0	3	4	0
MARIO MARTINS JUNIOR (3)	26	22	9	2	0	0	17	20	9	0	1	0	0
MARIA LUIZA N. BRITO (4)	11	5	0	0	0	0	24	5	0	0	36	33	0
MARIO MARTINS JUNIOR (3)	37	23	23	0	0	0	31	23	9	0	61	62	0
TOTAL	843	538	181	22	0	0	882	532	294	1	611	622	0

OBS: 1 - A Exmª Juíza Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Vice-Presidente, esteve no exercício da Presidência no período de 10 a 18.5, 27 e 28.5.99. No dia 20.5, a nobre Juíza esteve no exercício da Corregedoria. A Exmª Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira esteve no exercício da Corregedoria no dia 21.5.99. A Exmª Juíza também esteve no exercício da Presidência no período de 24.5 a 26.5.99.

O Exmª Juiz Haroldo da Gama Alves esteve no exercício da Corregedoria no dia 24, 26 a 28.5.99.

O Exmª Juiz José Edilino Eliziário Bentes estava de férias no período de 5.4 a 4.5.99.

O Exmª Juiz José Maria Quadros de Alencar estava de férias no período de 17.5 a 15.6.99.

O Exmª Juiz José Augusto Figueiredo Affonso estava de férias no período de 7.4 a 6.5.99.

A Exmª Juíza Elizabeth Fátima Martins Newman estava de férias no período de 20.5 a 18.6.99.

2 - Decisões Monocráticas: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso - 2

- Juiz Waldir Oliveira da Costa - 3
- Juiz José Conrado Azevedo Santos - 3
- Juiz Maria Joaquina Siqueira Rebelo - 1
- Juiz Vanilson Ferreira Hesketh - 1
- Juiz Maria Luíza Nobre de Brito - 1
- Juiz Mario Martins Junior - 1
- Juiz Haroldo da Gama Alves - 1
- Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima - 2
- Juiz José Edilino Eliziário Bentes - 1
- Juiz Solon de Lima Peralta - 3

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"